



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 056

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 23 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras provisões.

— Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.2 — Comunicações

— Da Associação Interparlamentar de Turismo, designando o Sr. Senador Saldanha Derzi, para comparecer à reunião da Organização Mundial de Turismo, que se realizará em Paris, França.

— Do Sr. Senador Saldanha Derzi, que se ausentará do País.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO —

Problemática nordestina.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Contestando assertivas relacionadas com os trabalhos da Comissão Especial destinada a estudar a reformulação da Lei de Segurança Nacional.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a analisar o funcionamento do Sistema Financeiro de Habitação e de seu principal agente financeiro — Banco Nacional da Habitação.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO — Desdobramentos da visita do Ministro da Justiça ao Estado do Espírito Santo.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1983, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

— Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1983, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre os Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil.

1.2.5 — Requerimento

Nº 672, de 1983, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 38/82.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 118/74, (nº 914/80, na Câmara dos Deputados), que define os crimes de res-

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Urucânia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele

ponsabilidade do governador e dos secretários do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. **Aprovadas.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/82, (nº 6.094/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 265/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN), a elevar em Cr\$ 20.004.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG), a elevar em Cr\$ 36.593.900,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 12/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 28/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG), a elevar em Cr\$ 43.378.650,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 88/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 30/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 33/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

— Requerimento nº 506/83, solicitando a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 670/83, para o ofício S/23/82, do Prefeito Municipal de Mauá (SP), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 4.000.000,00 para aplicação no sistema viário daquele município. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 224/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00. **Aprovada.** Após usar da palavra o Sr. José Fragelli. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 226/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 227/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 277/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.611.250,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 278/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 281/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 284/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 292.751.200,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 285/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 182.969.500,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 117/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68. **Aprovada.** À promulgação.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ FRAGELLI

— Papel reservado ao Senado Federal no exame dos pedidos de empréstimos formulados por Estados e Municípios.

1.5 — QUESTÃO DE ORDEM

Suscitada pelo Sr. Helvídio Nunes e acolhida pela Presidência, sobre a inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.6 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 1983.

— Referente à realização, amanhã, de sessão especial destinada a reverenciar a memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo.

1.7 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Guilherme Palmeira, pronunciado na sessão de 20-5-83.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO N° 221, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 222, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção de 1.000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho, Presidente.*

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 223, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de

infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, *Nilo Coelho*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 224, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações no valor global de Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 525.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 72ª Sessão, em 23 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho e Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a Mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 96, DE 1983

Reajusta os atuais valores de vencimentos e provenientes dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e provenientes dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.991, de 25 de maio de 1982, ficam reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983; e

II — 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1983.

§ 1º O percentual fixado pelo item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, os vencimentos de pessoal em atividade, constantes dos Anexos da Lei nº 6.991, de 25 de maio de 1982, vigorarão com os valores fixados nos Anexos desta lei, incidindo sobre os do Anexo I os percentuais de representação ali previstos.

§ 3º Serão descontadas dos reajustamentos ora estabelecidos quaisquer antecipações retributivas que hajam sido efetuadas com base nas majorações autorizadas pelo Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982.

Art. 2º Fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais, por dependente, o valor do salário-família.

Art. 3º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta do Orçamento da União, para o exercício de 1983.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o Decreto-lei nº 1.984, de 28 de dezembro de 1982, o Senhor Presidente da República reajustou os atuais valores de vencimentos, salários e provenientes dos servidores civis do Poder Executivo, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981. Fê-lo, contudo, em duas etapas: 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983 e 30% (trinta por cento) a partir de 1º de junho de 1983.

Foi igualmente atualizado o valor do salário-família, o qual passou para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) mensais, por dependente.

Em atenção ao princípio de paridade retributiva para as administrações dos três Poderes, fixada pelo art. 98 da Constituição Federal, cumpre ao Senado Federal adjudicar aos seus servidores, ativos e inativos, análogo reajuste, obedecida, ainda, idêntica vigência.

O presente projeto de lei, pois, atende ao rito processual estabelecido pelo art. 42, IX, da Constituição Federal, condicionando-se, ademais, às prescrições insertas no Decreto-lei nº 1.984, de 1982, que lhe servem de parâmetro.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1983. — *Nilo Coelho* — *Moacyr Dalla* — *Henrique Santillo* — *Lenoir Vargas*.

ANEXO - I

| GRUPOS | NÍVEIS | VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL | | REPRESENTAÇÃO MENSAL | | RETRIBUIÇÃO MENSAL | |
|---|--------|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| | | A partir de 01.01.1983 Cr\$ | A partir de 01.06.1983 Cr\$ | A partir de 01.01.1983 Cr\$ | A partir de 01.06.1983 Cr\$ | A partir de 01.01.1983 Cr\$ | A partir de 01.06.1983 Cr\$ |
| a) Direção e Assessoramento Superior— DAS | DAS-1 | 204.911 | 266.384 | 20 | 40.982 | 53.276 | 245.893 |
| | DAS-2 | 242.170 | 314.921 | 35 | 84.759 | 110.187 | 326.928 |
| | DAS-3 | 270.118 | 351.153 | 45 | 121.553 | 158.018 | 351.671 |
| | DAS-4 | 316.692 | 411.699 | 50 | 158.346 | 205.843 | 475.038 |
| | DAS-5 | 335.319 | 435.914 | 55 | 184.425 | 239.752 | 519.744 |
| | DAS-6 | 372.583 | 489.357 | 60 | 223.549 | 290.614 | 596.132 |

ANEXO - II

| Referência | CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR | | Referência | CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO | |
|------------|-------------------------------------|------------------------|------------|----------------------------------|------------------------|
| | A partir de 01.01.1983 | A partir de 01.06.1983 | | A partir de 01.01.1983 | A partir de 01.06.1983 |
| NS-1 | 78.961 | 102.699 | NM-1 | 27.269 | 35.449 |
| NS-2 | 84.936 | 110.416 | NM-2 | 28.660 | 37.258 |
| NS-3 | 89.175 | 115.927 | NM-3 | 30.105 | 39.136 |
| NS-4 | 93.620 | 121.706 | NM-4 | 31.577 | 41.050 |
| NS-5 | 98.320 | 127.816 | NM-5 | 33.156 | 43.102 |
| NS-6 | 103.205 | 134.166 | NM-6 | 34.825 | 45.272 |
| NS-7 | 108.378 | 140.891 | NM-7 | 36.230 | 47.099 |
| NS-8 | 113.787 | 147.923 | NM-8 | 37.843 | 49.195 |
| NS-9 | 118.178 | 153.631 | NM-9 | 39.544 | 51.407 |
| NS-10 | 124.079 | 161.302 | NM-10 | 41.113 | 53.446 |
| NS-11 | 126.832 | 167.481 | NM-11 | 42.733 | 55.552 |
| NS-12 | 135.308 | 175.900 | NM-12 | 44.385 | 57.700 |
| NS-13 | 140.453 | 182.588 | NM-13 | 46.148 | 59.992 |
| NS-14 | 147.477 | 191.720 | NM-14 | 47.972 | 62.363 |
| NS-15 | 153.997 | 200.196 | NM-15 | 49.848 | 64.802 |
| NS-16 | 160.785 | 209.020 | NM-16 | 51.779 | 67.312 |
| NS-17 | 167.854 | 218.210 | NM-17 | 53.520 | 69.576 |
| NS-18 | 176.234 | 229.104 | NM-18 | 55.601 | 72.281 |
| NS-19 | 185.049 | 240.563 | NM-19 | 57.754 | 75.080 |
| NS-20 | 194.320 | 252.616 | NM-20 | 60.306 | 78.397 |
| NS-21 | 204.017 | 265.222 | NM-21 | 63.333 | 82.332 |
| NS-22 | 214.239 | 278.510 | NM-22 | 66.508 | 86.460 |
| NS-23 | 224.925 | 292.402 | NM-23 | 69.837 | 90.788 |
| NS-24 | 236.166 | 307.015 | NM-24 | 73.354 | 95.373 |
| NS-25 | 247.989 | 322.385 | NM-25 | 77.040 | 100.152 |

ANEXO - II (Cont...)

| Referência | A partir de 01.01.1983 | A partir de 01.06.1983 | |
|------------|------------------------|------------------------|--|
| NM-26 | 80.886 | 105.151 | |
| NM-27 | 84.936 | 110.416 | |
| NM-28 | 89.175 | 115.927 | |
| NM-29 | 93.620 | 121.706 | |
| NM-30 | 98.320 | 127.816 | |
| NM-31 | 103.205 | 134.166 | |
| NM-32 | 111.080 | 144.404 | |
| NM-33 | 121.128 | 157.466 | |
| NM-34 | 132.070 | 171.691 | |
| NM-35 | 143.963 | 187.151 | |

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 97, DE 1983

Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 389 da CLT, o seguinte inciso V, com revogação de seus §§ 1º e 2º:

“Art. 389.

V — local apropriado para as empregadas guardarem, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período da amamentação e pré-escola.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A verdade é que a determinação consignada nos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT, nunca foi suficiente para resolver o problema de guarda dos filhos das mulheres trabalhadoras.

Começa que a medida nem é bem uma determinação, eis que fala em empresas (ou estabelecimentos) em que trabalhem pelo menos trinta mulheres, com mais de dezenas de anos de idade etc., etc.

Ora, tais requisitos já são uma forma de as empresas contornarem a obrigação, bastando, para tanto, que não contratem mulheres nas condições prevista no § 1º, do art. 389.

Por isto que, ao contrário de deixar consignado na lei um dispositivo facilmente burlável, estamos propondo que todas as empresas sejam obrigadas, aproveitando para tanto o próprio *caput* do art. 389, CLT e, apenas, acrescentando-lhe um inciso (sob nº V).

Com a providência esperamos regrar melhor esta medida de proteção tanto à mulher trabalhadora, quanto a seus filhos em idade de amamentação e de pré-escola.

Sala de Sessões, 23 de maio de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943
Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 389. Toda empresa é obrigada:

I — a prover os estabelecimentos de medidas concorrentes à higienização dos métodos e locais de trabalho, tais como ventilação e iluminação e outros que se fizerem necessários à segurança e ao conforto das mulheres, a critério da autoridade competente;

II — a instalar bebedouros, lavatórios, aparelhos sanitários; dispor de cadeiras ou bancos, em número suficiente, que premitam às mulheres trabalhar sem grande esgotamento físico;

III — a instalar vestiários com armários individuais privativos das mulheres, exceto os estabelecimentos comerciais, escritórios, bancos e atividades afins, em que não seja exigida a troca de roupa e outros, a critério da autoridade competente em matéria de segurança e higiene (atualmente segurança e medicina) do trabalho, admitindo-se como suficientes as gavetas ou escaninhos, onde possam as empregadas guardar seus pertences;

IV — a fornecer, gratuitamente, a juízo da autoridade competente, os recursos de proteção individual, tais como óculos, máscaras, luvas e roupas especiais, para a defesa dos olhos, do aparelho respiratório e da pele, de acordo com a natureza do trabalho.

§ 1º Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, terão local apropriado onde seja premitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

§ 2º A exigência do § 1º poderá ser suprida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do Sesi, do Sesc, da Lba ou de entidades sindicais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

ASSOCIAÇÃO PARLAMENTAR DE TURISMO
Grupo Brasileiro

Brasília, 23 de maio de 1983

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, na qualidade de Vice-Presidente dos Membros Afiliados da Organização Mundial de Turismo — OMT, comparecerei à reunião que se realizará em Paris, França, no mês vindouro.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Exº os protestos de estima e alta consideração. — Saldanha Derzi, Vice-Presidente, no Exercício da Presidência.

Em 23 de maio de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 24 do corrente mês, a fim de participar da Reunião Anual dos Membros Afiliados da Organização Mundial de Turismo, da qual sou Vice-Presidente, que se realizará em Paris-França.

Atenciosas Saudações, — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As comunicações lidas vão à publicação.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concede a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Têm sido publicado comentários sobre uma possível apatia da Comissão Especial do Senado que estuda a revisão ou a reformulação da Lei de Segurança Nacional.

Como Presidente daquele órgão, quero contestar essas notícias e afirmar que em dois meses já foram ouvidos ali os ilustres advogados Heleno Fragoso, Bernardo Cabral, Barboza Lima Sobrinho, Antônio Evaristo de Moraes Filho, Laércio Pellegrino e Célio Lobão. O último a depor foi o Ministro da Justiça. E, da comissão, têm participado não só os membros que a integram, mas Senadores e Deputados que trazem a sua contribuição para os debates.

A comissão tem um prazo de três meses para oferecer o seu trabalho, e oferecerá dentro do prazo de três meses, a contar da sua instalação, ou seja, no meado do próximo mês de junho.

Essa acusação de apatia não se compadece com os trabalhos daquela comissão. Ao contrário do que se tem noticiado, todos os depoimentos são no sentido da necessidade da reformulação daquela lei, já que seria impossível, ao ver dos próprios depoentes, a simples revogação daquele estatuto.

De qualquer forma, eu espero que aquela comissão dê ao País e ao Senado uma contribuição valiosa para seu aproveitamento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Senador Nelson Carneiro, V. Exº me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — É só para, de certo modo, desagravar V. Exº diante daquilo que considero um agravio. V. Exº tem-se conduzido à testa dessa comissão com a maior preocupação e zelo, inclusive buscando, por todos os meios, informar os seus componentes acerca do entendimento da sociedade civil, pelas suas expressões mais lúcidas na área jurídica, sobre a Lei de Segurança Nacional. De maneira que não se nota na comissão, neste período que já fluui, absolutamente nada que se possa traduzir como desfaixa da parte de quem quer que seja, pelo contrário, todos os dias foram utilizados pela comissão de maneira eficaz. Quero apenas aproveitar a oportunidade para dizer isso, ingressando no pronunciamento de V. Exº, a título quase de desagravo, porque é imerecida, é injusta a manifestação que se fez no jornal, ontem.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^ª; muito me honra o seu depoimento.

Sr. Presidente, realmente o presidente da comissão apenas dirige os trabalhos. Ele é quem vai dirigir os trabalhos e não intervir, julgar ou se pronunciar sobre os temas que são aflorados pelas pessoas que para lá levam as suas contribuições.

De modo que a comissão especial, nomeada por este Senado, vem cumprindo real e diligentemente o seu dever e dentro do prazo que lhe foi marcado, de noventa dias, oferecerá ao exame desta Casa um parecer, que o Senado aprovará ou não. Mas será uma contribuição válida para a reformulação dessa lei, que tanto afiga o povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, na qualidade de presidente daquela comissão especial.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaminho à Mesa, conforme prometi, em aparte, na semana passada, a um discurso do Senador Henrique Santillo, o

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 1983:

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a analisar o funcionamento do Sistema Financeiro de Habitação e de seu principal agente financeiro a Banco Nacional da Habitação — BNH.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É criada, nos termos do art. 170, letra "b", do Regimento Interno do Senado Federal, Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a analisar o funcionamento do Sistema Financeiro de Habitação e de seu principal agente financeiro o Banco Nacional da Habitação — BNH.

Parágrafo único. Na análise a que se refere este artigo, ter-se-á em conta as atividades do BNH, como órgão do Sistema Financeiro de Habitação, verificando-se a eficiência de sua atuação no desenvolvimento da política habitacional, inclusive em relação aos custos administrativos; as majorações ordenadas nos planos de financiamento da casa própria com suas implicações nas despesas das famílias de baixa renda; os eventuais desvios de recursos do SFH para outras atividades econômicas; as irregularidades porventura apontadas no Sistema.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito a que se refere esta Resolução será integrada de 07 (sete) membros e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Sistema Financeiro de Habitação tem propiciado a milhares de brasileiros a aquisição da casa própria, sem o qual certamente jamais teriam conseguido. Foi e é, sem dúvida, um instrumento válido de que dispomos hoje no Brasil que nos possibilita poder ter moradia própria.

Seu principal agente financeiro, o Banco Nacional da Habitação — BNH, tem realizado muitas obras de infraestrutura visando melhorar as condições de vida dos brasileiros.

No entanto, o período político que atravessamos e que é caracterizado pela abertura, nos leva necessariamente a uma análise profunda dos métodos e funcionamento do SFH afim de questionar e procurar maior atualização e eficácia.

O momento é de crise econômica, os mutuários do BNH sentem cada vez mais dificuldades em cumprir seus compromissos e pobres alternativas se lhe oferecem até o presente.

Ninguém questiona a utilidade do SFH e do BNH, mas pergunta-se constantemente: por que se fazer um estudo profundo para assim corrigir as falhas, distorções e apurar possíveis irregularidades que podem ter-se acumulado ao longo dos anos?

Acreditamos que desta Comissão Parlamentar de Inquérito surgirão alternativas mais adequadas à realidade presente que é de crise e dificuldade principalmente econômica.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — Humberto Lucena — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Fábio Lucca — Enéas Faria — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Roberto Saturnino — Alberto Silva — Saldanha Derzi — José Ignácio — Álvaro Dias — Pedro Simon — Jaison Barreto — Fernando Henrique Cardoso — Affonso Camargo — Mauro Borges — Mário Maia — Henrique Santillo — Severo Gomes — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda.

A proposição está subscrita por mim, como Líder do PMDB, pelo Líder Nelson Carneiro, do PTB, pelo líder Roberto Saturnino, do PDT, e mais 20 Srs. Senadores, completando, assim, o quorum de 1/3 para a devida constituição da CPI.

Sr. Presidente, ao terminar esta comunicação, solicito a V. Ex^ª que conceda a palavra ao nobre Senador José Ignácio, do PMDB do Espírito Santo, por delegação dessa Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abri-Ackel, esteve recentemente em meu Estado do Espírito Santo para prestigiar o PDS capixaba, em reunião que foi realizada na Cidade de São Mateus, situada no norte do Estado. Segundo declarações que prestou à imprensa, S. Ex^ª deslocou-se até o meu Estado objetivando promover a união do PDS capixaba que, presentemente, se encontra imerso em grave crise que lhe abala a comunidade e lhe compromete os objetivos.

O comparecimento do Sr. Ministro à reunião partidária não enseja indagações. Afinal, S. Ex^ª é um político filiado ao Partido Social Democrático e sua visita ao Estado não teve o caráter de visita oficial! Mas, ao pronunciar-se na ocasião, a aludida autoridade parece ter-se deslembado da alta responsabilidade de que se encontra investido, num Governo comprometido com um processo de abertura política que passa, necessariamente, pelo fortalecimento do Poder e da credibilidade pública dos eleitos por quaisquer Partidos.

Veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que diz, em certa oportunidade da sua fala, o eminente Ministro da Justiça. S. Ex^ª, depois de dizer que "é impossível um relacionamento harmonioso, solidário e efetivo" do Palácio do Planalto e de seus Ministros com o Palácio Anchieta" — leia-se: com o Governador Gerson Camata — afirmou, então, o seguinte:

"Se nós permitimos que o Palácio Anchieta" — leia-se Governador Gerson Camata — "seja o único veículo de reivindicação dos direitos do Espírito Santo junto ao Governo federal, o povo deste Estado terá sofrido prejuízo sem conta..."

E prosseguiu, e já, em outro trechinho, e esse mais enfático ainda, diz S. Ex^ª:

"Para assegurar a remessa dos recursos, para que as obras se multipliquem, para que a prosperidade continue, para que o desenvolvimento se acentue, para que o Governo federal seja cada vez mais um irmão, solidário no infortúnio, leal na derrota, é necessário que nós tenhamos no Espírito Santo um Partido organizado e coeso, capaz de responder às

solicitações do Presidente da República..." E vejam Srs. Senadores: "... e ser o..." — e não um intermediário, mas o — "... intermediário permanente e eficaz frente às necessidades do povo e o dever que o Governo federal tem de ajudá-lo".

De maneira, Sr. Presidente, que ao permitir-se tais considerações, o eminente Ministro de Estado não pareceu ter-se dado conta da dimensão da inconseqüência e da potencialidade de seus efeitos desestruturadores da imagem e do conceito públicos da autoridade constituida, o Governador, junto ao povo do Estado do Espírito Santo. Afirmando S. Ex^ª o Sr. Ministro a impotência do poder constituído e pregou a formação de um poder paralelo "para assegurar a remessa de recursos" como "o intermediário permanente e eficaz", entre o povo capixaba e o Governo federal. Desceu da alta dignidade de seu cargo para submeter um Poder legitimamente constituído aos critérios imponderáveis do passionismo e dos interesses políticos, expondo esse Poder aos riscos de sua desestabilização pela via do descrédito público. Primeiro, arriscou desacreditar o Governador e o Governo, pela afirmação de uma inexistente desarmonia com o Palácio do Planalto e seus Ministros. Depois assegurou que os recursos virão, as obras se multiplicarão, a prosperidade continuará, o desenvolvimento se acentuará se o PDS for o — "não um" — intermediário permanente e eficaz entre o povo e o Governo federal.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não sei onde quis chegar o eminente Ministro com tal pronunciamento que definitivamente não lhe presta qualquer homenagem.

Eu me convenço até de que o Sr. Ministro, do alto de sua cultura jurídica e da consciência que certamente S. Ex^ª tem das suas altas responsabilidades, seguramente não foi advertido sobre a amplificação que se daria para muito além das linhas do Município de São Mateus, e da reunião que ali se realizava, para todo o Estado, das suas palavras. Os jornais todos publicaram essas palavras. A televisão, em horário nobre, enfocou o Sr. Ministro dizendo essas palavras.

A propagação do descrédito público de uma autoridade constituída, perante todo o povo de seu Estado, não pode servir a ninguém consequente e responsável. Muito menos a formação de um poder paralelo composto precisamente por aqueles que perderam as eleições.

O Partido Democrático Social é hoje em meu Estado um partido de oposição. Tem uma missão da maior importância e grandeza a desempenhar no jogo político-institucional e tem em seus quadros figuras da maior expressão e competência para esse desempenho. Não necessita — antes pelo contrário — de expediente desse tipo para desenvolver o seu trabalho oposicionista com tenacidade, correção e equilíbrio. Necessita, sim, de instituições fortes e acreditadas e de um poder legítimo, exercido por autoridades respeitadas, das quais a cidadania possa até divergir, mas definitivamente não deva e não possa deixar de obedecer. E a pregação do descrédito público leva à desmobilização de obediências, na medida em que o povo passe a se perguntar, diante das palavras de um Ministro de Estado, se vale a pena acreditar no seu Governador, se vale a pena reconhecer a autoridade do seu Governador.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Concedo, com prazer, o aparte a V. Ex^ª, Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Eminente Senador José Ignácio, preliminarmente, permita congratular-me pela estreia de V. Ex^ª na tribuna desta Casa. E eu tenho a felicidade de retornar aos nossos tempos de Assembléia. Mas, no pronunciamento que V. Ex^ª faz nesta tarde, eu, que estive presente em São Mateus, devo pedir *excellsa vénia* a V. Ex^ª para discordar em número e em gênero; em grau às vezes não, nem sempre a imprensa traduz fielmente o que se fala. Seria por demais desencantador para todos

nós do PDS se S. Ex^o o Ministro da Justiça fosse lá como o enviado do Senhor Presidente da República, que é o Presidente de Honra do PDS, dizer num Estado, em que, eu não discuto a legitimidade do pleito, a Oposição ganhou, e ganhou muito bem, com uma larga margem de votos as eleições, dizer que vai prestigiar a Oposição em detrimento aos seus companheiros de Bancada federal. O que eu sinto é o enfoque que V. Ex^o está dando não é relativamente o enfoque exato. Ninguém pensa e ninguém quer, do nosso lado, do PDS, eis que tenho mantido contacto diariamente com a Bancada quer da Câmara, quer aqui do Senado, ninguém quer fazer um Governo paralelo, nós queremos levar efetivamente, e V. Ex^o é testemunha disso, melhoramentos para o nosso Estado. Carrear votos, devolver, em forma de benefícios, todo o apoio que nós recebemos lá quando fomos candidatos. Mas é necessário, é imperativo da boa política o prestigiamento dos companheiros. Seria um absurdo, seria uma exposição *ex-abrupto*, o Sr. Ministro chegar no Espírito Santo, falar nós vamos aqui prestigiar a Oposição. V. Ex^o há de compreender que o Ministro da Justiça é aquele que trata das coisas da política, e S. Ex^o fazendo assim, estava efetivamente procurando prestigiar os seus companheiros, e seus companheiros de Congresso, porque o Ministro da Justiça é um Congressista, é um Deputado Federal. Ele não exorbitou, ele não pregou a desarmonia, pelo contrário, ele pregou a harmonia. Tenho ciência — e V. Ex^o deve ter também — de que o Governo Federal tem carreado benefícios para ajudar o atual Governador do Estado em determinadas dificuldades. Então, o que eu vi na presença do Ministro da Justiça no meu Estado, nada foi além do que o cumprimento de um dever, a fidelidade às suas origens e, acima de tudo, levar uma mensagem de otimismo ao povo do Espírito Santo que estava tão desencantado. Há no Espírito Santo, hoje, um clima de perplexidade. O PMDB ganhou as eleições, mas, infelizmente, ficou atônito, porque antes houve um episódio que não quero lembrar — jamais o mencionei nessa Casa — um episódio entre o Senhor Governador e o Senhor Presidente da República. Isto, às vezes, eminentíssimo Senador José Ignácio, apesar de minha afirmativa, está pensando do lado da balança, mas nós não temos medido esforços e V. Ex^o pode contar com o seu companheiro de Senado — se é para o bem do Espírito Santo, se é para carrear melhoramentos para nossa terra, nós estamos unidos. Agora, com relação à divisão de águas PDS/PMDB, nós vamos lutar para ajudar nossos companheiros. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Agradeço a V. Ex^o o aparte. Tenho, eu pessoalmente, sido testemunho da preocupação de V. Ex^o com as coisas do Espírito Santo nas oportunidades em que o procurei. Mas isto não elimina os fatos divulgados em todos os jornais quanto ao pronunciamento do Sr. Ministro da Justiça. O Sr. Ministro da Justiça, rigorosamente, todos os jornais do Espírito Santo publicaram exatamente isto, prega a falta de credibilidade do Governador do Estado, para a consecução de recursos federais, a impotência do Governador do Estado para a obtenção desses recursos. E prega, por outro lado, que o conduto de viabilização desses recursos é o Partido Democrático Social. De maneira que ele não disse que é um dos condutos, ele disse o intermediário. Artigo definido, "o": o intermediário para a obtenção desses recursos há de ser o Partido Democrático Social.

De maneira, Sr. Presidente, que nós continuamos lassimando isto, mesmo porque a Oposição, neste País, nunca quis o descrédito da autoridade pública. E, se algum oposicionista, algum dia, nesta Casa, se voltar contra o exercício da autoridade, tentar desacreditar a autoridade em qualquer escalão, qualquer entidade de direito público, eu pessoalmente me voltarei contra ele, porque não faço esse jogo. Eu quero as autoridades credíveis, respeitáveis, as autoridades que se afirmem perante o seu povo, exercendo plenamente o poder político de que elas se encontram investidas.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Pois não.

O Sr. Moacyr Dalla — Nós o conhecemos bem nobre Senador, nós sabemos da temperatura de V. Ex^o, efetivamente, é um homem de bem. Quando ganhei as eleições para o Senado, numa das primeiras entrevistas que dei à televisão dizia, que uma das injustiças da Revolução, e V. Ex^o sabe disto, havia sido praticada contra V. Ex^o. Antes de tomar posse já dizia isto, que iria me batêr por uma anistia bitolada, não uma ampla e geral como o Presidente nos deu. Mas V. Ex^o, que prega o respeito à autoridade, V. Ex^o há de convir que existe uma mágoa muito grande, deve existir, do Senhor Presidente da República. E não partiu dele, partiu do atual Governador do meu Estado o princípio de desagregação da autoridade constituída, o célebre discurso de Afonso Claudio. Até aí, existe uma diferença entre V. Ex^o e o atual Governador do meu Estado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — inicialmente, antes de enfocar o episódio de Afonso Claudio, quero ressaltar o fato de que V. Ex^o, tão logo se elegeu Senador, V. Ex^o que é egresso da mesma Assembléia, lá estivemos juntos, quando V. Ex^o se elegeu Senador, na sua primeira entrevista disse que lutaria pela anistia, porque considerava uma injustiça a cassação do então Deputado José Ignácio Ferreira. E eu realmente, nesta oportunidade, quero rememorar isto...

O Sr. Moacyr Dalla — É verdade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — ... em alto e bom som, traduzindo os meus agradecimentos a V. Ex^o por aquela manifestação pública que deu a meu respeito.

Mas esses episódios a que V. Ex^o se refere, ocorreram numa noite chuvosa, em janeiro do ano das eleições, quando nem o então Governador era candidato, e ocorreram num Município do interior do Estado.

O Sr. Moacyr Dalla — Um Município com mais pujança econômica do que São Mateus, e com maior população.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sim, Ex^o, num Município de povo vibrante, de povo ordeiro, laborioso, mas um Município situacionista. No comício onde essas palavras foram proferidas, estavam presentes, talvez, 30 pessoas. Eu não me encontrava lá, mas me disseram, — talvez 30 pessoas, talvez menos. Era uma noite chuvosa, e esse fato se perdeu no tempo e ninguém falou mais nele, até que o Governador eleito, Gerson Camata, foi lançado candidato. Então, se exumou o episódio, apareceu até a fita, se apresentou a fita, esse assunto veio à baila, e não se falou de outra coisa no Espírito Santo durante a campanha eleitoral, e não do desprestígio que o Governador, que seria eleito, teria depois de eleito, em prejuízo do Estado do Espírito Santo.

De maneira que esse fato tem sido, não por V. Ex^o...

O Sr. Moacyr Dalla — É a primeira vez que eu menciono o fato.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — ... mas tem sido rememorado por outros interessados, inclusive em programas de televisão, aos quais compareci: esse fato tem sido trazido à tona permanentemente. Considero isto um verdadeiro insulto à figura do Presidente, porque são seus próprios correligionários que trazem o fato à tona e a toda hora. Inclusive há um dispositivo no Código Penal, afirmando que veicular o fato sabidamente calunioso é crime também; a veiculação da calúnia ou da injúria é crime previsto no Código Penal. Então, na realidade, o que se quer ou que se quis, porque agora o fato está encerrado, e levar a figura inatacável do Presidente da República, em termos de reputação e de credibilidade, ao pelourinho da opinião pública, sem necessidade, porque esse fato se deu e perdeu-se nas brumas do tempo.

Sr. Presidente, estávamos dizendo que nunca quisemos o descrédito da autoridade pública. A luta que sem-

pre tivemos, desde os tempos de Assembléia Legislativa, depois os dois períodos à testa da Ordem dos Advogados do Brasil, a luta nossa sempre foi contra o autoritarismo — que é a desfiguração da autoridade — mas nunca contra a autoridade, que deve ser exercida na sua plenitude.

Quando explodiam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as bombas do radicalismo político neste País, quando o poder constituído se viu contrastado por um poder paralelo até hoje não punido, e até hoje sequer identificado aos olhos desta Nação, toda a sociedade civil — as Oposições à testa, as entidades de mais vanguarda na sociedade civil também à testa, — toda a sociedade civil respondeu o poder do Presidente da República, abalado em seus alicerces pela concussão daquelas bombas. Porque todos sabíamos que o poder não sobrevive se contrastado, se cotejado, se contestado ou desacreditado pela constatação da sua impotência ou pela revelação da sua impotência.

O que o eminentíssimo Ministro da Justiça precisa e deve compreender é que passou o tempo dos governadores nemados e que mesmo o poder desses governadores, muitos deles eminentes homens públicos deste País, nomeados no curso do período de bionicidade que já passou, mesmo esses governadores nunca foram assim tão temerariamente arrostrados pela formação de um poder paralelo apregoado por um Ministro de Estado, com as altas responsabilidades do seu cargo.

O Governador Gerson Camata exerce uma autoridade plenamente legitimada pela expressão incontrovertida da vontade popular nas urnas livres, num pleito memorável. Essa autoridade não resulta de tutela.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Com muito prazer.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador José Ignácio, V. Ex^o neste momento invoca um assunto muito importante com respeito à atual situação brasileira referente aos Estados onde o PMDB conseguiu eleger, a duras penas, o Governador. V. Ex^o faz referência ao Governo paralelo no Espírito Santo, pregado no discurso que está publicado em vários jornais do seu Estado e de outros Estados feito pelo eminentíssimo Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel. No meu Estado, o Estado do Acre, a coisa não se faz diferente. Durante a campanha eleitoral os nossos ilustres adversários desde o candidato ao Governo do Estado, pelo PDS, nosso eminentíssimo companheiro nesta Casa, Sr. Senador Jorge Kalume, até o mais humilde Vereador candidato do PDS pregavam exaustivamente. Era um chavão nos discursos durante a campanha nos comícios a pregação de que não adiantava o povo escolher nem eleger o Governador da Oposição do PMDB. Por quê? O Senhor Presidente da República não iria dar o respaldo econômico necessário àquele Estado e a eleição da Oposição seria uma causa de atraso para o Estado; diziam, expressamente, que o Senhor Presidente da República não iria dar verbas para o Estado. Isso eu ouvi da boca do candidato a Governador pelo PDS. Eu ouvi da boca do meu eminentíssimo adversário ex-Ministro Said Farhat, que foi levado lá no Acre como candidato oficial do Senhor Presidente da República João Baptista Figueiredo. Eu ouvi das bocas dos candidatos a Deputado Federal, Estadual que o Estado iria ter grandes dificuldades na sua administração, se por acaso fosse eleito Governador do partido adversário. Então, eu dizia àquela época que não acreditava que o Senhor Presidente da República tivesse este espírito de revanchismo que seus companheiros estavam alegando, porque seria injurioso se antecipar e se prejulgar uma atitude do Presidente da República discriminando os Estados onde a Oposição, por um acaso, tivesse a sua vitória. Para nossa tristeza estamos verificando, agora, pelo depoimento de V. Ex^o e nos acontecimentos que estão ocorrendo no meu Estado, parece que a trégua proposta por Sua Excelência o Senhor Presidente da República está um tanto difícil de ser concretizada, de ser materializada. Veja só, nobre Senador, o meu Estado — eu já estou me tornando enfadonho, mas serrei insistente até que haja solução para o

problema — o meu Estado tem doze municípios e os líderes do PDS, sei aqui no Senado Federal, através dos Senadores do Acre aqui no Senado, através dos Deputados Federais, dos Deputados Estaduais, estão instando permanentemente junto ao Palácio do Planalto e do Sr. Ministro da Justiça para que permaneçam os Prefeitos nomeados pelo Governador anterior, do PDS; e lá eles permanecem já quase há noventa dias desde a posse do novo Governador. E o Governador Nabor Júnior já esteve presente no Palácio do Planalto e solicitou ao Senhor Presidente da República que lhe autorizasse fazer as demissões legais decorrentes das eleições de Governador, em que os presidentes atuais das câmaras municipais aguardassem e nas prefeituras o novo prefeito que seria indicado de acordo com a lei e pediu licença para apresentar uma lista tríplice. E o Presidente da República pediu que ele aguardasse e nós estamos aguardando. E continua o Governo paralelo dos prefeitos no meu Estado, numa verdadeira intervenção federal, porquanto o Governador só tem permissão, atualmente, para administrar o município sede da Capital do Estado, o Município de Rio Branco. Os prefeitos dos demais municípios, inclusive, dizem que não tomam conhecimento de S. Ex^o o Sr. Governador, não tomam conhecimento do novo Governador do PMDB, no Estado do Acre. Veja bem, Ex^o, que é uma lástima para nós verificarmos que está ocorrendo em alguns Estados aquele fato "do ganha mas não leva". Muito obrigado. Desculpe-me pela extensão do aparte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Nobre Senador Mário Maia, agradeço a V. Ex^o a contribuição que ofereceu, com as informações do que ocorre no seu Estado e as quais incorporo no meu pronunciamento.

Veja V. Ex^o, esses fatos que se deram na campanha eleitoral ocorreram no País todo. Isso virou uma rotina, comprehensivamente uma rotina. Durante o pleito essas coisas ocorrem, são as tais linhas eleitorais, as paixões que se acirram. Esses fatos todos ocorrem. Conheço casos de Estados em que se dizia que o Governador teria no máximo um cafezinho, um copo d'água e uma palminha nas costas do Presidente da República, e nada mais. Do nosso nem isso se dizia nem a ser recebido. Muito bem. O que causa espécie é a inutilidade desse comportamento para o exercício da Oposição. A Oposição tem uma missão das mais importantes a desempenhar no Estado. Tanto quanto o Governo, ela desempenha o seu papel no jogo político. E causa espécie é o fato de que não estamos em mais uma campanha eleitoral, estamos num começo de governo difícil para todos. As dificuldades começam a partir da Presidência da República e em todos os Estados-membros a dificuldade é geral.

Aquela plantinha tenra, querendo se firmar — e se tenta impedir que se firme — é o Governo, seja da Oposição, seja do PDS, é o governo que nasce. Depois de vencidas as etapas eleitorais, em que as paixões se conflitaram, em que os desenfreios ocorreram, como também os desatavios de linguagem, agora nós estamos já com o poder sendo exercido, com um Governador empossado cheio de legitimidade, cheio de representatividade, exercendo o seu mandato, vocalizando os interesses do seu povo, e em que pode ser útil à Oposição, no meu Estado, o descrédito público a afirmação da impotência desse Governador, para que a Oposição desempenhe bem o seu encargo? Em nada! Nós estamos às vésperas de uma eleição. O único prejudicado será o povo do Espírito Santo. Um segundo — é muito grave — são as instituições fragilíssimas deste País que não podem se levantar e se afirmar porque sofrem a saraivada, um impacto a cada instante da sua caminhada.

As nossas instituições levadas de roldão vão arrastar não só o problema, não só as estruturas políticas, mas arrastam consigo, pelo descrédito das populações e pela perda total das crenças do povo, arrastam consigo também a estabilidade social; quer dizer, quando se luta contra a credibilidade de um governante abate-se a estrutura da instituição, diminui-se a crença do povo no governante e na instituição e vai-se caminhando para um risco

sério, sobretudo em meio a tantas crises, essa crise multifacetada que nós vivemos neste País, os riscos de convulsão social aumenta na medida em que a autoridade não pode se afirmar.

E nós sabemos que autoridade se exerce com duas pontas; lá no alto quem manda, cá embaixo quem obedece. Cristo descobriu isso, quebrou a relação de poder quando mandou que passivamente os cristãos se rebelassem contra o Império Romano. Aquele poder enorme, se enfrentando de peito aberto, dobraria qualquer resistência, mas aquele poder foi enfrentado por uma visão de ciência política que hoje nós entendemos. O poder tem duas pontas, ele só pode ser exercido se alguém obedece, ninguém manda se embaixo ninguém obedece. De maneira que, no momento em que Gandhi pregou isso na Índia e mandou que pacificamente se quebrasse a relação de poder, naquele instante a desobediência estava minando o Império Inglês pela quebra da relação de poder.

O que não podemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é promover a quebra da relação de poder, ao contrário, não mais haver anarquia de baixo para cima, mas a quebra da relação de poder pela anarquia de cima para baixo, subvertendo as estruturas das instituições e comprometendo a credibilidade das autoridades, tão necessária para a estabilidade institucional, para a manutenção da ordem e da paz social.

Vou terminar, só faltam três linhas, talvez.

O Governador Gerson Camata exerce uma autoridade plenamente legitimada pela expressão incontroversa da vontade popular nas urnas — e essas urnas livres num pleito memorável — autoridade que não resulta de tutelas, porque as tutelas acabaram. Ou elas continuam?

O conhecimento dessa evidência foi dado pelo próprio Senhor Presidente da República, que recebeu não só a ele, o Governador Gerson Camata, mas a todos os Governadores eleitos pelas legendas das Oposições ou do Governo.

A negação dessa legitimidade e dessa representatividade do Governador Gerson Camata traduz mais que uma insensatez, um enorme desserviço ao processo de aberturas políticas, além de um intolerável insulto ao próprio Presidente da República, que, concretamente, tem demonstrado o seu respeito pela legitimidade e pela representatividade dos eleitos pelo povo.

O SR. MODACYR DALLA — Nobre Senador José Ignácio, me permita um aparte só um minuto, com a equiescência do eminente Presidente! O enfoque do discurso de V. Ex^o é válido, mas eu ficaria bem mais triste se V. Ex^o viesse aqui a declarar que o Sr. Ministro da Justiça foi ao nosso Estado e disse que não ia levar nada, que não teríamos vez lá. V. Ex^o foi dizer que o Presidente da República quer ajudar o Espírito Santo, ajudar de qualquer forma. E não vejo, pela forma com que o Sr. Ministro encetou a sua fala em São Mateus, qualquer princípio ou qualquer motivação para descreermos na autoridade constituída. Todos nós sabemos que é legítima a representação do atual Governador, mas todos nós devemos ter regozijo, ter alegria em ver que S. Ex^o foi falar — "Vai ser ajudado o Espírito Santo. Agora, será ajudado com o apoio da Bancada que me dá sustentação no Congresso Nacional".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Não, Ex^o! Isto não é possível. Só termino dizendo que agradeço a V. Ex^o o aparte e suas manifestações sempre carinhosas, mas não é possível. Quem representa o Estado do Espírito Santo e o seu povo é o seu Governador. Não posso aceitar, sob pena de quebra da autoridade do Governador, que se construa no Estado do Espírito Santo, ou em qualquer outro, um poder paralelo, transformando o Governador num verdadeiro traste, sem utilidade. quando, na verdade, S. Ex^o representa o que há de mais legítimo e mais representativo, em termos de presença política no Estado do Espírito Santo, para falar em nome do seu povo.

Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 98, DE 1983

Dispõe sobre a remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos dirigentes das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nelas incluídas as gratificações ou adicionais de qualquer natureza, não poderá ser superior ao vencimento de Chefe de Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Reapresentamos o Projeto de Lei nº 738/79, de nossa autoria, quando na Câmara dos Deputados, e arquivado ao final de Legislatura.

Segundo a própria definição legal (Decreto-lei nº 200, de 1967) as empresas públicas e sociedades de economia mista integraram a administração pública, na condição de entidades paraestatais.

Ensina Erymá Carneiro (As Autarquias e as Sociedades de Economia Mista no Estado Novo — DIN, 1941, pág. 15):

"A sociedade de economia mista é aquela em que se verifica sob uma estrutura de direito privado a participação de uma pessoa pública e dos particulares, regendo-se por normas especiais e organizada a sua administração de forma a conciliar os interesses econômicos dos sócios com o interesse público, representado este pela participação da pessoa de direito público na constituição do capital da empresa e na sua administração."

Merce também referência a excelente, embora sintética, definição de empresas públicas dada por Hely Lopes Meirelles (Revista Industriários, nº 95, pág. 15):

"As empresas públicas são os mais modernos tipos de instituições paraestatais, com personalidade privada e organização de entidade particular, destinadas a realizar empreendimentos públicos de caráter industrial, na forma da lei que as instituir."

A verdade é que a legislação brasileira não tem dado tratamento uniforme quanto a normas especiais disciplinadoras das empresas públicas e sociedades de economia mista, estabelecendo preceitos de ordem geral e todas aplicáveis, como nos parece da maior conveniência e oportunidade, principalmente no que tange à remuneração de seus dirigentes, fixada, como se sabe, sem qualquer limitação, pelas respectivas assembleias de acionistas.

Acreditamos que, sem eliminar a competência de tais assembleias, é de maior interesse a fixação de um teto para a remuneração dos dirigentes das empresas em causa, para evitar práticas nem sempre justificáveis. Este o objetivo do presente projeto.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1983. — Álvaro Dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 99, DE 1983

Dá nova redação à dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre os Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 85 e 86 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85.

V. procuradores e subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, contra a pessoa jurídica de direito público a que estiverem vinculados, inclusive respectivas entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviço público, e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

VI. servidores públicos, inclusive do magistério, de autarquias e entidades paraestatais e empregados de sociedade de economia mista, nos termos do inciso anterior;

"Art. 86. Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias, entidades paraestatais, e os empregados de sociedade de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, bem como os militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, salvo, pelo prazo de dois anos, contra ou perante a pessoa jurídica de direito público a que se vinculavam, contados a partir do ato do afastamento ou disponibilidade."

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação reguladora da profissão do advogado constitui-se, inegavelmente, no mais rigoroso diploma dentre os regulamentadores das diversas profissões liberais.

Nenhum outro Estatuto, como o da Ordem dos Advogados do Brasil, é mais restritivo do livre exercício profissional da respectiva categoria.

Ocorre, porém, que, dentre as restrições ali contidas, algumas delas não encontram razão de ser quando confrontamos com o princípio constitucional da autonomia dos entes políticos que compõem os diversos níveis de governo.

Trata-se, especificamente, das regras constantes dos incisos V e VI do artigo 85 da Lei nº 4.215/63, que vedam, aos servidores públicos, o exercício da advocacia contra as pessoas de direito público em geral.

Em realidade, face a autonomia de que gozam os entes políticos, não há por que se impedir, validamente, os servidores públicos de exercerem a advocacia contra qualquer pessoa jurídica de direito público, indiscriminadamente.

Daí o projeto em causa que, sem chegar ao ponto de permitir o exercício da advocacia pelo profissional do Direito contra o ente político, ao qual se encontra vinculado, libera-o do impedimento, no entanto, relativamente às pessoas jurídicas de direito público, com as quais não tem, direta ou indiretamente, qualquer ingerência.

Um outro fundamento deve ser invocado como justificativa, para o projeto ora apresentado, que é o fato de anteriormente à edição da Lei nº 4.215/63, cuja alteração parcial se propõe, vigia dispositivo regulamentador semelhante ao ora proposto, no sentido de que o impedimento pelo servidor público ao exercício da advocacia era restrito à entidade de direito público a que o mesmo estivesse vinculado.

E quando do advento do novo Estatuto, ficou ressalvado, no artigo 149, o direito ao exercício da profissão, aos que se encontravam inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da inscrição em vigor.

Assim sendo, a classe dos advogados ficou dividida entre os que têm mais prerrogativas — inscritos até 1963 — e os que têm menos prerrogativas, inscritos a partir de 1963.

Este tratamento diferenciado ofende claramente o princípio da isonomia, consagrado no parágrafo primeiro do artigo 153 da Constituição Federal, segundo o qual todos são iguais perante a Lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, etc.

A respeito, o saudoso jurista Santiago Dantas, citado por Alcindo Pinto Falcão em seu livro "Constituição Anotada", às folhas 59, é muito oportuno em sua observação:

"Não basta a lei ser geral para estar de acordo com a garantia individual, sendo de mister que com preenda no seu âmbito todos os que se encontram ou venham a se encontrar em igual situação e que a diferenciação ou classificação feita na lei seja natural e razoável e não arbitrária ou caprichosa. Ou, por outras palavras, o ato legislativo há de ser geral, o que não significa aplicável a todos os cidadãos, mas aplicável a qualquer cidadão que se venha a encontrar na situação típica ali considerada; mesmo a lei especial (a que contém normas jurídicas aplicáveis a grupos de casos diferenciados) pode ser tachada juridicamente de inconstitucional, desde que a diferenciação nela feita fira o princípio da igualdade proporcional, isto é, que não se possa demonstrar corresponder a um reajuste de situações desiguais."

O mesmo Alcindo Pinto Falcão, em sua obra citada, às folhas 58, tem idêntica opinião:

"Para que uma desigualdade no tratamento jurídico dos cidadãos seja justificada, é de mister que haja uma diferença não somente em certas circunstâncias de fato, mas nos elementos que, segundo os princípios da ordem jurídica determinantes da regulamentação do domínio do direito em causa, possam apresentar um interesse jurídico."

Como se verifica, o simples aspecto temporal não é suficiente para respaldar o tratamento diverso que atualmente vigora. Exige-se bem mais.

O Projeto em causa modifica, também, o critério atualmente previsto no artigo 86 do mesmo Estatuto, quanto às incompatibilidades ou impedimentos previstos para os magistrados, membros do Ministério Público e servidores públicos, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, bem como os militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados.

Trata-se, como se verifica, de dispositivo que busca compatibilizar o artigo 86 com a modificação pretendida para o artigo 85, aplicando-se aqui os mesmos argumentos quanto à injustificada restrição, indiscriminada, ao exercício da advocacia contra entidades de direito público.

Espero que o presente Projeto de Lei venha a merecer o indispensável apoio dos eminentes pares, possibilitando, assim, ao Congresso Nacional, dar uma contribuição valiosa para o aprimoramento do sistema jurídico de nosso País.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1983. — *Marco Maciel.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil

TÍTULO II Do Exercício da Advocacia

CAPÍTULO II Das Sociedades de Advogados

Art. 85. São impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

IV. membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal, dos Estados e Territórios contra as pessoas de direito público em geral e nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação, direta ou indireta, com as funções do seu cargo ou do órgão a que servem;

V. procuradores e subprocuradores do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, nos mesmos termos do inciso anterior;

VI. servidores públicos, inclusive do magistério, de autarquias e entidades paraestatais, das sociedades de economia mista, contra as pessoas de direito público em geral;

Art. 86. Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais, e os funcionários de sociedade de economia mista, definitivamente aposentados ou em disponibilidade, bem como os militares transferidos para a reserva remunerada ou reformados, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, decorridos 2 (dois) anos do ato que os afastou da função. (1)

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 672, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 38, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1983. — *Saldanha Dertz.*

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Marcondes Gadelha — Albano Franco — João Calmon — Amaral Peixoto — Itamar Franco — Amaral Furlan — Marcelo Miranda — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974 (nº 914/80, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do governador e dos secr-

⁽¹⁾Redação de acordo com a Lei nº 5.681 — de 20 de julho de 1971.

tários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 219 e 220, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favorável.

Em votação, em globo, das emendas da Câmara. Os Srs. Senadores que as aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas.

**EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
AO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 118, de 1974**

(Nº 914-B/80, na Câmara dos Deputados)

Define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

— Nº 1 —

Suprime-se o art. 6º e seu parágrafo único e dê-se ao art. 5º e seu § 1º a redação abaixo, mantido o seu § 2º:

“Art. 5º O Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo, nos crimes conexos com os daquele, responderão, até 2 (dois) anos após haverem deixado o cargo, pelos atos que, consumados ou tentados, a lei considere crime de responsabilidade praticados no exercício da função pública.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos dirigentes de autarquias, órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

— Nº 2 —

Acrescente-se ao projeto, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

“Art. 7º As disposições da presente Lei aplicam-se aos Governadores e Secretários dos Territórios Federais.”

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1982 (nº 6.094/82, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 275, de 1983, da Comissão
— de Finanças.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 139, de 1982
(nº 6.094/82, na Casa de origem)**

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, em favor das viúvas dos pro-

fessores catedráticos e fundadores da Universidade do Paraná, fica elevado para o equivalente a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 265, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.449, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN) a elevar em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 1.450 e 1.451, de 1981, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 265, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN) a elevar, em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao desenvolvimento social — FAS, destinado à construção de unidade escolar de 1º grau, na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 2 e 3, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permanecem como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG), a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 36.593.900,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 33, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 34 e 35, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 50 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 28, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 172, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 173 e 174, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carai, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 88, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 479, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Resende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 480 e 481, de 1982, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permanecem como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Resende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Resende, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinadas à construção de 150 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 303, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 304 e 305, de 1983, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 316, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 317 e 318, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barroso, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item 1, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

A matéria depende de *quorum* qualificado para deliberação.

Sendo evidente, a esta altura, a falta de número em plenário, a Presidência deixa de submetê-la a votos, ficando sua votação adiada para a sessão de amanhã.

Em razão disso, fica também adiada a apreciação do item seguinte da pauta.

É o seguinte o item cuja votação é adiada:

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 670, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, de urgência, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, para Ofício nº S/23, de 1982, do Prefeito Municipal de Mauá (SP), solicitando autorização do Senado Federal a fim de que possa contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 4,000,000.00 (quatro milhões de dólares americanos), para aplicação no sistema viário daquele município.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, então, ao item nº 12

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 404 de 1983), do Projeto de Resolução nº 224, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, pretendo fazer ainda hoje um discurso para dar prosseguimento a uma discussão travada na Comissão de Economia com o eminente Senador João Castelo, que versa exatamente a questão das autorizações de empréstimos que o Senado vem concedendo aos Estados e Municípios, como é o caso deste projeto, e o foi dos anteriores, autorizando a elevar, temporariamente, os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62 do Senado Federal.

Eu quero ler o art. 3º, Sr. Presidente, e apenas como que advertindo para uma discussão que deveremos fazer sobre o assunto, e que eu vou encarecer ao Senado a necessidade de nós estudarmos, daqui para diante, com todo o cuidado, Sr. Presidente, todos os casos de empréstimos a Estados e Municípios e de elevação, além dos limites estabelecidos no artigo 2º da Resolução 62, da capacidade de endividamento dos Estados.

Eu vou fazer uma pequena digressão quando falar, mas, eu queria, desde logo, chamar a atenção para a disposição do artigo 3º da Resolução 62, de 1975:

Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no artigo 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados."

Temporariamente elevados. Quais são as condições? Estas:

"... a fim de realizarem operações de créditos especificamente vinculados a empreendimentos financeiros viáveis..."

Primeira condição: a empreendimentos financeiros viáveis.

E, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nós lermos as justificações destes pedidos, nós não encontramos a menor fundamentação quanto a viabilidade dos empreendimentos queridos pelos Estados e Municípios. Então, já neste ponto já não obedecemos a resolução.

E ainda:

"... e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação."

O Senado não tem feito nada disso, Sr. Presidente. Vou encarecer à Casa, nossa Casa, justamente, de nós nos colocarmos à altura da missão que foi dada a esta Casa do Congresso pelo artigo 42, item IV, da Constituição Federal. E vou dizer por quê. Nós deveremos, daqui por diante, no meu modo de entender, cumprir essa missão fielmente, ou, se não, apresentarmos aqui, Sr. Presidente, um projeto de emenda constitucional que venha a suprimir o item IV do artigo 42 da Constituição, porque simplesmente o Senado não está dando cumprimento a essa altíssima missão que a Constituição Federal outorgou a esta Casa do Congresso Nacional.

Só fiz essa interrupção, Sr. Presidente, tomando assim cinco a dez minutos desta Casa, para chamar a atenção sobretudo dos Senadores que eu sei que não pensam como eu. Mas o que eu quero, Sr. Presidente, é não momentaneamente ter razão no pronunciamento que eu venha a fazer aqui, eu quero que a Casa venha a discutir essa questão que eu julgo da maior importância, que ela seja discutida profundamente pelos eminentes Srs. Senadores, sobretudo por aqueles que muito mais do que eu têm competência para discutir a matéria.

Acho que esse artigo 42, item IV, da Constituição Federal, e nós vamos ver porque a Constituição deu essa missão — eu insisto é uma missão — ao Senado Federal, que não está sendo devidamente cumprida por ele. Se nós vermos aqui todas estas justificações, nós não veremos, Sr. Presidente, nenhuma delas cumprir o que está estatuído aqui no artigo 3º que acabei de ler. Não se tem a preocupação de mostrar que os empreendimentos são financeiramente viáveis, nem que eles estejam acoplados a objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, já para não falar nos casos de excepcional necessidade e urgência etc.

É só para chamar a atenção da Casa, que nós estamos aprovando sem um exame detido de cada uma dessas proposições, de acordo com aquele artigo 42, item IV, da Constituição e com as duas Resoluções do Senado, as de nºs 62 e 93.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência deseja prestar ao nobre Senador José Fragelli, a título de esclarecimento, porque não cabe dialogar nem participar do debate do assunto, que estive numa reunião com o Ministro Ernane Galvão, o Presidente da Caixa Econômica e com o Presidente do Banco do Brasil, a propósito dos financiamentos às prefeituras. No caso concreto dos empréstimos do FAS, a Caixa Econômica chegou a ter retidos quase 9 bilhões de cruzeiros, porque os recursos do FAS são provenientes dos recursos da Loteria Esportiva.

Agora, quero adiantar ao nobre senador que a Caixa Econômica não empresta nenhum cruzeiro a nenhuma prefeitura a fundo perdido. Todo recurso tem que ter uma garantia de retorno. De modo que os projetos são analisados de forma bancária, com todo o critério e com todo o rigor.

Essa é a informação do Presidente da Caixa Econômica.

O Sr. José Fragelli — Mas há uma falha.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Caixa é que empresta os recursos. É a informação que quero transmitir à Casa. Agora, há uma censura muito forte de toda a área dos economistas teóricos que estão aí fora, encherendo as colunas dos jornais, dizendo que somos responsáveis por uma fatia muito grande de desemprego que ocorre neste País, pelo fato de não termos liberado os empréstimos a mais de setecentas prefeituras e que ficaram retidos aqui pelo processo de obstrução que foi comandado durante dois anos no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não havendo mais quem queira discutir a redação final, dou-a por encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução 224, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 405, de 1983), do Projeto de Resolução nº 226, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 226, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senador Federal Resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senador Fede-

rai, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 406, de 1983), do Projeto de Resolução nº 227, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 227, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentos) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 407, de 1983), do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 277, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros), correspondente a 125.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscientos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 408, de 1983), do Projeto de Resolução nº 278, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 278, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscientos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 17:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 409, de 1983), do Projeto de Resolução nº 281, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 281, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 18:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 410, de 1983), do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 284, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curvelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros), correspondentes a 280.000 UP Cs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros, e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinadas à construção de 800 (oitocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 19:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 411, de 1983), do Projeto de Resolução nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 285, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 175.000 UP Cs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 20:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 412, de 1983), do Projeto de Resolução nº 117, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondentes a 160.383 UP Cs considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.453,96 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), vigente em janeiro/82, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSE FRAGELLI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, crio que não há quórum no plenário para darmos prosseguimento à sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A afirmativa de V. Exº é regimental de acordo com o art. 180, no seu § 3º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa em cinco dias o prazo para o comparecimento de Ministro de Estado, quando convocado para prestar informações e dá outras providências.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. De acordo com disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A sessão de amanhã será destinada, em caráter especial, a homenagear a memória do ex-Senador Argemiro de Figueiredo, de acordo com a deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador Humberto Lucena e de outros Srs. Senadores.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GUILHERME PALMEIRA NA SESSÃO DE 20-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Profundamente consternado é que volto, hoje, a esta tribuna, não tanto para protestar, muito menos para reclamar, mas sobretudo para lamentar.

Diante do mistério da morte e de uma morte por suicídio; diante daquele momento terrivelmente assombroso em que um homem saca de uma arma para dar um tiro no ouvido; diante daquele instante doloroso de uma decisão extremamente alucinante de um cidadão, de um empresário progressista, sério, audacioso, qual é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a parcela de uma responsabilidade?

Nesta tribuna não tem faltado voz e voto para dizermos a nós próprios e ao Brasil que não é possível continuar da maneira como estamos vendo, a política econômica-financeira deste País.

Conhecemos muito bem as dificuldades que estamos atravessando, mas não podemos deixar que a vida empresarial brasileira, sobretudo no Nordeste, enverede, ainda mais, por caminhos obscuros, cujas consequências irão além do suicídio.

Falo, hoje, nesta Casa, movido por uma dor profunda e por uma emoção que se perdem nos desvãos de uma incerteza, sem querer deixar que o meu espírito, entre atônito, triste e estarrecido, queira percorrer os atalhos e as encruzilhadas do desespero.

Todo o Brasil e sobretudo Pernambuco e Alagoas acompanharam o episódio terrível do suicídio de um grande industrial do Nordeste, o Dr. Antônio Carlos Azevedo de Menezes.

Com 61 anos de idade e 40 de trabalho, contínuo e profícuo, líder do grupo Cíper, com negócios na área de fiação e tecelagem, nos ramos agro-pecuário e imobiliário, resolveu Antônio Carlos Menezes pôr fim à sua vida de uma maneira a mais drástica e a mais incompreensível, pois, além de tudo, o instinto de sobrevivência é a força maior do nosso complexo antropológico.

Dizem que o suicida, no ato do suicídio, está completamente louco.

Duvido, entretanto, desta assertiva, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em relação ao pranteado, meu amigo pessoal e ilustre empresário também das Alagoas, o Dr. Antônio Carlos Menezes.

Seus atos, anteriores e próximos ao suicídio, são de uma coerência e lucidez impressionantes, o que demonstra, à evidência, que ele sucumbiu diante de dificuldades, absolutamente sanáveis, se as coisas financeiras neste País fossem tratadas com o cuidado e com rapidez que os casos requerem.

Não quero, falar, nem quero admitir uma possível insensibilidade por parte dos tecnocratas, procedimento que seria evidentemente criminoso.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que estou assistindo no Estado de Alagoas à hecatombe, ao calafrio do setor canavieiro e sucro-alcooleiro, o mais pujante setor da economia alagoana, do qual o Estado depende em torno de 60% na arrecadação do ICM.

No dia 29 de abril próximo passado, clamava eu desta Tribuna sobre as urgentes providências que deveriam ser tomadas em relação ao setor da cana-de-açúcar em Alagoas.

Idas e vindas dos empresários, juntamente com o Governador do Estado, com os Senadores e os Deputados Federais não surtiram, até o momento, aqui em Brasília, qualquer efeito em relação ao necessário e urgente financiamento de entressafra.

Encontra-se todo mundo meio perdido, sem saber mais a quem apelar e vendo a crise eclodir com consequências imprevisíveis e indomáveis.

Vi, segunda-feira, dia 16 do corrente, em Maceió, uma angustiada entrevista de um homem habitualmente calmo, sereno e equilibrado, o Dr. João Tenório, industrial do açúcar e presidente da Cooperativa dos Produtores de Açúcar e Álcool do Estado de Alagoas.

Afirmava S. Exa, entre outras coisas, que a agroindústria açucareira e alcooleira de Alagoas está ameaçada de paralizar suas atividades, caso não sejam liberados recursos no decorrer desta semana, para a complementação dos investimentos necessários ao custeio agrícola e renovação de lavouras.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Exa um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, V. Exa aborda um tema, nesta tarde, começando pelo incompreensível suicídio desse gigante da indústria nordestina, que também tive a oportunidade de conhecer, e V. Exa, logo em seguida, chama a atenção para o desastre que se avizinha no seu Estado, no custeio da safra da cana-de-açúcar, a maior riqueza do seu Estado. Tenho a honra de ter conhecido grandes extensões de plantação de cana de seu Estado, ao tempo do Governador Suruagy. Eu era o Presidente da EBTU, visitei algumas cooperativas, inclusive aquela que V. Exa acaba de informar, e verifiquei, por outro lado, que uma das mais florescentes indústrias canavieiras do País é a de Alagoas, porque grande parte de seu trabalho é feito com maquinária, organização de cooperativas muito bem estruturadas e uma comercialização garantida. E agora V. Exa chama atenção, nesta tarde, para um fato que nos estremece, porque afinal de contas o álcool, hoje, é fundamental para o desenvolvimento do País, já que grande parte da nossa frota de automóveis já está queimando álcool, e grande parte desse álcool vem do Nordeste. Quando V. Exa diz que dentro de uma semana, se não houver um financiamento, estamos arriscados a perder uma safra e, por conseguinte, a produção de açúcar e de álcool, isso nos deixa preocupados. Quero hipotetizar a minha solidariedade e, certamente, a de meus companheiros aqui, a esse dramático apelo que V. Exa faz no sentido de que, tecnocratas ou não, examinem a questão do Nordeste e principalmente de uma indústria tão florescente como a da cana, tradicional, de 400 anos naquela Região, hoje, fundamental ao desenvolvimento do País: gera empregos e riquezas para o Brasil. V. Exa faz muito bem em abordar o tema nesta tarde. Quero comprimentá-lo e associar-me a esta colocação que faz V. Exa.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito grato, nobre Senador Alberto Silva. V. Exa que conhece os Estados de Alagoas e Pernambuco e que participou de reuniões com empresários e plantadores de cana, sente bem o quanto depende Alagoas dessa cultura e desse setor industrial. E, no decorrer do meu discurso, que foi ilustrado agora pelo aparte de V. Exa, venho demonstrar o que já ocorre de desemprego, independente da chegada do financiamento o mais rápido possível.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Exa um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Guilherme Palmeira, quero também solidarizar-me com V. Exa nesse discurso pungente em que V. Exa trata do suicídio de um industrial nordestino e da situação, que eu diria agônica, por que passa todo o setor industrial daquela região e, particularmente, o setor açucareiro e alcooleiro. Eu conheci Carlos Alberto Menezes e posso testemunhar, também por esse perfil que V. Exa dele traçou, como o perfeito capitão de indústria, não apenas pela amplitude, pela envergadura dos seus negócios, mas ainda e sobretudo, pela vocação inata, herdada dos seus pais e depois cultuada em estudos, inclusive fora do País. Carlos Alberto Menezes fez curso de Engenharia Têxtil para cuidar especificamente desse assunto, que dominava com profundidade, com conhecimento de causa e com extrema versatilidade. Era um homem profundamente responsável e, por ser responsável, chegou até ao suicídio. Sabe V. Exa que essa é, também, uma das peculiaridades dos suicidas: são homens que se deprimentem, porque levam até à última instância a sua responsabilidade social. E na sua carta, no seu bilhete-testamento, por assim dizer, deixa um apelo comovente às autoridades deste País. Poderia ter abordado suas razões, poderia ter feito outras análises, duras críticas à ordem econômica que atravessamos, à situação caótica por que passam as fi-

nanças deste País, com juros estratosféricos. No entanto, a sua última palavra foi um pedido em favor de seus operários. O bilhete era lacônico: "Peço às autoridades deste País que não deixem passar necessidades os operários desta fábrica." — Assinado: Carlos Alberto Menezes." Esse fato, nobre Senador, chocou intensamente o Nordeste e, particularmente, a sua comunidade empresarial. De alguma forma, há uma dose de ironia no ciclo fechado por Carlos Alberto Menezes, que foi iniciado com a Fábrica da Pedra pelo seu predecessor, pioneiro das atividades industriais do Nordeste, que também teve morte trágica, assassinado, e com as suas máquinas jogadas ao Rio São Francisco, por grupos multinacionais, que foi Delmiro Gouveia. Agora, parece que se fecha o ciclo, também, com a morte de Carlos Alberto Menezes, que se suicida no momento em que também todo o parque manufatureiro do Nordeste começa a sofrer morte lenta e insidiosa. Pelo menos 10 empresas de grande nível em Pernambuco, do setor têxtil, fecharam as suas portas, inclusive a Paulista, nobre Senador Guilherme Palmeira, de tantas tradições, inclusive a Fábrica da Torre, que V. Exa conhece muito bem. Enfim, há um estado de terra arrasada nesse setor lá do Nordeste. Agora, vejo com tristeza que também essa onda de empobrecimento, de miséria, de derelicão, atinge o setor açucareiro, possivelmente o mais promissor; depois da retomada do Programa do Álcool, possivelmente uma das grandes esperanças do Nordeste, tanto na formação de renda, como na alocação de mão-de-obra que, desgraçadamente, se encontra, agora, nesse processo de estiolamento que V. Exa traça com tintas tão apropriadas, tão adequadas, e tão fortes. Lamento por tudo isso, nobre Senador, lamento pela nossa região. No começo dos anos 70 a SUDENE parecia trazer um novo alento, parecia trazer um sopro de esperança; agora, o que nós vemos? É a obsolescência de projetos engavetados por falta de recursos, é a evasão de recursos humanos e da capacidade gerencial do País. É esse quadro de abandono, de deserto, que V. Exa levanta, com muita propriedade, aos olhos da Nação perante o Congresso Nacional. A minha solidariedade ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito grato, nobre Senador Marcondes Gadelha, pelo apoio que dá ao meu discurso, e ao mesmo tempo pelo que externa do conhecimento que possuía de Antônio Carlos Menezes, esse grande industrial nordestino.

Prosseguindo, Sr. Presidente, já o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar denunciava que as dispensas recentes dos empregados no setor já montam a 8 mil trabalhadores e que já existem empresas que não estão cumprindo suas obrigações salariais e sociais.

Neste contexto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que vejo, com o coração compungido, o suicídio do industrial Antônio Carlos Menezes.

Trata-se, é claro, não de um símbolo de paz, de uma bandeira branca hasteada por sobre as nossas rarefeitas Fábricas de Tecidos e ameaçadas Usinas de Açúcar e Álcool.

Estamos assistindo a uma quase declaração de guerra dos desempregados, daqueles que, sem qualquer perspectiva de trabalho, podem partir, não para a auto-eliminação, mas para os saques, as invasões de terras e de cidades, para uma convulsão social sem precedentes na História do Brasil.

Não era Antônio Carlos Menezes um neófito no mundo empresarial.

Era presidente das Empresas Cíper, que englobavam a Companhia Industrial Pernambucana (Fábrica de Camaragibe, no Recife), a Companhia Agro-Fabril Mercantil (Fábrica da Pedra) — aliás, como bem ressaltou aqui o Senador Marcondes Gadelha — fundada no sertão alagoano pelo inesquecível Delmiro Gouveia, em 1912, e adquirida em 1928, a Companhia Agro Pastoril São Vicente, também no sertão alagoano, vizinha à Fábrica de Delmiro Gouveia, a União Nordestina de Fiação S.A. (UNIFISA), também no Recife, e a ACM Empreendimentos S/A., a holding do Grupo.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, Antonio Carlos Menezes, com todo este conglomerado, do qual dependiam mais ou menos 15 mil pessoas, andou de seca em seca para conseguir financiamentos que, pelo menos, possibilassem tocar as obras e escapar dos sedentos Cartórios de Protesto.

Era um empresário lúcido e parece que o foi até o momento do gesto tresloucado.

Durante a visita do Presidente Figueiredo à Fábrica de Delmiro Gouveia, assim falou Antonio Carlos: "Cuidando do fator trabalho com o mesmo empenho com que efetivamos a vitalidade e o crescimento da nossa organização, procuramos estar à altura do legado de pioneirismo, descortino e ação que começou a ser construído há mais de nove décadas".

Do Banco do Nordeste do Brasil ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social trasegou um homem angustiado e desesperado pelo retardamento das soluções, até cair no abismo de si próprio, na solidão pior que é aquela de não mais a própria pessoa se encontrar consigo mesma.

E o que é de se ressaltar, com a maior ênfase é a preocupação de Antonio Carlos Menezes com a sorte de seus operários.

Deu ele a melhor demonstração de que o social está muito acima do econômico e do financeiro, quando, momentos antes do gesto suicida, deixava escrito de próprio punho, o bilhete que aqui foi citado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha:

"Peço encarecidamente às autoridades do meu País que não permitam que os operários e funcionários desta Empresa passem por privações. Camaçari, 10 de maio de 1983."

Antes mesmo da morte do industrial, já os Governadores Divaldo Suruagy e Roberto Magalhães entraram em campo para apelar às autoridades federais no sentido de solucionar aqueles problemas.

Após este bilhete, redobram os esforços dos Governos de Pernambuco e Alagoas em continuadas e reiteradas solicitações aos Ministros Delfim Netto e Mário Andreazza e ao Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, para que sejam agilizadas as soluções e o colapso das empresas de Antonio Carlos não seja total.

Quero ainda ressaltar que a Fábrica da Pedra, instalada em Delmiro Gouveia, Alagoas, é a única indústria têxtil do nosso semi-árido e dela depende a vida de, pelo menos, quatro municípios alagoanos: Delmiro Gouveia, Água Branca, Olho d'Água do Casado e Piranhas.

Está aí, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o alerta mais trágico e mais contundente de que está em perigo todo um processo econômico, especialmente no Nordeste.

Deixo aqui o meu lamento e o meu apelo para que não se procassem soluções, para que as autoridades financeiras deste País se sensibilizem, mais ainda, pois a possibilidade de uma convulsão social está à vista de todos, ameaçando a paz social e a própria estabilidade política.

O Sr. José Ignácio — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Com muita honra, nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio — Senador Guilherme Palmeira quero sintonizar-me com V. Ex^e, parabenizando-o por haver trazido, no bojo da referência que faz, inicialmente a essa tragédia humana no Nordeste, a esse fato singular ocorrido no Nordeste, o retrato de uma crise do qual ele é consequência, e dizer a V. Ex^e que, e V. Ex^e coloca muito bem, o episódio ressalta por sobre o fato singular da morte ocorrida V. Ex^e disse que o industrial Carlos Alberto tinha 61 anos de idade. Nessa idade há uma linha muito fina entre a respeitabilidade e a desmoralização. É muito tênue a linha que separa a credibilidade da desmoralização, sobretudo nessa idade. Alguém já dizia que o ridículo é o pior dos infernos, a desmoralização é o pior dos infernos. Quer dizer, neste caso, o sentido de responsabilidade e a importância da credibilidade, que cresce

na medida em que os cabelos brancos chegam, que a maturidade chega, a visão de responsabilidade do industrial fôr transformando seu mundo interior num verdadeiro inferno e, por sobre isso ainda havia o sentimento de peso, o ônus que recaia sobre os ombros dele, decorrente das responsabilidades que ele tinha, não só com seus operários, mas também para com aqueles que direta ou indiretamente dependiam da sua atividade empresarial. Essa responsabilidade também pesou e muito. Eu queria, também, neste momento em que V. Ex^e, tão oportunamente, traz este episódio como centro de um enfoque todo da situação econômico-financeira do Nordeste e de todo o País, lembrar a V. Ex^e um estudo recente que foi feito, acerca da importância, crescente, da economia invisível do País, da economia marginal, na contenção dos distúrbios sociais que estão aí iminentes. A economia formal do País, essa que viveu o industrial Antônio Carlos, essa economia em perigo, o seu drama só não está produzindo, já, a convulsão social porque existe toda uma economia marginal do vendedor de cocada, do bicheiro, do engraxate, do lavador de carro, do biscoiteiro, do caixa 2 e até, dolorosamente, da prostituição neste País. Veja V. Ex^e que o que está contendo a convulsão social, neste País, não é mais a economia formal, a economia visível, o refúgio da ordem está sendo a economia invisível; os 10% da economia sem nota que tantos profissionais, tantos comerciantes que, por força das pressões na economia visível são obrigados a fazer. O caixa 2, o jogo de bicho que abriga milhares de pessoas neste País e, neste estudo, se viu bem claro a importância dessa economia que não aparece. V. Ex^e está de parabéns por trazer de novo, na esteira de tantos outros pronunciamentos, a esta Casa, assunto tão momentoso, tão grave que está a clamor pelo toque de alerta e pelas providências imediatas das autoridades responsáveis. Meus parabéns a V. Ex^e.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Muito grato, nobre Senador José Ignácio, pelo seu substancial apunte que, certamente, poderá possibilitar um maior alcance a essas nossas despretenciosas palavras.

Mas concluo, Sr. Presidente.

Que este exemplo doloroso possa acordar e dinamizar o patriotismo e a responsabilidade de quantos se encontram no comando desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA — e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".

2^a Reunião, realizada em 5 de maio de 1983.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dez horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Educação e Cultura, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Castelo, Martins Filho, Passos Pôrto, Galvão Modesto, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Álvaro Dias, Mauro Borges e Deputados Nilson Gibson, Antônio Mazurek, José Lourenço, Victor Faccioni, Iturival Nascimento, Aroldo Moletta e Jorge Vianna, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 32, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982,

que "Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA — e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, José Fragelli, Alberto Silva e Deputados Alair Ferreira, Fernando Gomes, Agenor Maria e Aldo Pinto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Álvaro Dias, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Nilson Gibson e José Lourenço para integrarem a Comissão, em substituição aos senhores Deputados Antônio Dias e Irineu Colato, anteriormente designados.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Victor Faccioni, que emite parecer favorável à Mensagem nº 32, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Em discussão o parecer, usam da palavra os Senhores Deputados Jorge Vianna e Aroldo Moletta.

Em votação, é o parecer aprovado, votando, contrário, os Senhores Mauro Borges e Deputados Aroldo Moletta e Jorge Vianna, sendo que, este último, com declaração de voto e, com restrições, o Senhor Senador Passos Pôrto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2^a REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM N° 32, DE 1983-CN DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, SUBMETENDO À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DO DECRETO-LEI N° 1.989, DE 28 DEZEMBRO DE 1982, QUE "DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA — E CÁLCULO REFERENTE À TAXA PREVISTA NO DECRETO-LEI N° 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1983, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ÁLVARO DIAS.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião, incumbida de estudar e dar parecer à Mensagem nº 32/82.

A Presidência comunica o recebimento do Ofício do Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan: "Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Ex^e os nomes Nilson Gibson e José Lourenço para integrarem, em substituição, dos Srs. Deputados Antônio Dias e Irineu Colato, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 32."

Passamos a palavra ao Relator o Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, examinei a Mensagem nº 32, de 1983, nº 14 de 1983, na origem, do Senhor Presidente de República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.989, de 21 de dezembro de 1982, que dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma

Agrária, e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras provisões.

O parecer que trago a esta doura Comissão é o seguinte:

Reporta-se o presente parecer à Mensagem nº 32 do Excelentíssimo Senhor Presidente de República, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

Dispõe o diploma sobre a contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, estabelecida pelo Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Em primeiro de dezembro de 1982, a Suprema Corte de Justiça, julgando feito interposto por vários Municípios, concluiu pela constitucionalidade do § 3º do art. 85 do Código Tributário Nacional, e do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.

Como consequência, o INCRA vê-se obrigado a entregar todo o produto do ITR às Prefeituras, não podendo reter nenhuma parcela para custear os encargos de lançamentos, cobrança, controle, arrecadação, fiscalização e repasse do tributo.

No entendimento do Egrégio Tribunal Federal, todo o produto do Imposto é destinado às municipalidades. Continua a União, e no caso o INCRA, com o encargo e responsabilidade da administração desse Imposto. É iluminar que o Poder Executivo devesse encontrar uma forma que pudesse custear parte das despesas da máquina administrativa, mobilidade destinada à arrecadação de ITR.

Como é sobejamente conhecido, é competência do Poder Executivo propor ato sobre matéria tributária, cuja vigência se dê no mesmo exercício em que foi editado o respectivo diploma legal. Assim é que restava o prazo de 30 dias para que o Poder Executivo tratasse da matéria. Essa época era coincidente com o recesso parlamentar. Entendo não ter havido outra alternativa, salvo a edição do Decreto-lei, visto não haver condições de se propor uma mensagem de projeto de lei ao Congresso Nacional.

Assim sendo, resumo, a seguir, os argumentos básicos com que proponho o acatamento por esta Comissão Mista do Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982:

1. Como já mencionado, todo o produto do ITR é devido às prefeituras municipais, se bem que a sua cobrança seja encargo do INCRA, cabendo-lhe, pois, arcar com todas as despesas de custeio do lançamento de arrecadação.

2. Para o lançamento do ITR, é peça básica a existência de um cadastro rural, que também é de extremo valor para as demais atividades do INCRA, a formação e a manutenção do cadastro rural exigem recursos financeiros elevados, a partir de agora custeados unicamente pela taxa de cadastro e pela contribuição ao INCRA, uma vez que às prefeituras serão transferidas 100% da arrecadação do ITR.

3. A taxa de cadastro é cobrada segundo as dimensões do imóvel, arcando as maiores propriedades com maior percentual. A contribuição ao INCRA, ao seu turno, incide, em verdade, sobre os latifúndios de vez que delas expressamente estão isentos:

- a) as pequenas propriedades;
- b) os minifúndios; e
- c) as empresas rurais.

4. O aumento previsto no Decreto-lei nº 1.989, de 75% tanto para a contribuição quanto para a taxa mencionada, a taxa de cadastro passa de 4% para 7% do maior valor de referência, enquanto a contribuição ao INCRA passa de 12% para 21% do maior valor de referência regional, como se demonstra nas notas anexas.

5. De 1967 a 1980 a contribuição ao INCRA era calculada com base em 1% do salário mínimo regional anual. Em outras palavras, a taxa de 1% incidia sobre 12 salários mínimos mensais, como veremos a seguir. Dispunha o art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955:

"As empresas de atividades rurais não enquadradas no art. 6º desta lei contribuirão para o serviço social rural com 1% do montante e da remuneração mensal para seus empregados". (Grifo nosso)

Verifica-se, por este dispositivo, que os empregadores rurais deveriam contribuir para o Serviço Social Rural com 1% ao mês sobre o montante, ou a remuneração mensal devida aos seus empregados. Havia, portanto, 12 recolhimentos durante o ano.

Esta disposição prevaleceu até 1966, quando o Decreto-lei nº 58, art. 3º, alterou a sua redação, passando à seguinte disposição:

"Art. 3º A partir do exercício financeiro de 1967, os contribuintes a que se refere o art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, quando também contribuintes de Imposto Territorial Rural terão suas contribuições calculadas na base de 1% do salário mínimo regional anual, para cada módulo atribuído ao respectivo imóvel rural, em consonância com o definido pelo inciso 3º do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964."

Comparando-se as duas normas legais reproduzidas, observa-se que a alíquota de contribuição permaneceu a mesma. Definiu um novo sujeito passivo, estabelecendo que seria todo aquele que também fosse contribuinte do ITR e alterou a base do cálculo. Esta deixou de ser o montante da remuneração para os empregados, pelos empregadores a cada mês, 12 vezes por ano, para ser o salário mínimo regional anual, ou seja, o salário mínimo vigente no ano multiplicado por 12.

Em verdade, simplificou-se o processo, teve-se uma única base, um único cálculo, e um único recolhimento por exercício.

Em 31 de dezembro de 1970, o Decreto-lei nº 1.146 consolidou várias normas legais voltadas ao sistema fundiário brasileiro, entre elas as contribuições criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955. O art. 5º teve a seguinte redação:

"Art. 5º É mantida a contribuição de 1%, instituída no art. 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a alteração do art. 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966, sendo devida apenas pelos exerentes de atividades rurais e imóveis sujeitos ao Imposto Territorial Rural."

O § 1º deste mesmo artigo dispõe:

"A contribuição é calculada na base de 1% do salário mínimo regional anual para cada módulo atribuído ao respectivo imóvel rural, de conformidade com o inciso 3º do art. 4º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964."

Da leitura desses dispositivos, verifica-se que a sua redação, em relação aos textos citados anteriormente, não modificou o sujeito passivo, a base de cálculo nem a alíquota. Permaneceu a incidência da contribuição de 1% sobre o salário mínimo multiplicado por 12 meses ou, o que é a mesma coisa, 1% multiplicado por 12 meses sobre um único salário mínimo.

Finalmente o Decreto nº 84.685, de 6 de maio de 1980, em seu art. 21, reproduziu a norma do Decreto-lei nº 1.146, já citado o transrito, com uma adaptação apenas esclarecedora, ou seja, a de que a base de cálculo seria o valor de referência regional, vigente em primeiro de janeiro de cada ano e não mais o salário mínimo anual.

Objetivou-se a adaptação da norma à Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que obrigava a desvinculação de qualquer cálculo com base no salário mínimo. É esta a redação do art. 21 citado:

"Art. 21. A contribuição de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, será calculada na base de 1% do valor de referência regional, vigente em primeiro de janeiro de cada

ano, multiplicado por 12, para cada módulo fiscal atribuído ao imóvel rural, de acordo com o art. 5º deste decreto."

6. O Decreto-lei nº 1.989/82 é que altera a taxa de 12% para 21%, mantendo a fórmula de cálculo para que as atividades de cadastro, emissão e arrecadação do ITR, possam ser mantidas com eficiência, uma vez que parte do ITR, para cobrir tais custos, deixa de ser arrecadado pelo INCRA.

Como se observa, o decreto não alterou o entendimento, apenas dispôs sobre a matéria de forma mais direta.

7. O impacto dessa alteração sobre os valores a serem cobrados dos latifúndios está demonstrado nos exemplos anexos, através dos quais, verifica-se que os valores não são descabidos. Na realidade a única alteração prática que se deu foi a elevação da alíquota de 12% para 21%, ou seja, 75%.

8. Por fim cabe definir a função social da terra e o estímulo à produção, objetivos básicos da política agrária do Governo.

As terras ociosas e especulativas não interessam à política agrária do País, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Cabe, pois, desestimular a pura especulação imobiliária na área rural e promover, via política tributária, um incentivo adicional à utilização da terra, fazendo-se necessário a manutenção de um cadastro atualizado, para a operacionalização dessa política. Observe, a propósito, que são isentas as pequenas propriedades, minifúndios e as empresas rurais.

Acresço ao parecer o cálculo de contribuição feito ao INCRA, nos moldes anteriores e nos moldes previstos pelo Decreto-lei.

Sr. Presidente, eu não sei se é praxe, mas eu acreditei que seria útil convidar, para participar dessa reunião, alguém do próprio INCRA, e solicitei ao Presidente do INCRA, que designou um Secretário de Planejamento do INCRA, que está aqui presente, à disposição para qualquer esclarecimento adicional em torno da matéria.

O SR. PRESIDENTE (ÁLVARO DIAS) — Está em discussão o parecer.

Com a palavra o nobre Deputado Jorge Vianna.

O SR. JORGE VIANNA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, fica claro que, efetivamente, o que o INCRA deseja é repassar ao produtor rural — com as desculpas e com as justificativas colocadas na Mensagem, ora em apreciação — aquilo que ele perdeu, no repasse às Prefeituras; ele quer se ressarcir, para continuar o trabalho que vem realizando no Brasil. A desculpa da taxa de cadastro, de que sem isso ele não pode fazer o cadastro, não pode continuar cumprindo as suas finalidades, fica claro pelo próprio relatório, agora apresentado, que existe uma taxa de cadastro, que é para ter cadastro, que para é fazer o desenvolvimento do órgão, tudo isso fica claro. Nós temos de deixar marcado a nossa posição aqui: a agricultura brasileira está sendo responsável por tudo no Brasil de hoje, ela é responsável pela inflação, agora mesmo a norma da Nação é tirar os chamados subsídios da agricultura, dizendo que os juros subsidiados à agricultura seriam pesados, seriam os responsáveis pela inflação brasileira. A agricultura brasileira não aguenta mais taxas, está descapitalizada.

Não é possível que, a cada momento, para se resolverem os problemas trazidos à pauta, tenha que se aumentar as alíquotas, ou tenha de se repassar esses custos para o produtor, quando as empresas agrícolas estão todas prestes a falir. É lógico que as empresas do Governo não têm esse problema, porque elas aumentam as alíquotas: a energia elétrica aumenta, a água aumenta, o telefone aumenta, sem precisar ninguém botar nada. As empresas agrícolas e o empresário rural estão correndo todos os riscos, e passam, agora, a ser vistos como inimigo permanente da República. Então nós temos de colocar aqui a posição de que somos contrários ao relatório agora apresentado.

Eu gostaria de apresentar aos membros da Comissão o nosso voto, que vem acompanhado com a assinatura de

vários membros dessa Comissão. O Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982, ora submetido à apreciação do Congresso Nacional, entre outras medidas, aumenta a contribuição devida ao Imposto de Colonização e Reforma Agrária do INCRA. É o que está escrito lá, de 1% para 21% do valor de referência regional, para cada módulo fiscal; fixa também as taxas de serviços cadastrais do INCRA, segundo os seguintes critérios: 7% do maior valor de referência para imóveis rurais com uma área de até 20 hectares, a base anterior acrescida de 7% do MVR para cada 50 hectares ou fração. No caso de imóveis rurais, com área acima de 20 hectares, até 1.000 hectares, e a última base acrescida 7% MVR para cada 1.000 hectares ou fração excedente para os imóveis rurais com a área acima de 1.000 hectares.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, diz o Ministro para Assuntos Fundiários Extraordinários e Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, que a medida proposta tem o objetivo de arrecadar os recursos necessários à aplicação do amparo ao homem do campo.

A Mensagem — eu quero chamar bem a atenção — coloca o que em nosso voto está entre aspas: "Ampara o homem do campo, proporcionando-lhe, a curto prazo, inclusive, a oportunidade de adquirir a casa própria". Na Mensagem Presidencial, ora colocada, não se fala no resarcimento daquilo que foi transferido para as Prefeituras. Inicialmente se mandou para esta Casa uma Mensagem cujo propósito era aumentar o amparo ao homem do campo, hoje a conversa é outra.

Primeiramente, sabe-se que o real objetivo do INCRA é recuperar a receita, representada pelas retenções que faziam, até recentemente, de 20% do valor do Imposto Territorial Rural, para custeio dos seus serviços normais, até que tais retenções foram julgadas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. É certo, portanto, que a arrecadação decorrente do Decreto-lei, sob exame, não vai beneficiar em nada o sofrido homem do campo, ao contrário, o brutal aumento da contribuição do INCRA, de 1 para 21%, um aumento de 2.100% — prestem bem atenção, 2.100% — além do aumento de taxas do serviço cadastral em montantes difíceis de serem confrontados com os anteriores, por falta de dados, constitui mais uma medida inflacionária em detrimento da população brasileira, além de levar dificuldades ainda maiores ao agricultor, sobretudo ao pequeno produtor, já que a contribuição é altamente regressiva.

É inconcebível que o Ministro da área econômica, ao mesmo tempo em que declara estar utilizando todos os meios possíveis para debelar a inflação e para reconduzir o País ao crescimento econômico, assine atos, como os que nos é agora submetido, cujas consequências só podem ser desastrosas para o agricultor, cujo produto, dessa forma encarecido, e para a população em geral, que recebe os gêneros de primeira necessidade muito mais caros, além de ter de arcar com as demais consequências de um agravamento na inflação. Se o Governo Federal quisesse, real e sinceramente, ampliar a assistência ao homem do campo, poderia naturalmente contar com os nossos encômios e apoio, mas teria que fazer seriamente e com a utilização de fontes de recursos, dentre tantas que tem à sua disposição, mais justas e menos prejudiciais à economia do País. Pelo exposto, manifestamos pela rejeição do Decreto-lei nº 1.989/82.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aroldo Moletta.

O SR. AROLDOMOLETTA — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão Mista, está patente que o INCRA e o Governo desejam com essa Mensagem, é tapar um furo, porque vinham cobrando, a título de serviços, 20% do Imposto Territorial Rural e que, por uma medida do Supremo Tribunal de Recursos, ficou devolvido esses 100% do Imposto Territorial Rural às Prefeituras.

Juntamente com o Imposto Territorial Rural, a guia de emissão cobrada anualmente a todos os proprietários

rurais, existem 5 combinações diferentes. Uma delas é o Imposto Territorial Rural, a outra é a contribuição devida à Confederação Nacional de Agricultura, a outra é a contribuição devida à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, a outra combinação é a contribuição ao INCRA, e finalmente, a outra é a taxa de cadastro.

Vejam bem, a incidência sobre o ITR tem como um dos fatores, na alíquota, o valor da terra nua. Nós sabemos que, para esse ano, já houve um acréscimo de 50% no valor da terra nua. Por outro lado, a lei também dá ao INCRA, que cobre progressivamente aqueles fatores de produção, incidindo a cada ano um percentual a mais, e nós temos informação que já a guia do Imposto Territorial Rural, para esse ano, terá um acréscimo de 100%.

Por outro lado a Lei nº 7.047, de 1-12-82, modificou já a contribuição devida à Confederação Nacional da Agricultura, passando de uma contribuição mínima de 1.000 cruzeiros para 6.000 cruzeiros; modificou também a contribuição devida à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, cada imóvel rural, que tenha um assalariado, vai passar de uma contribuição de 300 cruzeiros para 800 cruzeiros. A propriedade que é explorada em regime familiar, que não tem empregado, que pagava 700 cruzeiros, por essa lei vai pagar 3.000 cruzeiros no mínimo. E a contribuição ao INCRA que era de 12%...

O SR. RELATOR (Victor Faccioni) — Permite, Excelência?

O SR. AROLDOMOLETTA — Pois não.

O SR. RELATOR (Victor Faccioni) — (Fora do microfone)... que eu tive que ir buscar, exatamente porque, antes da reunião, nós já recebímos essa observação do brilhante Deputado, colega de Câmara. Na verdade a informação, que eu estou recebendo, é de que essa alteração do valor de contribuição para o CNA e para o CONTAG, não é referida e nem sofre qualquer incidência com Decreto-lei que estamos decidindo aqui, proposto na Mensagem do Presidente da República. Essa alteração ocorreu em função de uma outra lei...

O SR. AROLDOMOLETTA — Essa lei, Deputado é a 7.047 de 1-12-82.

O SR. RELATOR (Victor Faccioni) — Já aprovada.

O SR. AROLDOMOLETTA — Mas o que eu estou procurando demonstrar é que esse ano a classe rural já vai ser acrescida, já vai ser onerada na contribuição ao CNA, que é uma contribuição muito grande, de um mínimo de mil para seis mil cruzeiros, e a incidência aqui sobre a CNA, é sobre o valor total do imóvel ou, quando entidade jurídica, sobre o capital. Então essa incidência aqui já vai dar um acréscimo brutal nessa contribuição. Por outro lado a mesma lei que modifica a contribuição à CONTAG também, efetivamente, acresce; e a esta Mensagem se refere especificamente à contribuição ao INCRA e à taxa de cadastro, que é a contribuição ao INCRA de 12% vezes o número de módulos da propriedade, vezes o valor regional da referência, passando para 21%, e a taxa de cadastro de 4% vezes o número de maior de referência, passando para 7%.

O Governo vem destacando que existe uma prioridade agrícola, mas vejamos: a Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas editada, se não me engano em agosto ou em setembro do ano passado, traz dados importantes para que todos nós examinemos e nos conscientizemos de que a agricultura realmente está sofrendo um grande ônus e está se descapitalizando dia-a-dia. Está lá que enquanto, num período de 5 anos, de 77 a 81, o agricultor pagou em média cerca de 1.100% pelos produtos de que ele precisa para produzir: semente, trator, inseticidas, fungicidas e insumos, ele recebeu, pelos seus produtos agrícolas, 500% em média. Então Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, nós não podemos,

de forma nenhuma, a pretexto de suprir o INCRA de recursos financeiros, que ele perdeu por decisão da Justiça, com esse aumento absurdo. Era essa a colocação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Continua em discussão.

Ninguém mais desejando discutir, vamos colocar em votação o Parecer do nobre Relator, Deputado Victor Faccioni.

Senador João Castelo, como vota?

O SR. JOÃO CASTELO — Pela aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Martins Filho, como vota?

O SR. MARTINS FILHO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Passos Pôrto, como vota?

O SR. PASSOS PÔRTO — Sim, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Galvão Modesto, como vota?

O SR. GALVÃO MODESTO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Jatahy Magalhães, como vota?

O SR. JATAHY MAGALHÃES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Jorge Kalume, como vota?

O SR. JORGE KALUME — Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Senador Mauro Borges, como vota?

O SR. MAURO BORGES — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Nilson Gibson, como vota?

O SR. NILSON GIBSON — Pelo Parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Antonio Mazurek, como vota?

O SR. ANTONIO MAZUREK — Com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado José Lourenço, como vota?

O SR. JOSÉ LOURENÇO — Com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Victor Faccioni, como vota?

O SR. VICTOR FACCIONI — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Iturival Nascimento, como vota?

O SR. ITURIVAL NASCIMENTO — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Aroldo Moletta, como vota?

O SR. AROLDOMOLETTA — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — Deputado Jorge Vianna, como vota?

O SR. JORGE VIANNA — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Álvaro Dias) — 11 votos favoráveis e 4 contrários. Esta aprovado o Decreto.

Nós solicitamos aos Srs. Senadores e Deputados que assinem o Parecer.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5 e 6, de 1983, que "Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República e revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1983

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Gabriel Hermes, Itamar Franco, Affonso Camargo, Pedro Simon e Deputados Rondon Pacheco, Ernani Satyro, Flávio Bierrembach, Domingos Leonelli, Francisco Amaral, Ibsen Pinheiro, Bocayúva Cunha e Dante de Oliveira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 5 e 6, de 1983, que "Dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República e revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Cláudinor Roriz, Raimundo Parente, Lourival Baptista, José Fragelli e Deputados Edison Lobão, Guido Moesch e Sarney Filho.

De acordo com que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Senador Jorge Kalume submete à deliberação do Plenário as indicações das Lideranças para Presidente e Vice-Presidente da Comissão, respectivamente, os Senhores Senadores Itamar Franco e Gabriel Hermes, as quais, logo após, são aprovadas.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco agradece, em nome do Senhor Senador Gabriel Hermes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Ernani Satyro para relatar a matéria.

Em seguida, o Senhor Presidente convida a tomar assento à Mesa os Senhores Deputados Ulysses Guimarães, Freitas Nobre, Bocayúva Cunha e Ivete Vargas.

Logo após, é encaminhado à Mesa requerimento do Senhor Deputado Daso Coimbra, autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1983, solicitando ao Senhor Presidente do Congresso Nacional seja, a supracitada proposição desanexada da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1983.

Em discussão o requerimento, usam da palavra os Senhores Deputados Bocayúva Cunha e Ernani Satyro.

Em votação, é o requerimento aprovado, inclusive pelo Senhor Relator.

Dando continuidade aos trabalhos, discutem as Propostas os Senhores Senador Pedro Simon e Deputados Dante de Oliveira, Domingos Leonelli, Freitas Nobre, Ailton Soares e Flávio Bierrembach.

Antes de encerrar, o Senhor Presidente comunica que, de acordo com a solicitação feita pelo Senhor Senador Pedro Simon, irá diligenciar, junto aos Presidentes dos Partidos para que indiquem dois elementos que possam debater com esta Comissão a matéria. Esclarece, ainda, que a Presidência, em caráter pessoal, irá convidar o Ministro das Minas e Energia, Senhor César Cals.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação, juntamente com o anpanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO N° 05 E 06, DE 1983, QUE "DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DIRETA PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 148 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", REALIZADA EM 28 DE ABRIL 1983, ÀS 17 HORAS E 35 MINUTOS. INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR ITAMAR FRANCO.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão. Srs. Senadores, Srs. Deputados, estamos aqui reunidos, para a instalação da Comissão Mista, incumbida de estudo de Pareceres sobre as Propostas de Emendas à Constituição 5 e 6 de 1983, que dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República, e, revoga o parágrafo único do art. 148 da Constituição Federal.

De acordo com a indicação das Lideranças, o Senador Itamar Franco será o Presidente, dependendo da vontade do Plenário, logicamente, e, o Senador Gabriel Hermes, Vice-Presidente. Submeto a proposta à consideração do Plenário.

O Srs. Congressistas que estão de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Tenho o prazer de convidar o ilustre nobre colega a assumir a Presidência, Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos prezados Parlamentares, a confiança em nós depositada, para presidir, essas duas Propostas de Emendas à Constituição, da maior importância. Tomo a liberdade de convidar, para participar dos nossos trabalhos, aqui na Mesa, o Presidente Ulysses Guimarães, o Líder Bocayúva Cunha, e, o Líder Freitas Nobre, que formassem conosco, a nossa Mesa. E, ao mesmo tempo, de acordo com o Regimento, e, de acordo com as lideranças, indicar o Deputado Ernani Satyro como Relator e, convidar S. Exª para tomar parte nos trabalhos.

Com a palavra, o nobre Deputado.

O SR. DASO COIMBRA — Sr. Presidente, estou encaminhando a V. Exª, e se fosse possível que fosse endossado por esta Comissão, o Requerimento ao Sr. Presidente do Congresso Nacional, o Senador Nilo Coelho, nos seguintes termos:

"Sr. Presidente, na qualidade de autor da Proposta de Emenda à Constituição, nº 6 de 1983, venho solicitar de V. Exª, que seja desmembrada da Proposta de Emenda à Constituição nº 5 de 1983, que trata da eleição direta de Presidente e Vice-Presidente, visto que é de minha autoria, a que cuida da extinção do voto distrital.

Nestes Termos

Pede Deferimento — Daso Coimbra

Brasília, 28 de abril de 1983."

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nós vamos encaminhar o Requerimento de V. Exª ao Presidente do Congresso, Senador Nilo Coelho.

O SR. BOCAYÚVA CUNHA — Sr. Presidente, pela ordem. A mim me parece, que é tão importante para o bom andamento dos nossos trabalhos, que este Requerimento seja acolhido, que, eu me permitiria fazer uma sugestão. Depois de ter consultado aqui, o eminentíssimo colega, Deputado Ernani Satyro, verifiquei a possibilidade deste Requerimento ser enviado com declaração expre-

sa, de que conta com o apoio do Presidente da Comissão, do Relator, e, possivelmente, dos demais membros. Gostaria, então, se fosse possível, que V. Exª colocasse essa minha proposta em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Exª tem inteira razão. Evidentemente, vamos ouvir o que pensa o nobre Relator Ernani Satyro. A argumentação Deputado do Daso Coimbra, tem sua validade. É claro que houve um erro quando se anexou as duas Propostas de Emenda à Constituição nº 5 e nº 6. O autor da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, Deputado Dante Oliveira, na argumentação, na sua justificativa, S. Exª deixa bem claro que pretende a revogação apenas do *caput* do art. 148, e não dos demais artigos. A argumentação do Deputado Dante de Oliveira, é levada em consideração pela presidência da Comissão. Gostaríamos, neste instante, de ouvir a palavra de S. Exª, o nobre Relator, se está de acordo. Nesse caso então a Comissão endossaria o requerimento do Deputado Daso Coimbra, e, enviariamos, ao Presidente do Congresso Nacional, um parecer favorável da Comissão desse desdobramento. Mas, antes, gostaríamos de ouvir o que pensa o Deputado Ernani Satyro.

O SR. ERNANI SATYRO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é evidente que se trata de matérias inteiramente diferentes: uma cogitada da eleição direta para Presidente da República, a outra, da extinção do Voto Distrital; são duas matérias inteiramente diferentes. Quando recebi a incumbência da liderança para Relator dessas matérias, e passei uma vista nas duas Emendas, fiquei surpreendido, com o fato dessas matérias estarem juntas. De maneira, que não sendo competência nossa fazer essa separação, e sim, solicita-la à Mesa, ao Presidente do Congresso Nacional, eu estou de acordo com o que acaba de ser proposto.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Os Srs. Parlamentares que estão de acordo com a decisão da Presidência e do nobre Relator, queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência e o Relator endossam, então, o Requerimento do nobre Deputado Daso Coimbra.

Antes de encerrar os nossos trabalhos consultaria os Srs. Parlamentares se desejam usar da palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Com a palavra o nobre senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Considerando a importância dessa matéria, eu gostaria de levantar a idéia do debate da Comissão, dos trabalhos dessa Comissão. Empossada e constituída a Comissão, eleito o Sr. Presidente, escolhido o Sr. Relator, vamos aguardar o Relatório do Relator, para nos reunirmos novamente? Essa Comissão poderia ter um trabalho, um desempenho, reunir-se algumas vezes, para que nós pudéssemos debater, discutir, analisar a matéria, convidar algumas pessoas que nós achássemos interessante, importante. Parece-me que esta Comissão, pelo assunto, pela importância, pelo significado da matéria, matéria essa que está no debate nacional, na imprensa, nas entidades de classe, acredito que ficaria muito, pelo menos na minha opinião, muito simplório o nosso trabalho, no sentido de instalarmos a Comissão, e, daqui a um mês nos reunirmos para ouvir o brillante Parecer do Relator. A mim parece que poderia se conseguir um cronograma do trabalho da Comissão, através do qual, convidando entidades, convidando pessoas, órgãos do Governo, nós debatessemos e discutíssemos essa matéria, para que cada membro, embora possa talvez, já ter mais ou menos quase que definida a sua posição, pudesse-

sem ter argumentos pelos quais ele se fixaria a favor ou contra a Emenda. Então, a minha proposta, a nível de abrir o debate, é no sentido de saber se nós não deveríamos estudar aqui, um cronograma de trabalho da Comissão, a nível de promovermos alguns debates em cima da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex^e, Senador Pedro Simon, tem inteira razão, e, já era pensamento da Presidência, e nosso objetivo aqui é agir de comum acordo não só com o Relator, mas com o Vice-Presidente, Senador Gabriel Hermes, estabelecendo um cronograma de trabalho. Inicialmente nós pensamos e estamos examinando essa hipótese, de mantermos contato com as Presidências dos diversos Partidos, e, cada Presidente indicaria dois elementos para o grande debate nesta Comissão. E, a própria Presidência tem interesse em fazer um convite especial ao Ministro César Cals, que pelo noticiário da Imprensa, deseja propor, ajudar, oferecer subsídios a uma Emenda à Constituição, propondo a reeleição do Presidente da República. Seria muito interessante que a Comissão, pela importância que tem — e, é preciso que o Congresso sinta, nesse intante, o significado da instalação dessa Comissão Mista — que tentássemos convidar S. Ex^e, o Sr. Ministro César Cals para expor. É esse o princípio o cronograma de trabalho que a Presidência gostaria de expor, salvo melhor juízo dos Srs. Parlamentares.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, além de concordarmos plenamente com a proposta do Senador Pedro Simon e, com a proposta da Presidência, gostaríamos de dizer também, que vamos formular, ainda por escrito, à Comissão, uma proposta em que podemos ouvir amplos setores da sociedade brasileira, através de um pequeno questionário, onde esta Comissão enviria às entidades sindicais, tanto de empregados como de empregadores, à Igreja, à OAB, enfim, a diversas entidades do País, para que as mesmas pudessem nos remeter respostas sobre as saídas da crise econômica e social que o País atravessa sobre o atual momento, político-econômica, e também, como vêem a questão das eleições diretas no atual momento. Era a sugestão, que ainda vamos formular por escrito e encaminhar a S. Ex^e para que a Comissão aprecie esta proposta em termos práticos.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — A Presidência aguardará que V. Ex^e desenvolva essa idéia por escrito, e, evidentemente analisaremos, em princípio estamos de acordo, mas tão logo V. Ex^e materialize essa sua idéia nós examinaremos na Comissão.

O SR. ERNANI SATYRO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. ERNANI SATYRO — Sr. Presidente, quando V. Ex^e antes mesmo da instalação oficial da Comissão, V. Ex^e perguntou minha opinião sobre a idéia de trazer algumas pessoas, é claro que eminentes, especializadas, para fazer palestras aqui, eu não me opus, não me opus com um gesto de compreensão e tal. Mas, penso o seguinte: nós somos os legisladores, pressupõe-se que temos competência para apreciar uma matéria dessas. Pedirmos sugestões ao ateu, ou a quem quer que seja parece-me desnecessário. Então não temos capacidade não temos o necessário discernimento, a necessária cultura, para apreciarmos tal matéria que, é, Sr. Presidente, uma questão mais política. Todo mundo sabe o que é

eleição direta e eleição indireta. Os livros aí estão cheios de doutrinas, de opiniões as mais controvertidas, uns entendendo que a eleição direta é a única democrática, outros entendendo que não, que a eleição indireta é democrática também. Agora, nós vamos sair pedindo aos outros que nos dêem esclarecimentos. Quanto a essa parte eu discordo da proposta que acaba de ser feita. Peço a V. Ex^e, também, que feita esta proposta, num momento oportuno, a submeta à votação.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Veja V. Ex^e o cuidado que tive. O nobre Deputado, Dante de Oliveira não chegou a materializar a sua idéia. S. Ex^e apenas expôs. A Presidência então teve, no exame da palavra do Deputado, que dizer o seguinte: tão logo S. Ex^e materialize a sua proposta, seria essa examinada pela Comissão.

O SR. ERNANI SATYRO — Pois bem, eu quis antecipar, porque V. Ex^e, data vénia, disse, se estamos de acordo...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Eu disse que de princípio, eu individualmente, estaria de acordo.

O SR. ERNANI SATYRO — Não estou de acordo com essa parte, não estou de acordo. Agora não sei, tenho pertencido a poucas Comissões Mistas e não sei se é de costume, se é de praxe, pedir suplemento.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ERNANI SATYRO — Pois não, ouço-o com muito prazer.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Acho que V. Ex^e não entendeu bem a nossa proposta. Nós não vamos buscar pareceres técnicos desta ou daquela entidade, nós vamos apenas, através da Comissão, procurar fazer com que ela seja um instrumento, em que nós possamos ouvir amplos setores da sociedade brasileira, do que acha da questão política das eleições diretas, já que V. Ex^e colocou muito bem, já que uns entendem que é a eleição indireta é a mais democrática possível, há outras que não. E nós nos colocamos nessa corrente, porque achamos que a única saída política para a crise, é ouvirmos toda a sociedade brasileira, todo o tecido social brasileiro. É apenas para ampliar os subsídios à Comissão, para que nós possamos votar ainda com maior tranquilidade, e respaldos, naquilo que nós representamos que é a sociedade brasileira, que é o povo brasileiro.

O SR. ERNANI SATYRO — Mas queira me permitir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ERNANI SATYRO — Esse objetivo será atingido com essa idéia de V. Ex^e, de trazer pessoas especializadas, indicadas pelos diversos partidos, para falar aqui, sem que formalmente, expressamente, peçamos opinião de ninguém. Ouviremos aqui os professores, os mestres que sejam convidados para falar sobre esta matéria. Já é uma liberalidade da Comissão. Agora, não conheço a proposta de V. Ex^e porque não está escrita, mas chegamos ao excesso, ao extremo, ao exagero de sair pedindo opinião de órgãos da sociedade brasileira, de OAB, ou de quem quer que seja, para uma matéria que nós temos a obrigação de conhecer, é contra isso que eu me opino.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Nobre Deputado, permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ERNANI SATYRO — Com muita satisfação.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — Nobre Deputado Ernani Satyro, V. Ex^e é muito mais experiente do que nós...

O SR. ERNANI SATYRO — Em absoluto, quem está aqui é porque tem experiência.

O SR. DANTE DE OLIVEIRA — ... e sabe perfeitamente que, o trabalho desta Comissão tem um tempo limitado. Ao propormos trazer, convidar pessoas ilustres da sociedade brasileira, para aqui fazer um parecer, ou trazer-nos a sua opinião, nós vamos trazer muito pouca gente, porque nós temos poucos dias para apreciar o trabalho desta Comissão, a vida dela é muito curta. Então acho que nós temos que complementar ainda esta proposta do Presidente e Senador Pedro Simon, para que possamos ampliar ainda mais. No momento em que V. Ex^e, para ser coerente com o seu pensamento, no momento em que V. Ex^e aceita que venham para cá pessoas representando entidades para trazer as suas opiniões, nada mais justo do que ampliar ainda mais isto.

O SR. ERNANI SATYRO — Mas não foi isso que o Presidente anunciou. O Presidente anunciou que através dos Presidentes dos Partidos convidaria duas pessoas; cada Presidente de Partido ficaria autorizado a trazer duas pessoas, mas daí abrir o leque, colocar um edital: quem quer dar opinião aqui sobre a matéria? Isso também não é possível, com isso não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Continua livre a palavra.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra a V. Ex^e e em seguida ao Líder Freitas Nobre. V. Ex^e tem a palavra.

O SR. DOMINGOS LEONELLI — Sr. Presidente, acho admirável a forma com que o Deputado Ernani Satyro defende a autonomia do Congresso Nacional. Lamento apenas que não tenha obtido êxito nessa ânsia de autonomia, para as questões fundamentais das prerrogativas do Congresso Nacional. Agora eu gostaria de complementar a defesa que o Deputado Dante de Oliveira fez da sua proposta, compreendendo que o Congresso Nacional não se esgota em si próprio, a presença da sociedade civil, o contato permanente, a constante permeabilização do Congresso Nacional, ouvindo, auscultando as entidades representativas da sociedade, seja pessoalmente ou através de algumas ilustres personalidades, seja por um questionário a ser distribuído, em nada diminui, em nada reduz a autonomia, o poder de decisão desta Casa. Acho até que a reforça, na medida em que as suas posturas, as suas decisões terão respaldo renovado, além daquele respaldo já recebido no momento eleitoral, terão a opinião viva da sociedade, aqui discutida. A eleição direta para Presidente da República, se me apresenta hoje, como uma alternativa honrosa para Governo e Oposição. Imagino que o partido do Governo e os partidos de Oposição, gostarão de tomar uma decisão e fazer formular uma opinião, ainda que técnica, com a audiência da sociedade civil. Estou certo que um questionário ou qualquer forma de ausculta à sociedade, em nada diminui esta Comissão Mista e muito menos o Congresso Nacional. E quero, finalizando, me associar ao esforço do Deputado Ernani Satyro, para que esta Casa tenha devolvida as suas prerrogativas e possa realmente legislar em todos os setores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Deputado Freitas Nobre, V. Ex^e com a palavra.

O SR. FREITAS NOBRE — Eu queria destacar a importância desta Comissão, porque a tese da eleição direta, em todos os níveis, não é uma tese da Oposição não, é

uma tese da Oposição e do Governo, porque o partido do Governo, o PDS, substituto da ARENA, que também já adotava no seu programa a tese das eleições diretas, mantém como ponto programático, de forma que é um tanto pacífico. Eu não sei como esta Comissão possa ter dificuldades na tramitação dessa Emenda Constitucional, se ela é uma emenda programática do PDS e do PMDB, e por que não dizer, dos demais Partidos de Oposição. Além disso há um aspecto importante a destacar, é que a sociedade brasileira, por ampla maioria — 80% no levantamento feito pelo Instituto GALLUP — afirmou a sua disposição favorável às eleições diretas. Agora, a sociedade brasileira, manifestando-se dessa maneira, quase por unanimidade, os partidos com assento no Congresso Nacional, tendo em seu programa e portanto a obrigatoriedade, sob pena de até justificar até o cancelamento do registro partidário, porque a partir do momento em que uma determinada legenda, que adota como programa a eleição direta, pode até por infidelidade expulsar, excluir dos seus quadros, parlamentares filiados que se coloquem contra ponto programático, não vejo como possa essa Comissão trabalhar com dificuldade. Será no meu entender a Comissão mais tranquila. Do contrário, o problema do programa partidário do PDS, ficaria contestado, sujeito inclusive ao levantamento à eleição direta. De outro lado, devo lembrar que o amplo debate é indispensável, o que tem a sociedade reclamado? Um amplo debate. O que a sociedade reclama? A não participação nos debates. Ela sabe que aqui tem figuras as mais extraordinárias. O PMDB fez indicação do que tem de melhor para esta Comissão, companheiros que têm experiência aqui e fora, que têm uma vivência capaz de dar uma contribuição excelente para esta Comissão. Mas a sociedade que está aí fora quer participar e não participará se não houver a possibilidade de abertura desta Comissão, para que ela possa vir aqui, nas ocasiões, é claro, que entender a Comissão, com as pessoas que a Comissão entender. Mas já temos aqui, de pronto, aceita a tese da possibilidade de convocação, de convite a essas personalidades, o próprio Relator já admitiu, portanto, a tese é pacífica.

O SR. ERNANI SATYRO — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. FREITAS NOBRE — Pois não.

O SR. ERNANI SATYRO — Concordei nos termos limitados em que o Sr. Presidente colocou a questão, de pedir a cada Presidente de Partido que indique duas pessoas, porque o problema aí, perdoe-me o nobre Colega, não é de quantidade.

O SR. FREITAS NOBRE — Também estou de acordo com V. Ex¹.

O SR. ERNANI SATYRO — É de qualidade. Agora, o que discordo é de abrir esse leque, para sair fazendo essa vasta consulta, ou trazer ilimitadamente um grande número de pessoas, mas até o ponto em que o nobre Presidente colocou o problema estou de acordo. Muito obrigado pela sua atenção.

O SR. FREITAS NOBRE — Acho que já é a aceitação da tese, isto é, da participação da sociedade. Eu desejaria mais, porque, se a sociedade pudesse participar muito mais, seria muito mais útil, porque há sugestões, há contribuição, há debate. Temos, aqui, luminares, sabe V. Ex¹, como Relator, está seguro de que é esse o quadro. Mas, na realidade, aí fora, a sociedade vive uma realidade muitas vezes diferente do irrealismo que nós, às vezes, colocamos aqui em virtude até de um certo isolamento do próprio Congresso.

O SR. ERNANI SATYRO — Permite-me, mais uma vez?

O SR. FREITAS NOBRE — Pois não.

O SR. ERNANI SATYRO — Mas, nobre Colega, nós não praticamos democracia direta, somos representantes do povo. Essa sociedade está representada por nós, a nossa eleição é muito recente, os legisladores não têm absolutamente necessidade de, a cada momento, estarem perguntando a uma sociedade o que é que vai fazer. Temos um mandato, temos uma delegação, temos o pressuposto de sermos representantes dessa sociedade.

O SR. FREITAS NOBRE — É, acho que, se o argumento fosse válido, tinha que encerrar isso num bloco de cristal e o Congresso deliberar sem ouvir ninguém.

O SR. ERNANI SATYRO — Basta a Oposição saber e também a Imprensa, para não ser bloco de cristal, basta a publicidade dos nossos trabalhos. Basta a presença de V. Ex¹, grande Líder que é, Presidente do Partido aqui, para isso não ser um bloco de cristal.

O SR. FREITAS NOBRE — Não, não interpreto como um temor de V. Ex¹, porque sei que V. Ex¹, fiel ao programa do seu Partido, está também vinculado à eleição direta. Jamais poderia admitir que o Relator de um Partido, V. Ex¹, com todas as credenciais que tem, pudesse relatar uma emenda dessa natureza, contra a eleição direta, isto é, contra o programa do próprio Partido.

O SR. ERNANI SATYRO — Não pode V. Ex¹ antecipar o meu pensamento e nem eu ...

O SR. FREITAS NOBRE — E nem quero antecipar.

O SR. ERNANI SATYRO — E nem eu posso antecipá-lo e nem vou antecipá-lo.

O SR. FREITAS NOBRE — Não, realmente não deixo antecipá-lo. Quando destaco a importância da Comissão e destaco a tranquilidade com que ela trabalhará, tenho certeza, é porque sei que V. Ex¹ é daqueles fiéis seguidores do programa do Partido. V. Ex¹ será incapaz de uma infidelidade partidária.

O SR. ERNANI SATYRO — Está V. Ex¹ colocando mal o problema, está distorcendo. Está V. Ex¹ com uma argumentação, perdoe-me, falaciosa, tendenciosa, querendo orientar o meu parecer. Não aceito a colocação...

O SR. FREITAS NOBRE — Ah, não, retiro as observações, se elas irritam V. Ex¹.

O SR. ERNANI SATYRO — Não aceito a colocação, é uma coisa subjetiva, é uma questão de convicção de cada um. Não pode V. Ex¹ absolutamente me coagir a dizer: porque o programa do meu Partido diz isso, sou obrigado a redigir um relatório dessa ou daquela maneira. Não aceito a colocação do problema nesse plano.

O SR. FREITAS NOBRE — Tenho que me penitenciar de uma colocação dessa natureza porque, como conheço os dois programas e eles são harmônicos nesse aspecto, julguei que estivesse colocando bem o problema. No entanto, não é intenção de alcançar V. Ex¹ em nenhuma hipótese. Mas o que quero destacar é isso é que é o essencial, é a importância desta Comissão.

O SR. ERNANI SATYRO — O meu parecer, darei de acordo com a minha convicção e a minha consciência, sem ser orientado por ninguém, fiel às inspirações do meu Partido...

O SR. PEDRO SIMOM — Ah! Fiel às inspirações do Partido.

O SR. ERNANI SATYRO — Sim, mas é um problema que V. Ex¹ não pode julgar. Primeiro, não sabe qual é o meu parecer; e, depois, V. Ex¹ não pode se colocar no

meu lugar para saber o que é que vou fazer. Isso é uma questão política, não é uma questão jurídica e agirei politicamente, sem antecipar o que é que vou fazer.

O SR. FREITAS NOBRE — Muito bem. Acho que me excedi. Julguei que o problema estivesse colocado naquelas limitações de um programa partidário e o coloquei, mas sem nenhuma intenção de alcançar V. Ex¹, com o maior respeito que tenho à sua atuação. Estou certo de que essa fidelidade, o caráter, as condições de sua atuação na Câmara, neste Congresso, o credenciam para ser um Relator à altura de uma Comissão de tamanha importância.

De forma que, o que eu quero dizer é que estamos aqui, Presidente do Partido, para acentuar exatamente o relevo com que colocamos uma emenda dessa natureza, que é uma emenda que ajuda até o Governo decidir a encontrar caminhos para restabelecer com mais urgência a normalidade constitucional, que dá ao Governo a legitimidade que, infelizmente, ainda não tem.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Airton Soares.

O SR. AIRTON SOARES — O resultado que não seja da aprovação dessa emenda constitucional, isto porque as instituições estão em jogo. S. Ex¹, o ilustre Relator, Ministro do Superior Tribunal Militar que foi, sabe muito bem o que significam essas instituições e sabe também que elas estão em jogo, dado a fragilidade do processo de escolha dentro do seu próprio Partido. Quando uns, dentro de seu Partido, usam meios ilícitos para o convencimento de um Colégio Eleitoral partidário, preliminarmente, de um Colégio Eleitoral factual, por ocasião das eleições. Esses meios ilícitos levam o Governo a proclamar por várias vezes que é o Presidente da República que terá a voz para dizer quando se pode falar em sucessão presidencial. Isso mostra que vivemos momentos terríveis de expectativa, de ansiedade, de intransquilidade, porque o PDS nunca escolheu o Presidente da República; a ARENA nunca escolheu, quando Partido, o Presidente da República, sempre os seus representantes foram, na verdade, manipulados, para atender esta ou aquela indicação do Sistema que, sabemos muito bem, indicações que vieram das áreas militares. Se se pretende acabar com esse ciclo e se iniciar um ciclo pela completa redemocratização do País tem S. Ex¹, Relator, brilhante Ministro que foi, a oportunidade de restabelecer a ordem do território nacional, possibilitar que seja escolhido um Presidente da República pelo povo, está nas mãos desse Partido, que hoje se dilacera entre os Srs. Maluf, Antônio Carlos Magalhães, Costa Cavalcanti, Rubem Ludwig e outros menos cotados e ficam aí a postular, sem se falar do Sr. Octávio Medeiros, do SNI, sem falar de outros estamentos militares, a postular votos de convencionais dentro do Partido, a pagar por esses votos um preço, quer político quer econômico; isto tende a ser sacramentado como forma de escolha. E essa forma de escolha poderá ser evitada, se S. Ex¹ e o seu Partido derem o voto favorável às eleições diretas, aqui nesta Comissão. Poderemos expurgar do cenário político esse processo mesquinho, que nos submeteu e nos levou à ralé do mundo subdesenvolvido em termos de democracia, onde os Presidentes são impostos pelos militares e onde os Deputados eleitos pelo povo, que sempre foram, se submetem — evidentemente os Deputados do Partido do governo — se submetem a esse esquema de escolha.

Pode ser negado isso, alguém, nesta sala, pode negar que o processo tem sido esse? Ninguém pode negar.

O SR. ERNANI SATYRO — Eu nego.

O SR. AIRTON SOARES — Nega V. Ex¹, mas não tem condições de justificar.

O SR. ERNANI SATYRO — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. AIRTON SOARES — Pois não, com imenso prazer.

O SR. ERNANI SATYRO — Olhe por que me oponho à abertura desse leque de se chamar..., porque não posso concordar em se transformar isto aqui num comício político, isto aqui é uma Comissão Técnica. V. Ex^e não está apreciando absolutamente a matéria. V. Ex^e está fazendo um comício — queira me permitir — V. Ex^e está transformando isto aqui num comício. Pelo que vejo, querem transformar esta Comissão num comício. A isso eu me oporei, com os meus companheiros, porque nossa missão não é essa. Temos que estudar uma emenda constitucional e opinar sobre ela. Agora, a se transformar isto aqui num comício, eu protestarei e não me conformarei com isso. Não é com o meu consentimento, a palavra é livre a V. Ex^es, mas não é com o meu consentimento, não é com a minha concordância, acaba V. Ex^e de dizer: "ninguém contesta isso", não, não é com a minha concordância, está V. Ex^e falando por si e por seus companheiros, mas não está falando por mim e por meus companheiros.

O SR. AIRTON SOARES — Lamento esse seu aparte, nobre Relator. Por que lamento? Porque V. Ex^e se contradiz de uma forma tão evidente. V. Ex^e acaba de declarar que o seu comportamento vai ser político e vem falar em Comissão Técnica? Como pode declarar isso?

O SR. ERNANI SATYRO — Não aceito a sua lição.

O SR. AIRTON SOARES — Se o comportamento é político, V. Ex^e tem que admitir o debate político.

O SR. ERNANI SATYRO — Comportamento político não significa indignidade. Comportamento político...

O SR. AIRTON SOARES — E alguém está sendo indigno aqui?

O SR. ERNANI SATYRO — Por conta de V. Ex^e. Não quero prosseguir neste debate. Sr. Presidente, não sei...

O SR. AIRTON SOARES — Então V. Ex^e não peça o aparte.

O SR. ERNANI SATYRO — Nós estamos falando sem forma...

O SR. AIRTON SOARES — V. Ex^e pede um aparte...

Sr. Presidente, retiro o aparte que havia concedido. É realmente incongruente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Nobre Relator, dei a palavra ao nobre Deputado que a solicitou, V. Ex^e é que está debatendo com o nobre Deputado, não posso cassar-lhe a palavra.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^e que o debate só se estabeleceu quando S. Ex^e, o Sr. Relator, pediu o aparte...

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Exatamente.

O SR. AIRTON SOARES — Se S. Ex^e não tivesse pedido o aparte, não teria debate.

O SR. ERNANI SATYRO — Depois das suas provocações insistentes e chegar a declarar: "alguém contesta isso?"

O SR. AIRTON SOARES — Mas V. Ex^e quer ou não quer o debate? Se não quer...

O SR. ERNANI SATYRO — Agora não é o momento do debate.

O SR. AIRTON SOARES — Então não debata.

O SR. ERNANI SATYRO — Em que condições V. Ex^e está falando? Tinha que falar para levantar uma questão de ordem, ou fazer uma sugestão, mas não é a hora do debate.

O SR. AIRTON SOARES — Se V. Ex^e não quer debater...

O SR. ERNANI SATYRO — Não. Quero o debate.

O SR. AIRTON SOARES — Se V. Ex^e não quer debater agora, por não ser a hora, recolha-se ao silêncio.

O SR. ERNANI SATYRO — Silêncio não. Ninguém me manda calar não.

O SR. AIRTON SOARES — Mas não entendo V. Ex^e

O SR. ERNANI SATYRO — Tenho o mesmo direito que V. Ex^e e que os outros.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, vou encerrar.

Não posso continuar permitindo o aparte, porque ora ouço S. Ex^e, o Relator, dizer que quer o aparte...

O SR. ERNANI SATYRO — Não pode V. Ex^e deixar de consentir, porque está falando, também, anti-regimentalmente.

O SR. AIRTON SOARES — Estou falando...

O SR. ERNANI SATYRO — Está falando em que qualidade, não está nada em discussão, não está levantando questão de ordem, está falando em que caráter, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sr. Relator, responderei V. Ex^e logo em seguida, depois da fala do nobre Deputado, porque seria indelicado interrompê-lo.

O SR. PEDRO SIMON — Não quer V. Ex^e ouvir as pessoas de fora, agora não quer que os Deputados também falem?

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Sr. Deputado Airton Soares, V. Ex^e pode concluir a sua explanação.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, lamento...

O SR. ERNANI SATYRO — Sr. Presidente, esta reunião era uma simples instalação, não era hora do debate.

O SR. AIRTON SOARES — Sr. Presidente, a palavra está comigo, peço a V. Ex^e que me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Está garantida a palavra a V. Ex^e

O SR. AIRTON SOARES — Quero dizer a V. Ex^e, Sr. Presidente que, já falo, aqui, a qualquer título, que não concederei mais apartes, exclusivamente àquele que não quer dialogar, ou seja, o excelente Ministro Relator.

Sr. Presidente, para encerrar, quero deixar claro: Ministro porque costuma-se lembrar sempre as pessoas pelos mais altos postos que ocuparam. S. Ex^e foi nomeado para ser Ministro do Superior Tribunal Militar e lá cumpriu uma tarefa, que lhe foi delegada por essa função, com muita altivez, inúmeros processos passaram por suas mãos e os resultados e as sentenças são por demais conhecidas, todas caracterizadas por uma decisão consciente, dentro dos termos da legislação penal militar e da Lei de Segurança Nacional. Tenho que lembrar que este é o Relator que temos, com essa experiência que traz para esta Casa.

Mas, Sr. Presidente, não quero ser indelicado e quero terminar dizendo que realmente se confirmam as minhas suspeitas de que as instituições estão em jogo em função desse processo de escolha, que é o processo indireto, que se mantém na Constituição. Acho que temos a oportunidade de, reformando a Constituição, evitar que esse mal tenha desdobramento e evitar que possamos ver mais uma vez o quadro sinistro, o quadro torpe de um processo de escolha, que não é nem de um Partido nem de uma decisão coletiva, é mais da vontade de um homem, como se fosse um soberano a escolher o seu sucessor.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao Sr. Flávio Bierrembach

O SR. FLÁVIO BIERREMBACH — Sr. Presidente, eminente Presidente Ulysses Guimarães, Srs. Líderes partidários, Sr. Relator:

Creio que o debate que se trava aqui, nesta reunião inaugural, restaura uma antiga polêmica, a da dicotomia existente entre o Estado e a sociedade civil. Claro que não ignoramos que o Congresso, como um aparelho do Estado, na realidade, não pode se furtar, não pode deixar de ser, também, uma caixa de ressonância da sociedade civil, que se comporta lá fora segundo parâmetros que muitas vezes não são observados aqui nas Casas de representação popular.

Creio que é assim que devemos compreender a proposta que acaba de ser apresentada pelo eminente Deputado Dante de Oliveira, para que a Casa possa abrir canais aptos de participação à sociedade civil, na medida em que se discute uma matéria de tão alta relevância.

Não ignoro, também, Sr. Presidente, que não praticamos aqui, como afirmou o eminente Relator, uma democracia direta, mas a própria democracia indireta, que eventualmente pratiquemos, é extremamente frágil, extremamente precária. E daí o fato que me leva a acatar pessoalmente a sugestão que é apresentada pelo nobre Deputado Dante de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Não havendo mais nenhum Congressista que deseje usar da palavra, a Comissão receberá emendas nos dias: 29, 30, de abril e 1º, 2, 3, 4, 5 e 6, de maio.

A apresentação do parecer, pela Comissão, terminará no dia 18 de maio de 1983, podendo ser prorrogado o prazo.

De acordo com o início, inclusive com a solicitação do Sr. Senador Pedro Simon, a Presidência irá diligenciar junto aos Presidentes dos Partidos, para que indiquem dois elementos que possam debater com esta Comissão. E a Presidência, em caráter pessoal, irá convidar S. Ex^e, o Sr. Ministro César Cals, para que venha debater conosco, nesta Comissão, a sua idéia da reeleição presidencial.

Gostaria, antes de encerrar, de agradecer mais uma vez a confiança em mim depositada, agradecer a presença dos Presidentes e Líderes de Partidos e a certeza de que esta Comissão, neste momento em que se instala, permitirá exatamente ao Congresso Nacional, de uma forma democrática, de uma forma atual, debater um dos assuntos mais importantes nesse estágio da vida política nacional.

Estou convencido de que esta Comissão, na presença do próprio Relator Ernani Satyro e com a presença de ilustres parlamentares, e o significado muito maior, aqui, das Lideranças maiores dos nossos Partidos hão de dar o relevo necessário a esta Comissão, para que ela possa dar, realmente, aquilo que o País espera. Muito obrigado a todos os Senhores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

2ª Reunião, (extraordinária),
realizada em 19 de abril de 1983.

As onze horas e cinco minutos do dia dezenove de abril, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Presidente, Gastão Müller, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Altevir Leal, José Lins e Almir Pinto, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen e Mauro Borges.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Dinarte Mariz, declara aberta a reunião, e esclarece que a Comissão foi convocada, para apreciar e deliberar, sobre o Requerimento do Senhor Senador Gastão Müller, solicitando que o Presidente da Comissão de Segurança Nacional formule convite ao Sr. Octávio Aguilar de Medeiros, Ministro-Chefe do SNI, para que compareça à Comissão a fim de prestar esclarecimento sobre as atividades daquele órgão.

O Sr. Presidente declara haver avocado a matéria para relatar, e para tanto, solicita que o Vice-Presidente, Senador Almir Pinto, assuma a presidência. Em seguida, o Senhor Senador Dinarte Mariz, apresenta parecer contrário ao Requerimento, que posto em discussão e, em seguida, em votação, é aprovado, com voto contrário do Sr. Senador Gastão Müller. Em seguida, o Sr. Senador Gastão Müller pede a palavra, e nas argumentações que aduz, declara, que, o que requer, não implica em nenhum perigo à segurança nacional, e, em grau de recurso, recorre da decisão da presidência. Usam da palavra, para contestar, os Senhores Senadores Passos Pôrto e José Lins. Encerrados os debates, o Sr. Presidente submete a votos o recurso do Sr. Senador Gastão Müller, apresentado durante a discussão, em que sua Excelência se posiciona contrário à rejeição, pela Comissão, do Requerimento de convocação do Sr. Ministro-Chefe do SNI. Em votação o recurso, é o mesmo rejeitado, com voto contrário do Sr. Senador Gastão Müller. O Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas relativas aos debates travados na discussão da matéria, tão logo traduzidas, sejam publicadas em anexo a esta Ata. Havia sobre a mesa matéria a ser apreciada, o Sr. Presidente, Senador Almir Pinto, concede a palavra ao Senhor Dinarte Mariz, para relatar o projeto de Lei da Câmara nº 99/82, que "Dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica". Ao dar início à leitura do seu parecer, favorável ao projeto, o Sr. Senador José Lins o interrompe e pede vista da proposição, que é concedida pela Presidência. Reassume a presidência o Sr. Senador Dinarte Mariz. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1983, REFERENTE AO REQUERIMENTO DO SENHOR SENADOR GASTÃO MÜLLER, PARA QUE SEJA CONVIDADO O SENHOR OCTÁVIO AGUIAR DE MEDEIROS, MINISTRO-CHEFE DO SNI, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ATIVIDADES DAQUELE ORGÃO, PERANTE A COMISSÃO, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, PELO SENHOR PRESIDENTE.

PRESIDENTE: SENADOR DINARTE MARIZ

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ALMIR PINTO

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, é só para ressaltar no brilhante parecer do Nobre Senador Dinarte Mariz que o que requeremos aí, o PMDB, por mim representado nesta Comissão, não implica nenhum perigo à segurança nacional; é simplesmente o caso Von Baumgarten e o problema CAPEMI. Nenhum dos dois, a meu ver, ameaça a segurança nacional e acho que neste País não poderia ser criado, se foi criado — acredito plenamente no que V. Ex^e diz — um Ministro privilegiado, um peso específico. Se todos os Ministros vêm — como o Ministro Ernane Galveas, há poucos dias, esteve aqui no Senado; o Ministro Delfim Netto parece que vai à Câmara, se já não foi; o Ministro Mário Andreazza foi, enfim — por que o Ministro do Serviço Nacional de Informações não poderá vir ao Congresso Nacional ou a uma Comissão do Congresso Nacional, para depor, dentro dos limites da segurança nacional, quer dizer, S. Ex^e não falaria mais do que pode falar ou do que pode informar de público a um colegiado do Senado Federal ou, de público, para todo o Brasil, através de uma reunião aberta do Senado ou da Câmara dos Deputados.

De modo que lamento que a lei tenha estabelecido um critério de privilégio. O Sr. Otávio Medeiros, ou qualquer outro Ministro do Serviço Nacional de Informações é um privilegiado neste País, está acima do pecado, está acima de erros, porque não podemos investigar, mesmo um caso comum como Baumgarten e CAPEMI, que são, indiscutivelmente, fatos que não ameaçam, repito, em nenhum momento, a segurança nacional.

E, de pleno, solicito de V. Ex^e, em termos de recurso, que a decisão de V. Ex^e seja levada à decisão do órgão máximo desta Casa, que é o Plenário.

O SR. DINARTE MARIZ — Tenho a impressão de que o assunto está resolvido na nossa comissão, mas a nossa Comissão não tem poderes para levar ao Plenário... No plenário, V. Ex^e tem plena liberdade para tratar do assunto, argumentar, discutir. Consequentemente, não vejo nenhuma necessidade de se tratar do assunto.

Mas, V. Ex^e falou no privilégio do Ministro. Acho que o privilégio não é do Ministro, o privilégio é do sistema criado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — E foi o que disse Octávio Medeiros ou outro qualquer.

O SR. DINARTE MARIZ — Isso existe em todos os países do Mundo, é o cuidado, porque amanhã o Ministro poderia vir aqui tratar de dois casos e esses dois casos se multiplicassem por mais dois e até por dezenas. E o Ministro ficaria, perante a Imprensa, perante o País, até em má situação se se recusasse a cumprir o seu dever, que é não poder declarar nada que se refira à questão da segurança nacional.

Acho que V. Ex^e faz muito bem em tratar do assunto. Trata-se, como disse, de um assunto político. V. Ex^e pode tratar com absoluta desenvoltura no Congresso Nacional, dentro do plenário. Agora, a Comissão remeter o processo ao Plenário, tenho as minhas dúvidas e, de acordo com o meu relatório, peço vênia a V. Ex^e, para compreender que não tenho condições de remeter ao Plenário.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Levanto uma questão de ordem, baseado no art. 446, do Regimento Interno, que diz:

"Art. 446 A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder."

Neste caso, estou na Liderança do PMDB, autorizado, como Vice-Líder em exercício da Liderança, no momento. De modo que insisto, através de uma questão de ordem, para que se leve ao Plenário para uma decisão final, porque é o grande soberano...

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^e que solicitasse ao nobre Senador Gastão Müller que expusesse qual é a questão de ordem. S. Ex^e cita um caso em que as questões de ordem devem ser levadas a Plenário, mas não há questão de ordem. O que houve foi um parecer, que foi rejeitado, ou um outro aprovado, que foi contra o parecer do Sr. Senador Gastão Müller, ou contra o requerimento, mas não há nenhuma questão de ordem levantada. S. Ex^e poderia formalizar a questão de ordem.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Estou levantando a questão de ordem, que é o seguinte: cabe ao Presidente...

O SR. PASSOS PÔRTO — S. Ex^e solicitou recurso para o Plenário. O Regimento não prevê essa figura. S. Ex^e faz uma questão de ordem para que o Presidente não...

O SR. JOSÉ LINS — Mas tem que citar o artigo do Regimento.

O SR. GASTÃO MÜLLER — É o art. 446, do Regimento.

O SR. PASSOS PÔRTO — Não, se começar a tornar tudo certo, o Sr. Senador Dinarte Mariz tem que deixar a Presidência porque, estando V. Ex^e como Relator, não deve ficar na Presidência, V. Ex^e tem que passar a Presidência ao Vice-Presidente, ou ao mais velho da reunião, porque V. Ex^e avocou o processo e foi o seu Relator, não é?

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Vice-Presidente está presente à reunião, é o nobre Senador Almir Pinto, a quem já passei a Presidência.

O SR. PASSOS PÔRTO — Então, o Vice-Presidente assume...

O SR. JOSÉ LINS — Mas o Sr. Gastão Müller tem que informar a questão de ordem.

O SR. PASSOS PÔRTO — Não, o que é recurso para o Plenário é o requerimento de S. Ex^e. É o que S. Ex^e pretende.

O SR. GASTÃO MÜLLER — O Vice-Presidente é o Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. JOSÉ LINS — A questão de ordem...

O SR. PASSOS PÔRTO — Estou com V. Ex^e, mas o processo é o seguinte: foi lido o parecer do Presidente, que avocou para dar o parecer. S. Ex^e é o Relator. Então S. Ex^e tem que deixar a Presidência...

O SR. ALMIR PINTO — De qualquer forma, a resolução não pode ser dada nesta reunião, porque o Regimento diz: toda questão de ordem é soberanamente decidida pelo Presidente e qualquer recurso só 24 horas depois. Por conseguinte...

O que o nobre colega Gastão Müller está querendo é que a figura do Plenário possa ser transferida para cá, para a Comissão.

O SR. PASSOS PÔRTO — Então, acho que V. Ex^e deveria assumir a Presidência.

O SR. ALMIR PINTO — Já assumi.

O SR. DINARTE MARIZ — Já passei a Presidência para o Sr. Senador Almir Pinto, que é o Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ LINS — O objetivo é indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto, relacionado como matéria aprovada (*falla na gravação*) a sua posição, que não deve ser doutrinária ou interpretativa, se teria alguma dúvida quanto a possibilidade de desta Comissão mandar a matéria para o Plenário.

Agora, o art. 446 diz simplesmente o seguinte:

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário...”

Mas não há questão de ordem.

O SR. PASSOS PÓRTO — Mas tem que mudar o Presidente.

O SR. JOSÉ LINS — Já foi mudado, o Relator já está aqui, já tem outro Presidente.

Então, acho que não há questão de ordem a levantar.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, pedi a palavra para debater o assunto.

Diz o art. 38 da Constituição:

“Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma ou outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestar, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado.”

O art. 418 do Regimento Interno rege:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I — quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Portanto, o disposto no art. 418 do Regimento Interno diz claramente “o Plenário do Senado”, somente o Plenário do Senado dará a última palavra sobre a convocação do Ministro.

De modo que a questão de ordem levantada por mim é a de que o Sr. Senador, Presidente da Comissão, no momento, Almir Pinto tem atribuições legais para, *in limine*, decidir sobre a presença do Sr. Ministro. De modo que vou fazer por escrito a V. Ex^e, Sr. Presidente, um requerimento. Já entendi perfeitamente.

O SR. PASSOS PÓRTO — A Presidência dará solução à questão de ordem levantada por V. Ex^e dentro de 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência dará solução dentro de 24 horas.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, houve um requerimento do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando a presença do Ministro aqui. A Comissão, regimentalmente, através do parecer do nobre Senador Dinarte Mariz, rejeitou o requerimento. S. Ex^e entrou com outro requerimento a V. Ex^e, solicitando a discussão, quer dizer, a votação ou discussão dessa convocação para o Plenário. Essa hipótese só existe quando o Plenário da Comissão aprova. O Plenário da Comissão, ao rejeitar o pedido, V. Ex^e, então, transfere de novo para o Plenário da

Comissão o pedido de transferência de S. Ex^e, porque o Plenário vai decidir. Se o Plenário já decidiu que não aceita — ouça bem — a hipótese é a seguinte: quando a Comissão convoca o Ministro é o Plenário do Senado que o convoca...

O SR. JOSÉ LINS — A Comissão não pode convocar Ministro, a Comissão convida.

O SR. PASSOS PÓRTO — Convidar Ministro, ouça bem...

O SR. JOSÉ LINS — Baseou-se V. Ex^e no artigo da Constituição que fala em convocação.

O SR. PASSOS PÓRTO — Um momento, nobre Senador. Quero justificar que, nesta semana, o Sr. Senador Itamar Franco ocorreu em um equívoco. A Comissão de Relações Exteriores convidou o Ministro das Relações Exteriores, para ir à Comissão mas, se o Plenário do Senado não homologar essa decisão da Comissão, ela não tem validade, mas o inverso não ocorre porque, na hipótese aqui tratada, nós rejeitamos o pedido e vamos rejeitar o recurso. Então, V. Ex^e, ao invés de adiar por 24 horas a decisão...

O SR. ALMIR PINTO — Compreendi o que V. Ex^e está falando. S. Ex^e julgou ser uma questão de ordem, mas não há uma questão de ordem. Há um requerimento do nobre Senador Gastão Müller recorrendo da decisão da Comissão. Então, requer verbalmente justamente isso. Vou, então, colocar em votação o seu novo requerimento. Aí mudou por completo a figura.

Está em votação.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. GASTÃO MÜLLER — A questão de ordem afé a seguinte: é se o plenário desta Casa...

O SR. DINARTE MARIZ — Perdoe-me V. Ex^e a interferência. Mas acho que, antes de V. Ex^e falar, temos que primeiro pôr em votação o seu requerimento. Depois, então, V. Ex^e faz a sua questão de ordem.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Vou ver se mudo a posição. A minha discussão é para ver se, teoricamente, muda a minha posição.

O SR. DINARTE MARIZ — Primeiro, penso que está perfeito. O Sr. Senador Passos Pôrto pôs em perfeita ordem os trabalhos e a orientação regimental. Então, acho que devemos votar imediatamente e, posteriormente, então, vem o recurso.

O SR. PASSOS PÓRTO — O recurso é devolvido ao Plenário desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o recurso de autoria do nobre Senador Gastão Müller queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pela ordem) — Sr. Presidente, para levantar a questão de ordem, estou baseado no art. 446, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

Estou fazendo esse requerimento como Líder do PMDB. Então, gostaria que V. Ex^e decidisse sobre a questão de ordem, se vão ou não vão a Plenário as decisões tomadas pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A decisão já foi tomada por duas votações, já não foi decidido? Acho que não tem cabimento a questão de ordem.

O SR. PASSOS PÓRTO — Permite V. Ex^e, para complementar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Pois não.

O SR. PASSOS PÓRTO — O Plenário a que se refere esse artigo do Regimento Interno é o Plenário da Comissão. Toda vez que o Presidente dá uma decisão e essa decisão não é aceita, o Líder de Partido pode solicitar que o Plenário da Comissão se manifeste.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Mas não está escrito. O art. 446 não diz que é Plenário da Comissão.

O SR. PASSOS PÓRTO — Permita-me V. Ex^e. Esse artigo se refere à discussão de projetos em plenário do Senado. Então, como usamos o processo de analogia, as Comissões são dirigidas por um só Regimento. Toda vez que em plenário merece esta forma, também nas Comissões, que são a representação do Plenário na Casa. O Plenário do Senado, no setor de segurança nacional está aqui. Somos representantes do Plenário do Senado.

Então, a decisão foi dada pelo Plenário da Comissão, rejeitando...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Aliás, duas decisões já.

O SR. GASTÃO MÜLLER — E não pode haver recurso para o Plenário do Senado?

O SR. PASSOS PÓRTO — Não pode porque o Plenário da Comissão não aceitou o recurso.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito bem. Vou gozar do direito das 24 horas para fazer esse recurso por escrito, para que V. Ex^e indefira querido que fique historicamente gravado o indeferimento.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Reassumindo a Presidência, tenho outra matéria para pôr em julgamento. Trata-se do Projeto de Lei nº 6.059/B, de 1982, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, V. Ex^e é o Relator?

O SR. PRESIDENTE — Avoei para relatar.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu queria pedir vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Então, já que V. Ex^e pede vista do projeto, dispenso-me de ler o Relatório.

O SR. JOSÉ LINS — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 25 minutos.)

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

3ª reunião, realizada em 11 de maio de 1983.

Às onze horas do dia onze de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Presidente, Almir Pinto, Jorge Bornhausen, Severo Gomes e Passos Pôrto, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Gastão Müller e Mauro Borges.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Dinarte Mariz, declara aberta a reunião, e concede a palavra ao Senhor Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62/82, que “dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transportes de valores, e dá outras provisões”, e, pela rejeição da emenda número um, que foi apresentada pelo Senhor Senador Roberto Saturnino. Posto em discussão e, em seguida, em votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

2ª Reunião, extraordinária

Realizada em 10 de março de 1983.

Às dez horas do dia dez de março de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Gabriel Hermes, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Odacir Soares, Hélio Gueiros, Alberto Silva e Affonso Camargo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lins e Dinarte Mariz.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente declara que há poucos projetos distribuídos à Comissão e, tendo em vista o vastíssimo campo de ação em que ela pode desenvolver as suas atividades, submete à apreciação do seu plenário um esquema de trabalho independentemente dos projetos normais, que visa tornar a Comissão criativa e dinâmica. A proposta é aprovada por unanimidade. Dando início ao programa aprovado, o Senhor Presidente propõe aos membros da Comissão sugestão de sua iniciativa, para que seja convidado o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, para que Sua Excelência trace um perfil da atual situação energética do País, além de outras informações de interesse da Comissão. A sugestão é aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe também, ao plenário seja convidado um dirigente da Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais, e justifica a sua proposta, afirmando que no seu entender a Comissão de Minas e Energia necessita tomar conhecimento da sua política de atuação, podendo, na oportunidade, colher subsídios indispensáveis a um estudo profundo sobre as riquezas minerais existentes no País, o que permitiria, inclusive, à Comissão enviar ao Poder Executivo, um projeto dispondo sobre a política a ser adotada sobre o ouro, pois o Brasil, segundo afirma, dispõe de uma das maiores reservas de ouro do mundo. Como partes integrantes do roteiro de trabalho da Comissão o Senhor Presidente propõe que sejam convidados, também, os Presidentes da ELETRONORTE, ELETROBRAS e do Programa Carajás. “Carajás”, declara o Senhor Presidente, é um cartão de visita, todavia,

ainda não tem poder de decisão, daí a importância da presença do seu Presidente vir à Comissão, a fim de fornecer esclarecimentos sobre o “Programa Carajás”, e outras informações sobre a exploração da bauxita e outros minerais. E conclui as suas considerações afirmando que “petróleo” significa, também, energia e, como tal, a Comissão necessita se inteirar inclusivamente sobre o xisto betuminoso, estando, pois, o seu Presidente incluído na relação das autoridades que o Senhor Presidente propõe sejam convidadas. As propostas são aprovadas, por unanimidade. Pede a palavra, o Senhor Senador Odacir Soares e apresenta uma Proposta de Trabalho, objetivando colaborar com a Comissão. No seu entender é mister que a Comissão de Minas e Energia se organize dentro de duas óticas: a energética e a de mineração. Sugere, como temas os seguintes estudos da área energética: Itaipu Energia Nuclear, Hidrelétrica de Tucuruí, Petróleo — Situação Atual e Perspectivas, Proálcool, Procarvão, Análise da Política de Alternativos energéticos; e, na área de mineração: Ferro Carajás, Projeto Carajás, Garimpos, Participação do Capital Estrangeiro e Nacional no Setor de Mineração, Situação das Reservas Brasileiras de Minerais — Perspectivas Atual e Futura, Situação do ouro no Brasil, Política de Exportação de bens Minerais, Situação do Setor de Alumínio, Política Mineral Brasileira, Tecnologia Mineral — Perspectivas e Problemas, Código de Mineração e a Política do Governo, Pesquisa Mineral — Situação Atual e Futura.

À nível de assessoria, a proposta do Senhor Senador Odacir Soares comporá o roteiro de trabalho da Comissão, selecionando a escolha de temas para estudos, listagens de pessoas e entidades relacionadas com o tema e, elaboração do programa de trabalho. A nível da Comissão, seria a discussão e aprovação do tema para estudo: discussão e aprovação do programa de trabalho; e aprovação dos nomes convidados para depor. Alguns dos temas poderiam ser o Procarvão e a situação das reservas brasileiras de minerais — Perspectivas atual e futura. E finaliza afirmando que a Comissão deve ser um órgão de debates por cuja omissão, a Comissão é responsável. Com a palavra o Senhor Presidente agradece a valiosa colaboração prestada pelo Senhor Senador Odacir Soares e declara que acolherá, no esquema aprovado pela Comissão, os temas sugeridos por Sua Excelência para debates. O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alberto Silva, que afirma não haver no País, uma política para o ouro. Alude a necessidade dos membros da Comissão, serem assessorados sobre o assunto, a fim de não ficarem desinformados para um debate construtivo. Como não há legislação específica para uma política do ouro, a Comissão, com os subsídios obtidos nos debates, poderia, então, oferecer-lá ao Poder Executivo. Referindo-se ao desmatamento na região amazônica, o Senhor Senador Alberto Silva esclarece que a venda da madeira está estimada em trinta e dois bilhões de dólares, cuja riqueza está ao nosso alcance. Sua Excelência afirma ter conhecimento de que o Ministério da Aeronáutica teria proposto retirar a madeira e transportá-la para qualquer porto, se dispusesse de oito helicópteros de 50 toneladas cada. O próprio valor da madeira pagaria os helicópteros e, ainda, a Aeronáutica ficaria mais equipada. O Senhor Senador Alberto Silva indaga, a seguir, porque o Brasil não entra na tecnologia da madeira, sendo, como se sabe, grande fonte de álcool? Com a palavra o Senhor Presidente declara que vai fornecer a seus pares, um relatório sobre a política do ouro, pois quem tem ouro, tem crédito e a Comissão deverá funcionar como um órgão técnico. Pede a palavra o Senhor Senador Affonso Camargo, e reclama a coincidência dos horários das reuniões das Comissões Técnicas solicitando fosse reexaminado o assunto, com o que concordaram os Senhores Senadores presentes. O Senhor Presidente propõe, então, que a Comissão se reúna, ordinariamente, às terças-feiras, às 09,30 horas, com o que concordou o plenário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª Reunião, realizada no dia 22 de março de 1983.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de março de mil novecentos e oitenta e três, na sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Gabriel Hermes, Presidente, reúne-se a Comissão de Minas e Energia, com a presença dos Senhores Senadores Alberto Silva, Hélio Gueiros, Fábio Lucena e Affonso Camargo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lins, Dinarte Mariz e Odacir Soares.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente dá ciência aos Senhores Senadores dos contatos que fez junto ao Ministério das Minas e Energia, onde teve a oportunidade de discutir com o Senhor Ministro os pontos que a Comissão deseja tomar conhecimento, ficando, acertado, a visita de Sua Excelência, no próximo dia 6 de abril de 1983.

Esclarece aos presentes, que o convite é extensivo não somente aos membros da Comissão, mas a todos os Senhores Senadores, como também, aos Senhores Deputados membros da Comissão de Minas e Energia, bem como aos Senhores Deputados representantes dos Estados do Amazonas e Pará, como também ao Senhor Nestor Jost, uma vez que Sua Senhoria está ligado ao Projeto Carajás. Na oportunidade, o Senhor Presidente lembra que sua vinda à Comissão está marcada para o dia 12 ou 13, de abril próximo, quando fará uma exposição sobre assuntos pertinentes ao Programa “Grande Carajás”. Após a visita do Senhor Nestor Jost, o próximo a ser convidado, esclarece o Senhor Presidente, será o Diretor-Presidente da Hidrelétrica de Tucuruí, que fará uma exposição sobre as atividades daquela empresa, prestando, inclusive, informações sobre o andamento das eclusas, que considera fundamental, pois, sem elas seria um desastre para a região. Em 1982, continua o Senhor Presidente, foi relator do orçamento, parte referente ao MME, e naquela oportunidade lutou para que fossem concedidos 36 bilhões de cruzeiros para a construção das eclusas e desse total já foram liberados Cr\$ 16 bilhões, com os quais já foram construídas 50% das eclusas ou cabeças, fundamental para aquela área. Finalizando diz o Senhor Presidente, este é o relatório das provisões tomadas e franqueia aos membros presentes o uso da palavra antes de entrar na pauta, propriamente dita. Com a palavra o Senhor Senador Fábio Lucena pede ao Senhor Presidente que atente para o problema do projeto hidrelétrico no Amazonas, especialmente o relativo à construção da Usina de Balbina, que teve início em 1973. Nas considerações que alinha, o Senhor Senador Fábio Lucena afirma que em 1978, a ELETRO-NORTE divulgou seu orçamento na ordem de 570 milhões de dólares e cinco anos depois, o referido orçamento foi reduzido para 400 milhões. Face a essa defasagem, solicita ao Senhor Presidente que convide, também, o Presidente da ELETRONORTE a fim de que o mesmo informe à Comissão, como será possível a sua conclusão, aos custos correntes dos financiamentos, levando em conta que em 78, o dólar custava 28,5 cruzeiros, e, toda essa demora provocou uma defasagem de 170 milhões de dólares, para uma produção de apenas 250 mil KW. O Senhor Presidente informa que teve contato com o Presidente da ELETRONORTE, e considera oportuno realizar, inicialmente as convocações em pauta, deixando o assunto para ser debatido numa segunda etapa, de vez que a referida autoridade já está na lista dos convidados. Prosseguindo, o Senhor Fábio Lucena, em aparte, diz que o pedido se fundamenta no fato de que a Usina de Coaracy Nunes, no Amapá, teve início de sua construção em 1956 e só em 76, foi inaugurada. Com a palavra, o Senhor Presidente declara que na primeira reunião fez uma lista de convocações, incluindo, exatamente, o Presidente da ELETRONORTE, para dar informações à Comissão acerca de assuntos pertinentes à sua área, e

que o Senhor Ministro das Minas e Energia, poderá, também, dar informações a respeito, dia seis, quando comparecerá à Comissão.

Continuando, o Senhor Presidente diz que fez contato com o Presidente do Departamento Nacional de Produção Mineral, e através daquela autoridade está tentando conseguir todas as informações sobre a política do ouro, a fim da Comissão possa, ainda, neste semestre, apresentar um projeto sobre a política do ouro do Brasil, que não o tem.

O Senhor Presidente comunica, a seguir, que no dia 11 de abril próximo, haverá uma espécie de mini-seminário, na Confederação das Indústrias, com o objetivo de chamar a atenção de empresários brasileiros para o problema da pesquisa do ouro, que é extraordinária. O Senhor Presidente lembra que dia 11 é uma segunda-feira e, se algum dos membros presentes estiver no Rio, o seminário será pela manhã, a partir das 9:00 horas, na Confederação das Indústrias. Pede a palavra o Senhor Senador Alberto Silva, e solicita ao Senhor Senador Fábio Luceira, informações sobre a área a ser inundada; a quantidade de madeira que vai ser afogada e, se há alguma provisão a fim de evitar que não ocorra com a madeira o que está acontecendo, por não ter sido retirada a tempo, fato que o País está assistindo estarrado. Continuando, o Senhor Senador Alberto Silva pondera para que se faça um exame do assunto, a fim de verificar se o valor da madeira não daria para pagar a usina em vez de iniciar a sua construção. Sua Excelência é favorável à realização de pesquisas, pois conforme já afirmara antes, a poda dos galhos da floresta amazônica daria para fazer 30 bilhões de litros de álcool, só na transamazônica. Todavia, continua o Senhor Senador Alberto Silva, se o País não quisesse entrar nesta pesquisa, que entrasse em outra, como a gaseificação da madeira, pois os gases produzidos são altamente portadores de energia e se poderia perfeitamente construir uma usina térmica de muito maior capacidade do que Balbina, ganhando dinheiro no carvão resultante da poda dos galhos das árvores, se obtendo energia pela metade do preço, sem cortar uma só árvore. Era o caso de se pesquisar quanto custaria uma usina térmica, à base de gaseificação da madeira. Seria o caso de se perguntar, por escrito, ao Presidente da ELETRO NORTE ou, quando de sua vinda à Comissão, discutir o assunto, conclui o Senhor Senador Alberto Silva. Com a palavra o Senhor Presidente declara que o Senhor Senador Alberto Silva poderá ficar à vontade para fazer, na ocasião, as perguntas que desejar. O Senhor Presidente concede a palavra, a seguir, ao Senhor Senador Hélio Gueiros que sugere à ELETRO NORTE, ante a desastrosa experiência da CAPEMI, ela mesma tome a si a tarefa do desmatamento, do lago e, que dê preferência aos madeireiros da Amazônia. Nas considerações que tece, o Senhor Hélio Gueiros informa que já foi pedido um projeto para o desmatamento com a condição de que não fosse aproveitada comercialmente, fosse transformada em cavacos, para servir de combustível para uma usina termelétrica que seria construída, também, em Balbina, concomitantemente com a hidrelétrica. Sua Excelência considera o projeto racional, embora a custa de sacrifícios. Finalizando, o Senhor Senador Hélio Gueiros declara que quem vai desmatar a área a ser inundada por Balbina é um consórcio de madeireiros da Amazônia, pois no seu entender se os madeireiros da região não tem *know-how* para retirar a madeira da Amazônia, quem o terá?

Prosseguindo, o Senhor Presidente passa ao item um da pauta, relativo ao Projeto de Lei do Senado nº 76 de 1980, que "dispõe sobre a natureza jurídica dos contratos de serviço com cláusula de risco, a serem celebrados pela PETROBRÁS S/A, e dá outras providências". Relator: Senador José Lins. Ausente Sua Excelência, o Senador Presidente adia a matéria para a reunião seguinte, e, se o Relator não comparecer, então o projeto será redistribuído a outro Senador para relatar.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

6ª Reunião (ordinária);
realizada em 27 de abril de 1983.

As onze horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, presentes os Senhores Senadores Marco Maciel, Enéas Faria, Guilherme Palmeira, Amaral Peixoto, Gastão Müller, Saldanha Derzi, Severo Gomes, Lourival Baptista, Pedro Simon, Lomanto Júnior, Martins Filho e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Tarso Dutra, Dinarte Mariz, Roberto Campos, João Calmon, Aloysio Chaves e Itamar Franco.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes de pauta, sendo relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1982, que "aprova o texto da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, assinada em Viena, a 15 de maio de 1981". Relator: Senador Virgílio Távora. Parecer: favorável. Não há discussão, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981". Relator: Senador Amaral Peixoto. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CRE (Substitutiva), que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 3) Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981". Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 4) Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1982, que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, concluído em Brasília, a 9 de fevereiro de 1982". Relator: Senador Lourival Baptista. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CRE (Substitutiva), que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 5) Projeto de Lei do Senado nº 336, de 1980, que "dispõe sobre privilégios assegurados às empresas de auditagem de capital nacional e dá outras providências". Relator: Senador Saldanha Derzi. Parecer: favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CCJ, a ele apresentada. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Assinando sem voto, o Senhor Senador Pedro Simon, por ser o autor da proposição. 6) Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1982, que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista da Romênia, assinado em Brasília, a 12 de maio de 1981". Relator: Senador Lomanto Júnior. Parecer: favorável, na forma da Emenda nº 1-CRE (Substitutiva), que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. Encerrada a apreciação das matérias constantes de pauta, o Senhor Presidente comunica à Comissão, que recebeu do Senhor Embaixador da República Federal da Alemanha, convite, para um almoço entre os membros da Comissão, com a participação dos Embaixadores do Mercado Comum Europeu, a realizar-se no dia 17 do mês em curso, esclarecendo,

que posteriormente, mandaria formalmente o convite para todos os membros da Comissão. Prosseguindo, Sua Excelência diz que tendo mantido conversa com o Ministro Danilo Venturini, tomou a iniciativa de convidar Sua Excelência, para comparecer à Comissão, a fim de fazer uma exposição sobre sua viagem ao Suriname, e dos resultados obtidos, ao que o Senhor Ministro concordara. Dessa forma, consulta aos Senhores Senadores, se aprovam aquela proposta; e justificando a mesma, o Senhor Presidente acrescenta, que considera proveitosa esta exposição, dada não só a posição geográfica do Suriname, que é um enclave na Amazônia, como também, pela originalidade de que o assunto foi conferido ao Ministro e retirado assim, pelo menos, temporariamente, naturalmente, por motivo de conveniência política do governo; do Itamarati. Assim como, pela razão do que está se passando na América Central, atualmente tão convulsa. Pois, como é sabido, tem havido tentativas de participação ou influência cubana no Suriname, tendo isso um grande reflexo e um grande interesse para a vida brasileira. Finalizando, Sua Excelência acrescenta, que uma vez, não havendo objeção, formalizaria o convite ao Senhor Ministro Danilo Venturini, para comparecer na próxima semana, para fazer a exposição, com a palavra franqueada aos Senhores Senadores que desejarem interpelá-lo. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller, que consulta, se não há interesse da Comissão, em ouvir alguém sobre a questão dos aviões líbios no Brasil; ao que em resposta, o Senhor Presidente esclarece, que uma vez, já tendo sido convidado o Ministro das Relações Exteriores a comparecer a Comissão, solicitaria a Sua Excelência, formalmente, que incluisse também o assunto, entre os temas que serão abordados, quando de seu comparecimento. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Severo Gomes, que opina no sentido de que seja feito também, quando da vinda do Chanceler Saraiva Guerreiro, um aprofundamento a respeito do que ocorre atualmente na Nicarágua e El Salvador, para complementar a informação que os Senhores Senadores desejam ter, e prosseguindo, sugere à Presidência, para solicitar ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, a obtenção de documentos, hoje, do Congresso Americano, a respeito desses acontecimentos. Sendo estes, dois conjuntos de documentos: as publicações relativas ao "Permanent Select on Intelligence", cujo "Chairman", é o Deputado Edward Bollen, bem como, as atas do seminário organizado pelo antigo Embaixador Joe Linowitz e pelo ex-Presidente do Equador, Galo Plaza, a respeito das negociações realizadas em torno do problema da América Central, pois, acrescenta Sua Excelência, trariam grandes subsídios para o conhecimento da Casa. Ao que, em resposta, o Senhor Presidente diz que solicitará ao Itamaraty, para que se faça chegar à Comissão os referidos documentos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Luiz Viana.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª Reunião extraordinária,
realizada em 6 de abril de 1983.

As dez horas do dia seis de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Gastão Müller, Luiz Viana, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Álvaro Dias e Fernando Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Tarso Dutra e Eunice Michiles. Havia número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é

dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente deseja boas-vindas ao Senhor Senador Fernando Henrique Cardoso e exalta suas qualidades como educador que é. Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Gastão Müller que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1981, que "dispõe sobre o acesso de interessados a estudos, pesquisas e demais trabalhos realizados e impressos por órgão público, e determina outras providências". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe que a Comissão elabore um Programa Alternativo para a Educação, convidando os Secretários de Educação dos Estados. Justificando a iniciativa, S. Ex^e diz que dessa forma poderá se permitir a presença dos ex-ministros Darcy Ribeiro, do Rio de Janeiro, e Paulo de Tarso, de São Paulo, vetados em 1976, quando a Comissão pretendeu debater um Projeto de Educação para o Brasil até o ano 2000. A alegação na época era de que se tratava de dois cassados, o que, agora, não é aceita mais em tempo de abertura política. Submetida à discussão, usam da palavra os Senhores Senadores Gastão Müller, Passos Pôrto, Aderbal Jurema, Fernando Henrique Cardoso e Luiz Viana, que manifestam opinião favorável à proposta. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

3^a Reunião extraordinária, realizada em 5 de maio de 1983.

As dez horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Álvaro Dias — Presidente, Mauro Borges, João Castelo, Benedito Ferreira e Galvão Modesto, reúne-se a Comissão de Agricultura. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, Martins Filho e Carlos Lyra. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Passando-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, são relatados os seguintes projetos: pelo Senhor Senador João Castelo, parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982, que "aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Pelo Senhor Senador Galvão Modesto, parecer contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1981, que "dispõe sobre a transformação dos Campos Agrícolas de Vila Tracuateua, no Município de Bragança, região Polonoroeste, e de Belterra, no Município de Santarém, região do baixo Amazonas, no Estado do Pará; Parintins, no Estado do Amazonas; Rio Branco, no Estado do Acre; e Amapá, no Território Federal do Amapá, em centros de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Pelo Senhor Senador Mauro Borges, parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1982, que "modifica os artigos 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que cria o Sistema de Cadastro Rural, e dá outras providências". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado; parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1982, que "dispõe sobre a criação de reservas florestais nos municípios". Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado; parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1982, que "altera dispositivo da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal". Colocado em discussão e votação, é o

parecer aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4^a Reunião, realizada em 12 de maio de 1983

As dez horas do dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Luiz Viana, José Ignácio, Álvaro Dias e Passos Pôrto, reúne-se à Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Sarney, Pedro Simon, Eunice Michiles, Fernando Henrique Cardoso, Gastão Müller e Aderbal Jurema.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Logo após, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Álvaro Dias que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982, que "autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público".

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Em seguida, o Senhor Presidente registra o falecimento do Senhor Senador Tarso Dutra, consignando em ato voto de profundo pesar pelo ocorrido.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

5^a Reunião, realizada em 5 de maio de 1983.

As onze horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães — Presidente, Fernando Henrique Cardoso, Gabriel Hermes, Carlos Chiarelli, Hélio Gueiros, João Calmon, Jorge Kalume e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Helvídio Nunes e José Ignácio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, em decorrência da ausência, em plenário, do Relator do item primeiro da pauta, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador João Calmon para emitir o seu parecer sobre o item segundo da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 057, de 1982, que "Dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco, resultante das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou o Problema da Criança e do Menor Carente no Brasil". Lido o parecer do Relator e não havendo nenhum membro presente que queira discutir a matéria, a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo, o Senhor Senador Gabriel Hermes pede a palavra para solicitar preferência para o item quarto da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 073, de 1981, que "Dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física para o exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos que menciona". Esclarece Sua Excelência que, o Relator do projeto, Senhor Senador Albano Franco, solicitou-lhe que avocasse seu parecer sobre a matéria,

em decorrência do impedimento de sua presença nesta reunião, e, assim sendo, solicita da Presidência que o projeto lhe seja redistribuído. A Presidência defere a solicitação do Senhor Senador Gabriel Hermes e lhe concede a palavra para ler o referido parecer. Lido o parecer, que conclui pelo arquivamento do projeto, nos termos do art. 154, letra "C" do Regimento Interno, a Comissão o aprova, por unanimidade de seus membros presentes. Continuando, a Presidência concede, novamente, a palavra ao Senhor Senador Gabriel Hermes para que Sua Excelência possa emitir os seus pareceres sobre os itens doze e treze da pauta, dos quais é o Relator. Com a palavra, o Senhor Senador Gabriel Hermes solicita o adiamento da apreciação do item doze da pauta. Não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a Presidência defere a solicitação do Senhor Senador. Ainda, com a palavra, o Senhor Senador Gabriel Hermes emite o seu parecer sobre o item treze da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 002, de 1983, que "Altera o *caput* do art. 492 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o FGTS". Usam da palavra para discutir a matéria os Senhores Senadores Carlos Chiarelli e Hélio Gueiros que manifestam-se contrariamente ao parecer do Relator. Colocado em votação, o parecer do Relator é rejeitado. A Presidência designa o Senhor Senador Carlos Chiarelli para relator o Vencido. Em seguida, com a presença, em plenário, do Senhor Senador Carlos Chiarelli, a Presidência lhe concede a palavra para que ele possa emitir os seus pareceres sobre os seguintes itens da pauta: itens um, três, cinco, sete, dez e onze, dos quais é o Relator. Com a palavra Sua Excelência emite o parecer sobre o item um — Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1982, que "Introduz alterações no artigo 513 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispendo sobre fiscalização, por delegados sindicais, nas agências do INAMPS e do INPS". Usa da palavra para discutir a matéria o Senhor Senador Hélio Gueiros que manifesta-se contrário ao parecer do Relator. Colocado em votação, o parecer do Relator é aprovado pela Comissão, com Voto Vencido do Senhor Senador Hélio Gueiros. Item três — Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, que "Revoga o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto, nos termos da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. Item cinco — Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1982, que "Dispõe sobre a unificação progressiva do salário mínimo em todo o Território Nacional, prescreve a forma de sua execução e dá outras providências". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Item sete — Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1981, que "Assegura direitos aos empregados no caso de falência ou concordata da empresa". Lido o parecer do Relator, a Presidência defere a solicitação de Vista do Senhor Senador Hélio Gueiros. Item dez — Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982, que "Dá nova redação ao art. 461 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943". Lido o parecer do Relator, a Presidência defere a solicitação de Vista do Senhor Senador Gabriel Hermes. Item onze — Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1981, que "Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho". Não há debates, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui favoravelmente ao projeto. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Senador Hélio Gueiros pede a palavra para solicitar da Presidência que lhe seja redistribuído o item oito da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 067, de 1981, que "Dá nova redação ao § 4º do artigo 662 da CLT", que tem como Relator o Senhor Senador Pedro Simon que solicitou que avocasse seu

parecer sobre a matéria. A Presidência deferiu a solicitação do Senhor Senador Hélio Gueiros e lhe concede a palavra para ler o referido parecer. Lido o parecer que conclui favoravelmente ao projeto, a Comissão o aprova, por unanimidade de seus membros presentes. Em decorrência da ausência do Relator dos itens seis e nove os mesmos ficam adiados, por determinação da Presidência. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — *Jutahy Magalhães*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

6ª Reunião, realizada em 12 de maio de 1983.

Às onze horas do dia doze de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães — Presidente, Hélio Nunes, Hélio Gueiros, Gabriel Hermes, João Calmon e Albano Franco, reúne-se a Comissão de Legislação Social. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Altevir Leal, Fernando Henrique Cardoso, José Ignácio e a Senhora Senadora Eunice Michiles. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Albano Franco para emitir os dois únicos itens da pauta, dos quais é o Relator. Com a palavra, o Senhor Senador Albano Franco emite o seu parecer sobre o item um — Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1982, que “acrescenta parágrafo ao art. 469 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade de seus membros presentes, aprova o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Albano Franco relata o item dois — Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1982, que “Altera dispositivo da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências”. Lido o parecer do Relator, que conclui contrariamente ao projeto, a Presidência deferiu a solicitação de Vista formulada pelo Senhor Senador Hélio Gueiros. Antes que fossem encerrados os trabalhos da reunião, o Senhor Senador Hélio Gueiros devolve à Presidência, sem apresentar voto escrito, o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1981, que “Assegura direitos aos empregados no caso de falência ou concordata da empresa”, objeto de solicitação de Vista na reunião anterior. Afirma Sua Excelência que depois de um minucioso estudo sobre a matéria concorda plenamente com o parecer contrário do Senhor Senador Carlos Chiarelli, Relator da matéria. A Presidência informa que o Senhor Senador Carlos Chiarelli está ausente, mas como a matéria já é do conhecimento desta Comissão e não havendo nenhuma objeção por parte dos membros presentes, a mesma é colocada em discussão e votação. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Senhor Senador Carlos Chiarelli. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — *Jutahy Magalhães*.

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

5ª Reunião, Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1983.

Às onze horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senhor Senador Passos Pôrto, Presidente, reúne-se a Comissão de

Municípios, com a presença dos Senhores Senadores Almir Pinto, Alfredo Campos, Galvão Modesto, José Lins, Benedito Ferreira, Lomanto Júnior, Jorge Kalume e Benedito Canelas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lyra, João Lobo, Carlos Alberto, Jorge Bornhausen, Mário Maia, José Ignácio, Marcelo Miranda, Eneas Faria e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta e são relatados os Projetos de Resolução apresentados pela Comissão de Economia, às seguintes Mensagens Presidenciais: 1) Mensagem nº 49, de 1983, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 2) Mensagem nº 6, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinientos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros). Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável. Aprovado por unanimidade. 3) Mensagem nº 242, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 4) Mensagem nº 246, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade. 5) Mensagem nº 149, de 1982, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável. Aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente comunica ao plenário que, por sugestão do Senhor Senador Jorge Bornhausen, membro titular da Comissão, convidou o Doutor Pedro Paulo de Ulysséa, Secretário de Articulação dos Estados e Municípios (SAREM) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para participar da reunião da Comissão, a se realizar no dia doze do corrente, convite, que foi aceito, conforme Ofício SAREM nº 229/83. Proposta aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

2ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1983.

Às dez horas do dia quatorze de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Gabriel Hermes, Saldanha Derzi, Jutahy Magalhães, Jorge Bornhausen, José Fragelli, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Virgílio Távora, João Castelo e José Lins, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Amaral Furlan, Albano Franco, Guilherme Palmeira, Roberto Campos, Pedro Simon, Severo Gomes, Fábio Lucena e Roberto Saturnino. Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir são apreciadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Lei do Senado nº 240/82-DF — Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno destinado à melhoria das características técnicas de Estradas Vicinais. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer; 2) Projeto de Lei da Câmara nº 13/81 — introduz alterações na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que “dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos”. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: Pela audiência da Comissão de Economia. Conclusão: Aprovação do parecer; 3) Ofício “S” nº 13/82 — Do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80,0 milhões de dólares, a serem aplicados em programas de investimentos. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado. Conclusão: Aprovação do parecer; 4) Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 — Veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer. 5) Projeto de Resolução nº 183/81 — Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovação do parecer; 6) Projeto de Lei do Senado nº 261/81 — Altera o artigo 37, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Senador: Gabriel Hermes. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer; 7) Projeto de Lei da Câmara nº 107/82 — Autoriza a incorporação da Faculdade de Serviço Social, da Fundação Vidal Ramos, à Universidade Federal de Santa Catarina. Relator: Senador Jorge Bornhausen. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer; 8) Projeto de Lei da Câmara nº 39/81 — Altera dispositivo da aposentadoria da Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Virgílio Távora. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovação do parecer; 9) Projeto de Lei da Câmara nº 12/81 — Altera a redação da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que “institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos e dá outras providências”. Relator: Senador Jorge Kalume. Parecer: Contrário. Conclusão: Aprovação do parecer. 10) Ofício “S” nº 36/81 — Do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a Programa de Investimento da

quele Estado. Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado. Conclusão: Aprovação do parecer. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente sugere a mudança dos dias de reunião da Comissão para às terças-feiras, às 10:00 horas, devido a grande dificuldade de se conseguir "quorum" para a abertura dos trabalhos. Colocada em discussão a sugestão do Sr. Presidente, o Senador Gabriel Hermes discorda da mudança dos dias de reunião, devido ao fato de que nesses dias já existem marcadas duas outras Comissões. Após a discussão o Sr. Presidente concorda com a permanência do dia e da hora das reuniões a título de experiência. Em seguida, o Senador José Lins usa da palavra para solicitar ao Sr. Presidente a inclusão na pauta da Mensagem nº 70/83. O Sr. Presidente após prestar explicações ao Senador José Lins, determina a inclusão da Mensagem nº 70/83 para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores José Lins, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Jorge Kalume, Amaral Furlan, Hélio Gueiros, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Guilherme Palmeira, Gabriel Hermes, Severo Gomes e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Bornhausen, Albano Franco, João Castelo, Jutahy Magalhães, Roberto Campos, Virgílio Távora, Itamar Franco, José Fragelli, Pedro Simon, Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, são apreciados as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 30/82 — Dispõe sobre portadores de pneumoconiose em face da Legislação acidentária.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 79/82 — Autoriza a doação ao Estado de Goiás, do imóvel que menciona, no Município de Pedro Afonso, naquele Estado.

Relator: Senador Gabriel Hermes

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei da Câmara nº 139/82 — Autoriza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957.

Relator: Senador Gabriel Hermes

Parecer: Favorável

Conclusão: Aprovação do parecer.

Projeto de Lei do Senado nº 96/80 — Dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona; e Projeto de Lei do Senado nº 129/80 — Assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Relator: Senador Virgílio Távora

Parecer: Favorável ao PLS nº 96/80 e pela prejudicialidade do PLS nº 129/80.

Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes.

Ofício "S" nº 23/82 — Do Sr. Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de empréstimo

mo externo no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimento Urbanos naquele Município.

Relator: Senador Severo Gomes

Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.

Conclusão: Vista ao Senador Amaral Furlan.

Mensagem nº 70/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Alberto Hoffmann para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Henrique de La Rocque Almeida.

Relator: Senador Amaral Peixoto

Conclusão: Apreciada em reunião secreta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente.

4ª Reunião, realizada em 5 de maio de 1983

Às dez horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de reuniões da Comissão, presentes os Senhores Senadores Itamar Franco, Presidente, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Roberto Campos, José Lins, Jorge Kalume, Guilherme Palmeira, Jorge Bornhausen, Virgílio Távora, Affonso Camargo, Severo Gomes, Pedro Simon e Carlos Lyra, reúne-se a Comissão de Finanças. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Amaral Peixoto, Amaral Furlan, Albano Franco, João Castelo, José Fragelli, Fábio Lucena e Roberto Saturnino. Ao constatar a existência de número regimental, O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir apreciadas as seguintes proposições: Projeto de Decreto Legislativo nº 36/81 — CD — Homologa a ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma de legislação em vigor. Relator: Senador Jorge Bornhausen, Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 75/82 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel que menciona, de sua propriedade. Relator: Senador José Lins. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 92/82 — Autoriza o Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona. Relator: Senador Gabriel Hermes. Parecer: Favorável. Conclusão: Aprovação do Parecer. Projeto de Lei da Câmara nº 79/81 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos critérios e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais. Relator: Senador Pedro Simon. Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda nº 01-CE. Conclusão: Vista ao Senador Gabriel Hermes. Projeto de Lei do Senado nº 96/80 — Dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona; e Projeto de Lei do Senado nº 129/80 — que "assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista". Relator: Senador Virgílio Távora. Parecer: Favorável ao PLS nº 96/80, e pela prejudicialidade do PLS nº 129/80. Conclusão: Usam da palavra, para discutir o projeto, os seguintes Senadores: Roberto Campos — Opina contrariamente ao projeto por entender que a participação dos servidores na direção das empresas irá acarretar pressão dos próprios funcionários por melhores situações, causando assim, embarracos à direção superior. Jutahy Magalhães — Manifesta opinião favorável ao projeto, entendendo que a escolha será feita pelos sócios majoritários, dentre os funcionários que mais se destacarem nas

empresas. Virgílio Távora — Que a aprovação do projeto somente engrandecerá esta Casa. Jorge Bornhausen

— Na mesma linha de consideração do Senador Jutahy Magalhães, aprova o projeto, entretanto, a necessidade de uma melhoria em seu aspecto geral. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente coloca em votação a matéria, que é aprovada com votos vencidos dos Senadores Roberto Campos e José Lins. Projeto de Lei do Senado nº 13/80 — Estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Relator: Senador Severo Gomes. Parecer: Favorável ao projeto e à Emenda nº 01-CME. Conclusão: Na discussão da matéria o Senador Roberto Campos se manifesta contrariamente à aprovação do projeto, entendendo que o benefício não se dará somente aos motoristas de taxi, pois, a fiscalização por parte do Governo ficará muito difícil. Em seguida, usa da palavra o Senador Gabriel Hermes para lembrar que o Senhor Presidente da República, através de um Decreto, já beneficiou estes motoristas, portanto vota contrário ao projeto. Encerrada a discussão e posta em votação a matéria, é a mesma aprovada com votos vencidos dos Senadores Roberto Campos, Gabriel Hermes e Carlos Lyra. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

4ª Reunião, realizada em 23 de março de 1983.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de março de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, Alfredo Campos, Hélio Gueiros, José Fragelli, Guilherme Palmeira, Carlos Chiarelli, Martins Filho, Aderval Jurema, Odacir Soares, Marcondes Gadelha e Carlos Alberto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Amaral Furlan, José Ignácio, Pedro Simon e Enéas Farías.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 2. Ofício "S" nº 32, de 1982, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.914-9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade da Lei nº 38, de 6 de dezembro de 1977, do Município de Nova Granada, daquele Estado. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: Favorável, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 369, de 1981 (Mensagem nº 564, de 1981, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaueira (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00. Relator: Helvídio Nunes. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. Item 4. Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.939-C, de 1981, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funciona-

mento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, e contrário à Emenda nº 1, de autoria do Senador Roberto Saturnino. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Resolução nº 160, de 1982, que altera a lotação de Gabinete do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. É retirado de Pauta o projeto, a pedido do relator. Item 6. Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1981 (Projeto de Lei nº 1.909-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 129 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1980. Autor: Deputado José de Castro Coimbra. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado, por unanimidade. Item 7. Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1982 — Complementar —, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o PRORURAL. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Contrário, quanto ao mérito, por injurídico e inconstitucional. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Aderbal Jurema e José Fragelli. Item 8. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 178, de 1982 (Mensagem nº 354, de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 503.460.012,06. Relator: Senador Amaral Furlan. O Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, face à ausência do relator, redistribui o projeto ao Sr. Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação a matéria, que é aprovada por unanimidade. Item 10. Ofício "S" nº 31, de 1982 (Ofício nº 136-P/MC de 1982, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.784-7, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do § 1º, 1 e 3, da Cláusula Primeira, do Convênio ICM nº 44, de 7 de dezembro de 1976, e do artigo 2º § 1º, 1 e 3, da Portaria nº 313, de 29-12-76, do Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador José Fragelli, para relatar o Item 1 — Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, que institui o voto Distrital e dá outras providências. Autor: Senador José Sarney, anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979, que institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. Autor: Senador Tarso Dutra. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, na forma do Substitutivo que oferece. Com a palavra, o Relator pede que seja sobreposta a tramitação dos projetos em discussão, tendo em vista já haver na Câmara dos Deputados, um projeto disposto sobre a mesma matéria, de autoria do Poder Executivo. O Sr. Senador Hélio Gueiros discorda do relator, alegando que neste caso o Poder Legislativo ficaria a mercê do Poder Executivo, e pede que seja votado o Substitutivo apresentado. Continuando, o Sr. Senador Aderbal Jurema pede vista dos projetos, que é deferido pelo Presidente em exercício, Senador José Fragelli. Item 9. Ofício "S" nº 2, de 1983, (Ofício nº 2-P/MC de 1983, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encan-

minhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 98.583-2, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 223 do Código Tributário do Município de Paraguaçu Paulista, Lei nº 1.131, de 13 de dezembro de 1977. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Continuando, o Presidente em exercício, Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró, que informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se, assim, a apreciação das seguintes matérias: Item 1. Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1982-DF. Mensagem nº 265, de 1982 (Mensagem nº 502 de 1982, na origem), que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno destinado à melhoria das características técnicas de Estradas Vicinais. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2. Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 1982, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Autor: Senador Passos Pôrto. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Favorável por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador Martins Filho pede vista do projeto, que é deferida pela Presidência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se, lavrando eu Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

5ª Reunião realizada em 6 de abril de 1983

As nove horas e trinta minutos do dia seis de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça com a presença dos Srs. Senadores Benedito Caneças, João Calmon, José Fragelli, Martins Filho, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Alfredo Campos, Guilherme Palmeira, Hélio Gueiros, Carlos Alberto, Amaral Furlan, Pedro Simon, Carlos Chiarelli e Enéas Farias.

Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Odacir Soares e José Ignácio.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da Pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1982 (Projeto de Lei nº 1.226-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 3º e revoga o artigo 5º e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970. Autor: Deputado Freitas Nobre. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1982 — Complementar —, que veda a instituição ou majoração de tributos por Decreto-lei e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: Contrário, por inconstitucional e injurídico. Colocado em discussão o parecer, o Sr. Senador José Fragelli pede vista do Projeto, que é deferida pela presidência. Item 6. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 254, de 1982 (Mensagem nº 483, de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do

Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 63.634.169,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7. Ofício "S" nº 24, de 1982 (Ofício nº 112-P/MC, de 1982, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.847-4, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 239, de 26 de setembro de 1978, do Município de Queiroz (SP). Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 8. Ofício "S" nº 30, de 1982 (Ofício nº 126-P/MC, de 1982, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.137-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 5º da Lei nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, daquele Estado. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 244, de 1982 (Mensagem nº 473 de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 734.671.283,31. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11. Projeto de Decreto Legislativo nº 22 de 1982, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Autor: Senador Passos Pôrto. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1981 (Projeto de Decreto Legislativo nº 112-B, de 1981 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado de Delimitação Marítima entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, concluído em Paris, a 30 de janeiro de 1981. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13. Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (Projeto de Decreto Legislativo nº 99-A de 1981, na Câmara dos deputados), que homologa o ato do conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de Papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor. Relator: Senador Carlos Chiarelli. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16. Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1981 (Projeto de Lei nº 2.592-B de 1980, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo ao artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disposto sobre a concessão de aviso prévio da despedida indireta. Autor: Deputado Nilson Gibson. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: contrário quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, por unanimidade. Item 17. Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1982 (Projeto de Lei nº 80 de 1979, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a concessão

do benefício da Assistência Judiciária na Justiça do Trabalho. Autor: Senador Helvídio Nunes. Parecer: contrário por inconveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Por deliberação da presidência, são adiados, em face da ausência dos Srs. relatores o PLC nº 109, de 1981; PLC nº 115, de 1982; PLS nº 03, de 1983; PLS nº 199, de 1981; PLS nº 02, de 1983 e PLS nº 23, de 1982.

Prosseguindo, o Sr. Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Sr. Senador José Fragelli, para relatar as seguintes matérias: Item 4. Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1982 (Projeto de Lei nº 3.257-B de 1980, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, "institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências". Autor: Deputado Inocêncio Oliveira. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 6, de 1982 (mensagem nº 048, de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barroso (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 173.514.600,00. Relator Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró, que informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma Pauta extra. Passa-se, assim, a apreciação das seguintes matérias: Item 1. Projeto de Resolução nº 160, de 1982, que altera a lotação de gabinete do Senado Federal. Autor: Comissão Diretora. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável ao projeto e as emendas de nºs 1 a 3, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 2. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 44, de 1983 (Mensagem nº 665, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, para que seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 717.785.762,58. Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3. Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1982, que dá nova redação ao artigo 370 do Código Civil. Autor: Senadora Laélia de Alcântara. Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em votação o parecer, o Sr. Senador Hélio Gueiros pôde vista do projeto, que é deferido pela presidência.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

6ª Reunião realizada em 13 de abril de 1983.

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores José Ignácio, Carlos Alberto, Helvídio Nunes, Martins Filho, Hélio Gueiros, Alfredo Campos, Pedro Simon, Aderbal Jurema, Guilherme Palmeira, José Fragelli, Carlos Chiarelli, Benedito Canelas e Marcondes Gadelha.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Amaral Furlan, Odacir Soares e Enéas Faria.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, o Sr. Presidente torna a reunião em caráter secreto para apreciar a primeira matéria da pauta: Item 1. Mensagem nº 73, de 1983 (Mensagem nº 124, de 1983, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Antonio Lamarca, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a magistrado da Justiça do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Thelio da Costa Monteiro. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: apreciado em reunião secreta.

Reaberta a reunião, continua a apreciação da pauta. Item 2. Projeto de Resolução nº 1, de 1983, que dá nova redação ao artigo 137 do Regimento Interno e fixa em 48 (quarenta e oito), horas o prazo para a Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre recursos contra decisão da Presidência. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário, por inconveniente. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando vencido os Srs. Senadores Pedro Simon, Hélio Gueiros, José Ignácio, Alfredo Campos e José Fragelli. Item 3. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 242, de 1982 (Mensagem nº 471 de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 127.877.086,90. Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 4. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 49, de 1983 (Mensagem nº 70, de 1983), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 149, de 1982 (Mensagem nº 281 de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 82.687.033,17. Relator: Senador José Fragelli. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7. Ofício nº SM/169, de 1983, do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando notas taquigráficas relativas à decisão da Presidência, que indeferiu a solicitação do Senador Senador Murilo Badaró. Para que fosse votados em globo os diversos requerimentos de desarquivamentos das proposições constantes da Ordem do Dia. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: favorável a decisão da Presidência do Senado Federal. Posto em votação o parecer, o mesmo é aprovado, votando vencido o Sr. Senador Benedito Canelas. Item 8. Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.104-B de 1980, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao artigo 668, do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. Autor: Deputado Jorge Arbage. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 9. Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (Projeto

de Lei nº 831-B de 1979, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a incidência da correção monetária nos depósitos judiciais. Autor: Deputado Marcelo Linhares. Retirado da pauta a pedido do relator, Sr. Senador Martins Filho. Item 10. Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1982 (Projeto de Lei nº 3.490-B de 1980, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a matrícula e o registro de imóveis rurais e dá outras providências. Autor: Deputado Osvaldo Melo. Relator: Senador: Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em discussão o parecer, o Senador Aderbal Jurema solicita vista, que é deferida pela presidência.

Prosseguindo o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Senador José Fragelli, para relatar o Item 15. Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1977, que institui o voto Distrital e dá outras providências. Autor: Senador José Sarney. Anexado ao Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1979. Autor: Senador Tarso Dutra. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, na forma do substitutivo que apresenta. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, votam vencidos os Srs. Senadores Pedro Simon, José Ignácio e Alfredo Campos.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró.

Por deliberação da Presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PLC nº 103/81, PLC nº 92/81, PLC nº 109/81, PLC nº 62/81, PLS nº 23/83, PLS nº 04/83, PLS nº 07/83, PLS nº 23/82 — complementar, PLS nº 03/83, PLS nº 02/83, PLS nº 19/83 e PLS nº 199/81.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

7ª Reunião, realizada em 20 de abril de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Martins Filho, José Ignácio, José Fragelli, Hélio Gueiros, Marcondes Gadelha, João Calmon, Passos Pôrto, Benedito Canelas, Aderbal Jurema e Alfredo Campos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Guilherme Palmeira, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, Amaral Furlan, Odacir Soares, Pedro Simon e Enéas Farias.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (Projeto de Lei nº 831-B/79, na CD). Dispõe sobre a incidência de correção monetária nos depósitos judiciais. Autor: Deputado Marcelo Linhares, Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1981. (Projeto de Lei nº 337-C/79, na CD). Acrescenta parágrafo ao artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Deputado Freitas Nobre. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando com restrições o Sr. Senador José Fragelli, vencidos os Srs. Senadores Passos Pôrto e Benedito Canelas. Item 6. Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1981. (Projeto de Lei nº 422-B, de 1979, na CD). Altera a re-

dação da alínea "f" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador José Fragelli. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7. Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1982 — Complementar, isenta de tributos e taxas, inclusive estaduais e municipais, as transmissões imobiliárias que especifica. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Contrário por inconstitucional. Não havendo discussão o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1983. Transforma o Serviço Nacional de Informações (SNI), no Instituto Nacional de Informática, Teleinformática e Telemática e dá outras providências. Autor: Senador Mário Maia. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Contrário, por inconstitucional. Posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando com restrições os Srs. Senadores Hélio Gueiros e José Fragelli. Item 14. Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1981. Dispõe sobre apuração de saldos disponíveis em cédulas de poupança e dá outras providências. Autor: Senador Raimundo Parente. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15. Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre Mensagem nº 159, de 1982 (Mensagem nº 314, de 1982, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 746.739.468,36. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16. Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1981-DF (Mensagem nº 454, de 1981, na origem), que "altera as alíquotas do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e dá direitos a eles relativos a que se refere o artigo 31, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966". Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Senador José Fragelli para relatar o Item 10. Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1983, que "dispõe sobre a atualização e reajustamento contínuo do valor do selo a que se refere a Lei nº 909 de 8 de novembro de 1949, destinado a obter recursos para assistência à prole dos Hansenianos". Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, o Sr. Senador José Fragelli, passa a presidência ao Sr. Senador Murilo Badaró.

Por deliberação da presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores, o PLS nº 118/81, PLC nº 103/81, PLC nº 92/81, PLS nº 4/83, PLS nº 7/83, PLS nº 3/83, PLS nº 19/83, PLC nº 96/82 e PLC nº 140/82.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

8ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, sob a Presidência da Sr. Senador Helvídio Nunes, Presidente em exercício, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senado-

res Hélio Gueiros, Alfredo Campos, Aderbal Jurema, Marcondes Gadelha, Martins Filho, José Ignácio, Guilherme Palmeira, Carlos Chiarelli, Amaral Furlan e Eneas Farias.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Murilo Badaró, Carlos Alberto, Odacir Soares, José Fragelli e Pedro Simon.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, na ordem determinada pelo Sr. Presidente. Item 1. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 45, de 1983 (Mensagem nº 66/83, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 700.683.136,08. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: Favorável por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 3. Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 13, de 1982 (Ofício nº 1.636/82, na origem). Do Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 80.000.000,00, a serem aplicados em programa de investimentos. Relator: Senador Alfredo Campos. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1981 (Projeto de Lei nº 2.867-C/80, na CD), que acrescenta parágrafo único ao Artigo 19 da Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916 — Código Civil. Autor: Deputada Lúcia Viveiros. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: Contrário, quanto ao mérito. Não havendo discussão o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12. Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1982 (Projeto de Lei nº 4.997-B/81, na CD), que altera a Lei nº 6.690, de 25 de setembro de 1979, que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências. Autor: Deputado Ronan Tito. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13. Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1982 (Projeto de Lei nº 413-B/79, na CD), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em Fundo para o Desenvolvimento Regional. Autor: Deputado Vivaldo Frota. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: Favorável, ao projeto e à Emenda nº 01 de Plenário de autoria do Senador Humberto Lucena. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 14. Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1982 (Complementar), que introduz alteração na Lei Complementar nº 07, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o PIS. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Contrário, por inconstitucional e injurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe o parecer em votação que é aprovado por unanimidade. Item 16. Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1981 (Projeto de Lei nº 10-C/79, na CD), que modifica dispositivos da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal. Autor: Deputado Freitas Nobre. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Favorável, por oportuno e conveniente. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 21. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 99, de 1982 (Mensa-

gem nº 207/82, na origem). Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 34.279.000,00. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: Pela solicitação de informações ao Governo do Estado. O Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Prosseguindo, o Sr. Presidente em exercício, Senador Helvídio Nunes, passa a presidência ao Senador Aderbal Jurema para relatar os seguintes projetos: Item 4. Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário, por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1982 — Complementar, que estende aos trabalhadores rurais o regime da previdência e assistência social urbana, e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: Contrário por inconstitucional. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Continuando, o Sr. Presidente em exercício, Senador Aderbal Jurema, passa a presidência ao Sr. Senador Helvídio Nunes. Por deliberação da Presidência, são adiados, em face da ausência dos relatores a MSF nº 251/82, PLC nº 92/81, PLS nº 04/83, PLS nº 07/83, PLS nº 03/83, PLS nº 19/83, PLC nº 96/82, PLC nº 100/82, PLC nº 84/81, PLC nº 03/83, PLC nº 45/81.

Prosseguindo, o Sr. Presidente em exercício, Senador Helvídio Nunes, informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se, assim, à apreciação da única matéria. Item 1. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 137, de 1982 (Mensagem nº 268, de 1º-7-82). Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.716.109,00. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: Favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente em exercício, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 59, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1980, que "altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968".

1ª Reunião (instalação), realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e vinte minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Altevir Leal e Deputados Francisco Benjamin e Wildy Vianna, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 59, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado,

totalmente, o Projeto de Lei do Senado nº 05, de 1980, que "altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Fernando Henrique Cardoso e Deputado Pimenta da Veiga.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Carlos Chiarelli que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Carlos Chiarelli convida o Senhor Deputado Wildy Vianna para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Pimenta da Veiga 3 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Francisco Benjamim 3 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Pimenta da Veiga e Francisco Benjamim.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Francisco Benjamim, Vice-Presidente, agradece, em nome do Senhor Deputado Pimenta da Veiga e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Altevir Leal para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.016, de 3 de março de 1983, que "estabelece normas relativas ao imposto único sobre minerais, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 04 de maio de 1983.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, José Lins, Gabriel Hermes, Odacir Soares, Galvão Modesto, Dinarte Mariz, Alberto Silva, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda e Deputados João Batista Fagundes, Clarc Platon, Fernando Santana, Cid Carvalho e Marcelo Cordeiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 63, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.016, de 03 de março de 1983, que "estabelece normas relativas ao imposto único sobre minerais, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Gastão Müller e Deputados Epitácio Bittencourt, Maurício Campos, Bento Porto, Coutinho Jorge, Carlos de Carli e Júlio Caruso.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Deputado Clarc Platon para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Cid Carvalho 13 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Bento Porto 13 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Cid Carvalho e Bento Porto.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Cid Carvalho agradece, em nome do Deputado Bento Porto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Almir Pinto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 65, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.018, de 22 de março de 1983, que "dispõe sobre isenções ou reduções e tributos em relação a bens que forem objeto de arrendamento mercantil, quando destinados a emprego na execução de programas, projetos ou empreendimentos contemplados com benefícios fiscais".

1ª Reunião (instalação), realizada em 10 de maio de 1983

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, José Lins, Claudinor Roriz, Galvão Modesto, Jutahy Magalhães, Enéas Faria, Alfredo Campos, Mauro Borges e Deputados Ferreira Martins, Christóvam Chiaradia, Geraldo Bulhões, José Moura e Coutinho Jorge, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 65, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.018, de 22 de março de 1983, que "dispõe sobre isenções ou reduções de tributos em relação a bens que forem objeto de arrendamento mercantil, quando destinados a emprego na execução de programas, projetos ou empreendimentos contemplados com benefícios fiscais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Guilherme Palmeira e José Fragelli e os Senhores Deputados Aécio de Borba, Carlos Wilson, Henrique Eduardo Alves, Walmor de Luca, Irajá Rodrigues e Júlio Caruso.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Ferreira Martins para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Henrique Eduardo Alves 11 votos
Em branco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Christóvam Chiaradia 11 votos
Em branco 2 votos

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Henrique Eduardo Alves e Christóvam Chiaradia.

O Senhor Deputado Christóvam Chiaradia, Vice-Presidente eleito, assume a Presidência e agradece, em nome do Senhor Deputado Henrique Eduardo Alves e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Claudinor Roriz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, que "dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 10 de maio de 1983

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenas horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Helvídio Nunes, Passos Pôrto, Mauro Borges, Gastão Müller, Enéas Faria e Deputados Oscar Corrêa, Jutahy Júnior, Gorgônio Neto, José Burnet, Otávio Cesário, Darcy Passos, Cássio Gonçalves, Brandão Monteiro e Randolph Bittencourt, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.019, de 28 de março de 1983, que "dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, João Lobo, Odacir Soares, Jorge Bornhausen, Fábio Lucena e Deputados Theodoro Mendes e Flávio Bierrembach.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Helvídio Nunes, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Helvídio Nunes convida o Senhor Deputado Cássio Gonçalves para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gastão Müller 13 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Passos Pôrto 14 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gastão Müller e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gastão Müller agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Otávio Cesário para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a tributação das sociedades de investimento de cujo capital social participem pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior, e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Carlos Alberto, Benedito Canelas, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Galvão Modesto e Deputados Nilson Gibson, Gerson Peres, João Rebelo, Maçao Tadano, Darcy Passos, Pedro Sampaio e Ciro Nogueira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.986, de 28 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a tributação das sociedades de investimento de cujo capital social participem pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Severo Gomes, Itamar Franco, Affonso Camargo, Saldanha Derzi e Deputados José Carlos de Carli, Artur Virgílio Távora, Gustavo Faria e José Frejat.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Darcy Passos, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício nº 069/83, da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando as substituições dos Senhores Deputados Natal Gale e Antônio Gomes, pelos Senhores Deputados Nilson Gibson e Maçao Tadano.

Em virtude da substituição do Senhor Deputado Antônio Gomes, anteriormente designado relator, é indicado o Senhor Deputado Nilson Gibson para substituí-lo.

Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Senhor Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente da Comissão, que assuma a Presidência, a fim de que possa formalizar uma declaração de voto.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado Nilson Gibson, concede a palavra ao Relator Senador Almir Pinto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 29, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com declaração de voto dos Senhores Deputados Darcy Passos e Ciro Nogueira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.987, de 28 de dezembro de 1982, que “altera alíquota do imposto de renda antecipado e na fonte sobre rendimentos auferidos por domiciliados no País”.

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas e quinze minutos, na

Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Martins Filho, Passos Pôrto, José Fragelli, João Lobo, Jutahy Magalhães, Virgílio Távora, Hélio Gueiros, Affonso Camargo e Deputados Octávio Cesário, Antônio Câmara e Aníbal Teixeira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.987, de 28 de dezembro de 1982, que “altera alíquota do imposto de renda antecipado e na fonte sobre rendimentos auferidos por domiciliados no País”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Fábio Lucena e Deputados Manoel Ribeiro, Nelson Costa, José Mendonça Bezerra, Santos Filho, Sérgio Cruz, Irajá Rodrigues, Luiz Leal e Arildo Teles.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Hélio Gueiros, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senhor Deputado Octávio Cesário, que emite parecer favorável à Mensagem nº 30, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983 — CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Virgílio Távora, Gabriel Hermes, Eunice Michiles, Alfredo Campos, Gastão Müller e Deputados Oly Fachin, José Carlos Martinez, Mozarildo Cavalcante, Raimundo Leite, Amadeu Geara, Mirthes Beviláqua e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que “reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Fábio Lucena, Alberto Silva e Deputados Wildy Vianna, Horácio Matos, Renato Bernardi e Ademir Andrade.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Amadeu Geara, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador Virgílio Távora,

em virtude da ausência do Senhor Senador Claudionor Roriz, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com declaração de voto, a Senhora Deputada Mirthes Beviláqua.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, que “concede isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite”.

2ª Reunião, realizada em 4 de maio de 1983

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lomanto Júnior, Raimundo Parente, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Affonso Camargo e Deputados Homero Santos, Alcides Lima, Simão Sessim, Raul Bernardo, Saramago Pinheiro e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, que “concede isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Claudionor Roriz, Saldanha Derzi, Alberto Silva, Marcelo Miranda e Deputados Ibsen Pinheiro, Cristina Tavares, Carlos Wilson, Marcos Lima e Samir Achôa.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Affonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Raul Bernardo, que emite parecer favorável à Mensagem nº 54, de 1983 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 56, de 1983 — CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1981 (nº 217, de 1979, na Casa de Origem), que “veda a cobrança de Juros de Mora sobre Título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo”.

2ª Reunião, realizada em 4 de maio de 1983

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezenove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Fed-

ral, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lins, Pedro Simon e Deputados Ernani Satyro e Airon Rios, reúne-se à Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 56, de 1983 — CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1981 (nº 217, de 1979, na Casa de Origem), que “veda a cobrança de Juros de Mora sobre Título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Olivir Gabardo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Airon Rios, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite relatório à Mensagem nº 56, de 1983 — CN, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado, votando, vencido, o Senhor Senador Pedro Simon.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.013, de 25 de janeiro de 1983, que “dispõe sobre o imposto único sobre energia elétrica”.

2ª Reunião, realizada em 4 de maio de 1983

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às dezesete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Luiz Cavalcante, José Lins, Odacir Soares, Almir Pinto, Galvão Modesto, Virgílio Távora, Alberto Silva, Affonso Camargo, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda e Deputados Alércio Dias, Celso Barros, Paulo Melo, Fernando Santana e Marcelo Cordeiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.013, de 25 de janeiro de 1983, que “dispõe sobre o imposto único sobre energia elétrica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Gonçaga Vasconcelos, Maurício Campos, Cid Carvalho, Horácio Ortiz, Walmor de Luca e Abdias Nascimento.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Affonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado Alércio Dias para relatar, em virtude da ausência do Senhor Deputado Gonzaga Vasconcelos, anteriormente designado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Alércio Dias, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, vencidos, os Senhores Senadores Hélio Gueiros, Marcelo Miranda e Deputado Marcelo Cordeiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maurício Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 60, de 1983-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (nº 75/83, na origem) que “altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 5 de maio de 1983

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, às dezesesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Martins Filho e Enéas Faria e o Senhor Deputado Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 60, de 1983-(CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (nº 75/83, na origem), que “altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados João Gilberto e Rita Furtado.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Enéas Faria, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Eurico Ribeiro, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1983, considerando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1983.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as propostas de emenda à Constituição nºs 2 e 4, de 1983, que “alteram o art. 98 da Constituição Federal”.

2ª Reunião, realizada em 10 de maio de 1983

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Galvão Modesto, João Castelo, Benedito Canelas, Itamar Franco, Pedro Simon e Deputados Antônio Mazurek, Eurico Ribeiro, Mirthes Beviláqua, José Mello Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 02 e 04, de 1983, que “alteram o art. 98 da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes, Eunice Michiles, Fábio Lucena e Deputados Adhemar Ghisi, Cristina Cortes, Fabiano Braga Cortes, Renato Vianna, Jorge Carone e Raimundo Leite.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Pedro Simon, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando a Senhora Senadora Eunice Michiles para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador João Lúcio, anteriormente designado.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Eurico Ribeiro, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1983, considerando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 04, de 1983.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.